



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5796 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Neyliane Araújo Cordeiro** do cargo em comissão de Subcoordenador de Precificação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65390

DECRETO Nº 5797 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Felipe Sakai de Souza** do cargo em comissão de Coordenador Geral Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 65392

DECRETO Nº 5798 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Neyliane Araújo Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65394

DECRETO Nº 5799 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Felipe Sakai de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65396

DECRETO Nº 5800 DE 29 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.033.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.033.000,00 (oito milhões e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						7.500.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						7.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.500.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						500.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0440 - Rodolfo Vale	500.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						33.000
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						33.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	33.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.500.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						7.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.500.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						500.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0408 - Rodolfo Vale	360.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0426 - Rodolfo Vale	140.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						33.000
14.422. 0092. 2422 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO “AVIVA JOVEM”						33.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	33.000

DECRETO Nº 5801 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0315/2024 GAB - PCA**,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Luís-MA**, a fim de participar do XXVII Congresso Nacional de Criminalística, no período de 09 a 14 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65400

DECRETO Nº 5802 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0315/2024 GAB - PCA**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 14 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65401

DECRETO Nº 5803 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0448/2024 GAB - SETUR**,

RESOLVE:

Autorizar **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do 8º Salão Nacional do Turismo Conheça o Brasil 2024 e da 1ª Assembleia Extraordinária do FORNATUR, no período de 06 a 13 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65402

DECRETO Nº 5804 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0448/2024 GAB - SETUR**,

RESOLVE:

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 13 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65403

DECRETO Nº 5805 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0441/2024 GAB - APTERRAS**,

RESOLVE:

Autorizar **Reneval Tupinambá Conceição Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Porto Velho-RO**, a fim de participar da reunião da Câmara Setorial de Governança Fundiária, bem como acompanhar reunião governamental, no âmbito do 28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, no período de 07 a 10 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65404

DECRETO Nº 5806 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0441/2024 GAB - APTERRAS**,

RESOLVE:

Designar **Josiane Gonçalves da Silva**, Diretora Técnica de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 10 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65405

DECRETO Nº 5807 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício 310201.0076.2296.0738/2024 GAB - FCRIA**,

RESOLVE:

Autorizar **Luis Eduardo Garcez de Oliveira**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, para realizar visita institucional nas Unidades de atendimentos/acolhimentos socioeducativo do Estado do Pará, a fim de observar as boas práticas de execução dessa política no dia-a-dia, especialmente a Semiliberdade e a pós-medida, no período de 07 a 11 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65406

DECRETO Nº 5808 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício 310201.0076.2296.0738/2024 GAB - FCRIA**,

RESOLVE:

Designar **Josely da Silva Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 11 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65407

DECRETO Nº 5809 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3855/2024 GAB - SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Cinthy Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar de visita técnica ao Estado do Amazonas, que tem como objetivo principal avaliar aspectos específicos da Lei Complementar nº 134, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Estado do Amapá sobre a previdência complementar, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65408

DECRETO Nº 5810 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3855/2024 GAB - SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Xirlene do Socorro da Costa**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65410

DECRETO Nº 5811 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Alexandre Santos dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65411

DECRETO Nº 5812 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Jorge Afonso Neves Anaice da Silva** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65412

DECRETO Nº 5813 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Alexandre Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65413

DECRETO Nº 5814 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Jorge Afonso Neves Anaice da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65414

DECRETO Nº 5815 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3930, de 10/09/19 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Amanda Priscila Matos de Souza** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65415

DECRETO Nº 5816 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 3930, de 10/09/19 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Lauro Farias de Oliveira Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65416

DECRETO Nº 5817 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0571/2024-GSI/GAB-GOV**,

RESOLVE:

Autorizar o **Cel QOPMC Elvis Murilo Lau de Azevedo**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o Município de **Afuá-PA**, a fim de prestar assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 27 e 28 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65417

DECRETO Nº 5818 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0571/2024-GSI/GAB-GOV**,

RESOLVE:

Designar o **TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda**, Chefe Adjunto/GSI, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65418

DECRETO Nº 5819 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Uailla Pantoja Coelho** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade/Núcleo de Proteção Social Especial/Coordenadoria de Proteção Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65419

DECRETO Nº 5820 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Elielson Pantoja Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade/Núcleo de Proteção Social Especial/Coordenadoria de Proteção Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65420

DECRETO Nº 5821 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Rafaelle Pantoja Palheta** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65421

DECRETO Nº 5822 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ecilene Barbosa Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Porto Grande/Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65425

DECRETO Nº 5823 DE 29 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Samuel Rodrigues Santana** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 65426

PORTARIA Nº 139/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08

de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1913/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RICHARD MADUREIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete do Governador, Subsídio/5, lotado neste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itauba-AP, com o objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no dia 20.07.24

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 65275

PORTARIA Nº 140/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº

060101.0077.0247.1914/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaubal-AP, com o objetivo de acompanhamento e assessoramento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá ao referido município, no dia 20.07.24

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 65276

PORTARIA Nº 142/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe

confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1969/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, com objetivo de assessorar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nos dias 26 e 27.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 65277

PUBLICIDADE



Memórias Oficiais do Amapá

80 Anos de Atos Oficiais



Exposição

Local: Monumento do Marco Zero

Período: 24 de julho a 16 de agosto

Horário: 15:00 às 21:00

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 042/2024-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0043/2024 GACH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento das servidoras, **Andréia de Souza da Silva**, Gerente Geral, Código CDS-GER/3, **Cristina da Silva Penafot Souza**, Código CDS-2 e **Jasmim Gabriella Souto Mendes**, Chefe da Unidade/ Unidade de Contratos, Convênios e Compras, Código CDS-1, lotadas neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 30.07 a 04.08.2024, que participarão da Feira Binacional do referido município representando esta Vice-Governadoria.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 65265

P O R T A R I A Nº 043/2024-GAB VICE-GOV

A **Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0044/2024 GACH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, **Lucas Fernando Figueiredo Nunes**, Assessor Técnico Nível II Código CDS-2, CAP QOPMC **Delson José Ribeiro**, 3º SGT QPPMC, **Tássio Camilo Oliveira da Silva** e 3º QPPMC **Ruan de Lima Saraiva**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão Velho - AP, no dia 25.07.2024, para serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, na festividade de São Tiago.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 65283

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 155/2024-CGE/AP**

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo

37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Costa de Lima - Coordenadora de Tecnologia da Informação, para se deslocar até Rio de Janeiro/RJ, para participação no SECOP 2024 - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública, no período de 07 a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 65309

PORTARIA Nº 157/2024-CGE/AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Josué Barros da Silva - Gerente do Núcleo de Banco de Dados para se deslocar até Rio de Janeiro/RJ, para participação no SECOP 2024 - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública, no período de 07 a 10 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 65313

PORTARIA Nº 158/2024-CGE/AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Costa de Lima - Coordenadora de Tecnologia da Informação, para se deslocar da Cidade do Rio de Janeiro/RJ até Florianópolis/ SC, objetivando realizar visita técnica junto a CGE/SC, no

intuito de conhecer as funcionalidades do sistema SC-TRANSFERÊNCIAS e outros sistemas informatizados que possam ser utilizados no NPTC/CGE, bem como, estabelecer tratativas com vistas a um possível Acordo de Cooperação Técnica entre as Controladorias do Amapá e de Santa Catarina, no período de 11 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 65316

PORTARIA Nº 159/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores José Pantoja Filho, Analista de Finanças e Controle, e Eliomar Sosinho Ribeiro, Analista de Finanças e Controle, para se deslocarem até Florianópolis/SC, objetivando realizar visita técnica junto a CGE/SC, no intuito de conhecer as funcionalidades do sistema SC-TRANSFERÊNCIAS e outros sistemas informatizados que possam ser utilizados no NPTC/CGE, bem como, estabelecer tratativas com vistas a um possível Acordo de Cooperação Técnica entre as Controladorias do Amapá e de Santa Catarina, no período de 10 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 65320

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - DGPC/AP
PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00012/2024/
DGPC/2024

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: Empresa Q.M.G. DA SILVA & F.C.A. DA SILVA LTDA, CNPJ (MF) nº 18.454.711/0001-00.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de

Mobiliário, visando atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1351010612200062279. Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00215, de 22/07/2024.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 11.519,20 (Onze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até 12(dose) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Macapá-AP, 24 de julho de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 65334

INSTRUÇÃO NORMATIVA N º 007/2024 - CGPC

“Dispõe sobre a utilização, no âmbito da Polícia Civil do Amapá, do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE como instrumento de registros de boletins de ocorrência e elaboração de procedimentos policiais nas delegacias, e dá outras providências.”

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DO AMAPÁ, Delegado Victor Crispim Vinagre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e, especialmente de conformidade com o disposto no Art. 18, incisos XIII e XVI da Lei 0883/2005.

CONSIDERANDO a discricionariedade que é conferida por lei ao Administrador para gerir a coisa pública e buscar a melhor providência, visando sempre o interesse público, com predominância sobre o individual;

CONSIDERANDO que a absorção de novos recursos tecnológicos pela Polícia Civil, com aplicativos desenvolvidos em ambiente informatizado, com a possibilidade de transmissão instantânea de dados, inclusive pela rede mundial de computadores, contribui para o fortalecimento e consolidação das investigações criminais, missão constitucional da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da celeridade administrativa, a necessidade de padronização do registro de boletim de ocorrência eletrônico e dos procedimentos de Polícia Judiciária, através do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) e da sua

solução tecnológica Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE), doravante designados pela sigla oficial “SINESP PPE”, bem como a melhor organização e fidelidade dos dados estatísticos da Polícia Civil do Amapá (PCAP);

CONSIDERANDO que o uso do SINESP PPE trará celeridade ao registro das infrações penais, dos fatos atípicos, dos dados estatísticos e das estratégias de segurança pública, além de auxiliar nas investigações e atividades cartorárias da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a implantação e utilização do SINESP PPE permitirão uma melhoria da interação e da difusão de informações entre os Departamentos, Coordenadorias e Delegacias de Polícia e entre estas e a própria Administração, facilitando a elaboração de um melhor planejamento institucional, de instrumentos jurídicos e de controle das unidades policiais na apuração das infrações penais e o consequente combate à criminalidade e ao crescimento da violência;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o uso do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE), no âmbito da Polícia Civil do Amapá (PCAP), como meio oficial, exclusivo e obrigatório de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação de suas ações administrativas no âmbito dos procedimentos policiais, através do registro das ocorrências policiais e demais procedimentos inerentes à Polícia Judiciária.

Parágrafo Único - O SINESP PPE é o único meio informatizado admitido para registro das Ocorrências Policiais e formalização dos demais procedimentos inerentes à Polícia Judiciária no Estado do Amapá, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO USO DA FERRAMENTA SINESP/PPE

Art.2º- No tocante ao uso do SINESP PPE, deve ser observado o seguinte:

I - são de preenchimento obrigatório todos os campos possíveis do boletim de ocorrência (BO), dando-se especial atenção às abas de pessoas envolvidas, objetos relacionados e endereçamento da ocorrência e envolvidos, bem como a descrição do fato, que devem ser detalhados em todas as suas particularidades, servindo de informação preliminar para dar-se início a investigação policial;

II - o servidor policial, ou a quem for outorgada a responsabilidade pelo registro do Boletim de Ocorrência, deverá assiná-lo eletronicamente e imediatamente disponibilizar sua cópia ao comunicante no caso de relatos de situações natureza ATÍPICA, que trate de PERDA E EXTRAVIO DE OBJETOS E DOCUMENTOS. Nos demais casos, após o registro da ocorrência, caberá proceder a sua análise e a elaboração do despacho pertinente,

dando o devido encaminhamento da referida ocorrência, considerando as opções disponíveis no sistema;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres básicos acima descritos para o uso da ferramenta não dispensa o cumprimento das demais obrigações deste e de outros regulamentos emanados pela Polícia Civil.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DO SISTEMA SINESP PPE

Art. 3º - O registro das ocorrências policiais no SINESP PPE, e o seu aditamento em razão de erros materiais no preenchimento, será efetuado em qualquer unidade policial ou, excepcionalmente, administrativa, que possua acesso à rede mundial de computadores (internet), onde a ferramenta já tiver sido devidamente implantada, sendo terminantemente proibido o encaminhamento de policiais, de partes ou de noticiantes para outra Unidade Policial, sem prévia adoção das medidas de polícia judiciária iniciais.

§1º-No caso de paralisação momentânea do SINESP PPE ou da conexão com a internet, o servidor consignará o fato no livro administrativo, registrará todos os dados e informações atinentes à ocorrência em livro próprio, e no programa Word, Libreoffice ou similar, e tão logo seja restabelecida a comunicação, deverá realizar o registro da ocorrência no SINESP PPE, anexando ainda, se possível, documentos atinentes ao fato.

§ 2º -As ocorrências registradas em unidades que não tem atribuição territorial ou específica para as providências subseqüentes relacionadas ao fato registrado deverão ser encaminhadas pelo servidor, através do próprio sistema SINESP PPE para as unidades competentes, através da definição no campo “Unidade de apuração”, não havendo necessidade de encaminhamento desta por qualquer outro meio digital ou físico.

§ 3º - Quando do registro da ocorrência, acaso perceba que o fato a registrar é de atribuição territorial ou especializada de outra unidade policial, o servidor deve manter o seu acesso na unidade de atuação em que está lotado ou atuando transitoriamente, utilizando apenas ao final do registro o campo “Unidade de apuração” para definir a unidade responsável por prosseguir com a investigação, e não modificar a sua unidade de atuação para aquela que julga ser a de destino do BO.

Art.4º- É obrigatório o registro do boletim de ocorrência (BO) de todo e qualquer tipo de ocorrência policial apresentada às unidades policiais, que resulte ou não em auto de prisão em flagrante delito, ou auto de apreensão de adolescente infrator, inclusive nos casos de cumprimento a mandados, seja de prisão, busca e apreensão ou condução coercitiva.

§ 1º - Nos boletins de cumprimento de mandado, deve-se anexar ao sistema, cópia digitalizada do respectivo mandado, com as devidas anotações.

Art. 5º - No registro do boletim de ocorrência, quando do

preenchimento dos campos da aba de envolvidos, deve-se priorizar a coleta de imagens de todos os envolvidos, quando presentes na unidade, inclusive os condutores, e a inserção destes arquivos digitais no SINESP PPE, evidenciando-se também em imagens, se possível, sinais característicos como: tatuagens, cicatrizes, dentre outros, inserindo-as nos campos destinados às identificações visuais da aba correspondente, preenchendo-se o máximo de características conhecidas.

I - na hipótese do policial ou demais agentes de segurança pública estar procedendo a uma apresentação de ocorrência em serviço, deve-se adotar o seguinte procedimento para o seu cadastramento:

a) preencher o Campo “Nome Completo*”, e realizar a pesquisa de envolvido a partir da opção “Consulta na base do PPE”;

b) na hipótese de serem encontrados registros, verificar se constam os dados funcionais do policial, e acaso estejam corretos, clicar em “Selecionar Pessoa” para copiar os dados para a ocorrência;

c) inexistindo registros na base do PPE referentes aos dados funcionais do policial, preencher o campo “Alcunha” com o “nome de guerra” do policial, o campo “Tipo de Documento*”, com a opção “Carteira de Identidade Profissional”, o campo “Número*” com a matrícula Funcional do Policial, e os dados da aba “Endereço” com os dados da unidade policial em que o servidor está lotado.

d) a identificação da origem institucional dos condutores do auto de prisão em flagrante delito, auto de apreensão de adolescente infrator e do termo circunstanciado de ocorrência, desde o boletim de ocorrência, é obrigatória.

II - Na hipótese de policiais e demais agentes de segurança pública virem a ser vítimas de violência, o servidor responsável pelo registro da ocorrência deverá obrigatoriamente definir se o fato se deu em serviço ou em razão dele, adotando as seguintes providências:

a) Se o fato se deu em serviço ou em razão dele, proceder a identificação da vítima policial ou agente de segurança pública, nos moldes descritos no inciso I do presente artigo;

b) se o fato se deu fora de serviço e não guarda relação com aquele, proceder a identificação da vítima policial ou agente de segurança pública, na condição de cidadão, preenchendo o máximo de campos possíveis na aba de envolvidos;

§ 1º - Por ocasião do registro do boletim de ocorrência, ao se proceder ao cadastro de pessoa envolvida, o servidor responsável pelo preenchimento do formulário deverá verificar, complementar e atualizar os dados dos indivíduos que já possuírem informações na base de dados do SINESP PPE, atentando para o correto lançamento do tipo de envolvimento de cada um deles; se vítima, autor, comunicante ou demais papéis previstos no referido sistema.

§ 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, aos casos em que o envolvido for identificado posteriormente ao registro do boletim de ocorrência, mesmo com o mínimo de informações, havendo, portanto, a necessidade de atualização, por meio de aditamento, quanto à qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s) na aba correspondente.

§ 3º - Em havendo necessidade de aditamento(s) ao boletim de ocorrência, este deve ser registrado, obrigatoriamente, após a inserção das novas informações pelo servidor responsável por este procedimento.

Art. 6º - Cabe ao servidor, no ato do registro do boletim, a atenção no tocante a pesquisar no sistema, nas bases disponíveis, a existência de ocorrências anteriores, **bem como mandados de prisão dos envolvidos**, dando-se o cuidado de pesquisar, preferencialmente, pelo nome e filiação dos envolvidos e, por último, também, pelo número do CPF, **sob pena de responsabilização pela desídia**.

Art. 7º - No registro de boletins que envolvam objetos, caberá ao servidor, no ato do registro, pesquisar no sistema, pelas suas características: número identificador; modelo; marca; dentre outros, a existência de ocorrências anteriores visando identificar a recuperação de eventuais objetos furtados, roubados, etc, ou a vinculação de ocorrências que guardem relação entre si.

Parágrafo Único - Concluída a pesquisa do objeto envolvido sem que tenha sido identificada a sua vinculação em ocorrências anteriores, durante o seu cadastramento, o servidor deve atentar-se a preencher adequadamente todos os campos previstos no sistema, capazes de individualizar e identificar o objeto em questão.

Art. 8º - O servidor responsável pelo registro da ocorrência deve aprimorar as informações constantes do boletim sempre que possível, principalmente quando se tratar de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado, utilizando-se da aba de anexos para a inclusão de ilustrações fotográficas, imagens, documentos e vídeos, necessários a subsidiar futura investigação.

Art. 9º - Quando houver a necessidade de uma unidade tomar conhecimento do registro de um boletim para que possa instaurar um procedimento, distinto daquele onde se encontra o boletim original, ou qualquer outra medida através desse registro, deverá o referido boletim ser despachado pela unidade originária, além das diligências adequadas, com a opção “Encaminhar Cópia de BO”, e a indicação da unidade que precisa tomar conhecimento daquele fato.

Art. 10 - COMPETE ao titular de cada unidade ou seu substituto legal fiscalizar o correto preenchimento dos campos dos formulários do SINESP PPE e o registro das ocorrências em suas áreas de atuação, e aos diretores e superiores hierárquicos das unidades policiais coordenar esse acompanhamento, zelando pelo fiel cumprimento desta IN.

SEÇÃO I DOS REGISTROS EM ATUAÇÕES PROFISSIONAIS TEMPORÁRIAS OU TRANSITÓRIAS

Art. 11 - É de responsabilidade de cada servidor, em caso de remoção ou quando estiver atuando em mais de uma unidade, ou servindo em escala extraordinária em local diverso de sua lotação, proceder com a mudança da sua unidade de atuação, no próprio sistema, no menu “Unidade de Atuação” para aquela em que estiver lotado ou atuando transitoriamente ou servindo na referida escala, no início da sua escala de plantão/atuação.

Parágrafo Único - Concluída a atuação do policial na escala da unidade temporária, este deverá mudar, novamente, no sistema, a sua unidade de atuação para o local onde está lotado regularmente.

SEÇÃO II DOS BOLETINS E PROCEDIMENTOS EM SIGILO

Art. 12 - É permitido ao policial (investigador e/ou oficial), sob a orientação do delegado, sinalizar o sigilo de boletim e procedimentos, tendo como objetivo impedir a divulgação de informações sensíveis ou medidas investigatórias que estão ou serão adotadas.

Parágrafo Único - O sigilo de procedimento policial eletrônico só pode ser determinado e estabelecido pelo delegado que estiver presidindo o feito, e uma vez em sigilo, somente o(s) policial(is) que tiver(em) acesso, poderá(ão) incluir novas permissões e excluir as existentes, em que o delegado titular, automaticamente, deve ter acesso, irrestritamente, a todos boletins ou procedimentos em sigilo de sua unidade.

Art.13- O sigilo deverá ser retirado após a conclusão das investigações, ou após prisão dos autores, ou sempre que os motivos que o ensejaram a medidas cautelares se esgotem.

Art.14 - Em toda passagem de carga, por alteração de lotação do titular de unidade policial, deverá ser transferido o sigilo de todos os procedimentos para os delegados, investigadores ou escrivães que estarão assumindo a nova lotação.

CAPÍTULO III DOS OBJETOS ENVOLVIDOS E/OU APREENDIDOS

Art.15- É obrigatório o registro de todos os bens e objetos envolvidos na ocorrência na aba específica, devendo-se primeiramente proceder a sua consulta no campo de pesquisa, a fim de verificar se este já foi vinculado a alguma outra ocorrência, preenchendo-se o máximo de características conhecidas, e não apenas o relato no histórico da ocorrência.

I - No caso de objetos subtraídos ou destruídos, estes não devem ser sinalizados como “meio empregado”, devendo ser preenchido o seu completo cadastramento, na aba de objetos, e a sua situação.

§ 1º - Na hipótese de haver qualquer apreensão, todos os objetos envolvidos devem ser catalogados na aba de objetos, acompanhados dos arquivos de imagens respectivos.

§2º-No caso de apreensão de cargas, lotes de mercadorias e outras apreensões com grande quantidade de unidades de bens e objetos apreendidos, poderá ser feito o agrupamento dos bens e objetos a uma denominação comum, por marca, modelo ou característica comum a todos, em lotes divididos por espécies de material e respectivas quantidades, de acordo com a ocorrência.

§ 3º - Quando o(s) objeto(s) se tratar (em) de carga(s), o servidor responsável pelo registro da ocorrência deve assinalar “Carga” no campo “Situação” da aba de objetos, por ocasião do respectivo cadastro.

§ 4º - Na hipótese dos parágrafos acima, o material apreendido, deverá ser fotografado individualmente ou por lote de material e por, no mínimo 02 (dois) ângulos diferentes, para maior detalhamento, e o(s) arquivo(s) de imagem(ns) deverá(ão) ser anexado(s) ao registro policial.

§ 5º - Na eventual restituição do material apreendido à vítima e/ou proprietário, antes da instauração do inquérito, caso haja possibilidade, anexará ao boletim de ocorrência o(s) arquivo(s) eletrônico(s) ou digitalizado(s) da documentação comprobatória, como por exemplo: nota fiscal, recibo, pedido, fatura, ou qualquer documentação válida por força de lei, devendo o policial responsável realizar o aditamento do registro para cadastramento deste último envolvido (vítima e/ou proprietário), caso ainda não o conste no seu rol. Nessas hipóteses, o campo “Situação” deve ser assinalado como “Entregue”, e o campo “Localização”, assinalado como “Proprietário/ Possuidor”;

Art. 16 - Havendo apreensão de objetos, o policial responsável pelo recebimento do bem apreendido deve pesquisar a incidência de ocorrência anterior, e em caso positivo, proceder com o respectivo aditamento do boletim no tocante às informações, inclusive adicionará situação do objeto (aba de objetos), marcando-se a(s) opção(ões) correspondente(s), bem como incluindo-se na aba de pessoas os novos envolvidos, dentre eles os responsáveis pela localização e recuperação do(s) bem(s), nos termos desta IN.

Art. 17 - Havendo recuperação de objetos subtraídos, deve-se registrar um novo boletim e, obrigatoriamente, vinculá-lo ao boletim anterior que noticiou o fato.

§ 1º - Nos casos de recuperação de objetos em que o fato anterior foi registrado em unidade diversa daquela da recuperação, e o objeto houver sido recuperado em meio a outra situação delituosa, além do disposto no caput, deve-se encaminhar uma cópia do boletim de ocorrência para conhecimento e providências da unidade de apuração do crime anteriormente comunicado, selecionando como uma das medidas do Despacho em relação ao BO a opção “Encaminhar Cópia de BO”, e indicando a unidade de apuração do crime anterior, prossequindo a unidade remetente com a investigação quanto ao crime ora noticiado.

§ 2º - No caso das ocorrências de recuperação de veículos subtraídos, além do registro de um novo boletim

noticiando o fato e sua vinculação ao boletim original do furto/roubo, é obrigatório o encaminhamento do original ou cópia à unidade policial responsável pela apuração, para as providências correlatas e de exclusão de restrição no sistema nacional do DENATRAN.

SEÇÃO I

DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO APARELHO CELULAR/TABLET

Art.18- No registro de ocorrência envolvendo celular ou tablet deve-se observar o disposto no art. 15, no tocante ao cadastro do objeto, sendo obrigatório o lançamento dos dados do(s) aparelho(s) celular(es) envolvido(s) na ocorrência, de forma individualizada, com o preenchimento da marca, modelo e Identificador Internacional de Equipamento Móvel (IMEI), assinalando a “localização” correspondente ao fato, bem como a “situação” do aparelho celular.

I - em caso do cidadão não possuir o nº do IMEI no momento do registro do BO, excepcionalmente, este campo poderá ficar em branco, devendo o policial informar ao cidadão da importância de complementar esse registro posteriormente, mediante aditamento do BO, quando da obtenção do referido código.

Parágrafo Único - No caso de furto, roubo ou extravio, no campo “Localização” deve-se assinalar “desconhecida” e no campo “Situação”, deve-se assinalar “furtado”, “roubado” ou “extraviado” (de acordo com o fato). Para validação do alerta no sistema Alerta Celular, é imprescindível que ambos os campos (“localização” e “Situação”), estejam assinalados.

Art. 19 - No caso de recuperação de aparelho celular ou tablet, é obrigatória a consulta do objeto, a fim de verificar se este já foi vinculado a alguma outra ocorrência.

I- Em caso de não haver registro anterior, devem-se preencher os seguintes campos para viabilizar a sua identificação a partir do Portal Alerta Celular:

- a) IMEI;
- b) Marca e modelo;
- c) No campo “Situação” assinalar como “Recuperado”, e;
- d) No campo “Localização”, assinalar “Unidade Policial”.

II - Caso o objeto consultado já tenha sido registrado na base do PPE, deve-se proceder a um novo boletim e, obrigatoriamente, vinculá-lo ao boletim anterior que noticiou o fato adotando-se as providências conforme art.15 desta IN, e procedendo ao preenchimento dos campos de objeto nos moldes previstos no inciso anterior.

Parágrafo Único - Caso o objeto celular esteja com o campo “Situação” assinalado como “Recuperado” e o campo “Localização” como “Unidade Policial”, o cidadão que tiver realizado o cadastro no Portal Alerta Celular receberá um e-mail informando que o aparelho encontra-se disponível para devolução.

Art. 20 - No caso de restituição do aparelho celular ou tablet, que tenha sido recuperado pela Polícia, ao seu

legítimo Proprietário/Possuidor, devem-se observar as seguintes regras:

I - Em caso de não haver registro de ocorrência anterior, deve-se preencher os seguintes campos para viabilizar a sua identificação a partir do Portal Alerta Celular:

- a) IMEI;
- b) Marca e modelo;
- c) No campo “Situação” assinalar como “Entregue”, e;
- d) No campo “Localização”, assinalar “Proprietário/Possuidor”.

II- Caso o objeto consultado já tenha sido registrado na base do PPE, deve-se proceder com o aditamento do objeto, da seguinte forma:

- a) No campo “Situação” deve-se manter o registro anterior e acrescentar “Entregue”, e;
- b) no campo “Localização” deve-se desmarcar o registro anterior e assinalar Proprietário/Possuidor”

Parágrafo Único - Caso o objeto esteja com o campo “Situação” assinalado como “Entregue” e o campo “Localização” como “Proprietário/Possuidor”, ficará caracterizado que o aparelho foi devolvido ao proprietário, de acordo com rito previsto no art. 15, §5º, desta IN.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Art. 21 - Para o uso eficaz da ferramenta SINESP PPE na investigação de crimes de violência doméstica o boletim de ocorrência deverá ser preenchido da seguinte forma:

I - A natureza da ocorrência policial deverá, sempre que possível, identificar com precisão os fatos e, havendo dúvida, ser utilizada inicialmente a natureza de maior proteção social (conforme o princípio inquisitório “in dubio pro societatis”);

II - havendo quaisquer indícios de que a morte de uma mulher a ser registrada tenha ocorrido em contexto de violência doméstica e familiar ou com discriminação à condição de mulher, o boletim de ocorrência deverá ser registrado como feminicídio e/ou retificada, a qualquer tempo, pelo Delegado de Polícia, se identificada a ausência do referido tipo penal;

III - assinalar o máximo de informações possíveis quanto ao tipo de local, bem como os objetos e o meio empregado no fato;

IV - consignar o maior número possível de informações sobre a vítima, o suposto autor/infrator e eventuais testemunhas, em especial: endereço, telefones, aplicativos de troca de mensagens, redes sociais, documentos e e-mail;

V - identificar, se possível, o local de trabalho de todas as partes envolvidas, bem como os telefones de contato, tanto o residencial quanto o comercial e contatos alternativos;

VI - cadastrar nas abas correspondentes eventuais veículos, armas e objetos envolvidos no fato; e

VII - indicar nas abas próprias e no histórico do boletim de ocorrência os seguintes campos:

a) Quais as relações interpessoais, profissionais ou estrutura do núcleo familiar o suposto autor/infrator ou principal suspeito está inserido (pai, irmão, tio, cunhado, irmã, genitor, amigo, patrão, vizinho);

b) informar, sempre que possível, o tipo de relacionamento existente entre o possível autor e a vítima, bem como o tempo de duração (namoro, união estável, casamento);

c) relacionar o número de filhos em comum entre a vítima e suposto autor/infrator e de outros relacionamentos, consignando seus nomes e respectivas idades;

d) esclarecer se o casal (quando for o caso) está residindo sob o mesmo teto e se estão ou não separados judicialmente ou de fato, bem como o tempo de relacionamento;

e) consignar se a vítima tomou alguma medida jurídica com a finalidade de oficializar eventual separação ou se pretendia fazê-lo, se já há registros de violência doméstica sofrida anteriormente ou requerimento de medidas protetivas de urgência;

f) descrever o ambiente em que o fato ocorreu, consignando indicações sobre a rua, imóveis próximos, iluminação e condição da via, localização de objetos e pessoas, disposição de móveis, dentre outros elementos dignos de nota;

g) características da vítima e como foi encontrada;

h) informar as lesões aparentes; e

i) informar e relacionar todas as arrecadações feitas no local, em conformidade com a proteção da cadeia de custódia de provas nos termos do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE HOMICÍDIO (TENTADO OU CONSUMADO)

Art. 22 - Para o uso eficaz da ferramenta SINESP PPE na investigação de crimes e/ou infrações que versem sobre a prática de homicídio, seja tentado ou consumado, o boletim de ocorrência e os procedimentos subsequentes, deverão ser adotados da seguinte forma:

I - antes de iniciar o registro da ocorrência, caberá ao servidor pesquisar no sistema pelas suas características: dados da vítima, horário aproximado, dia e local, meio empregado, dentre outros; a existência de ocorrências anteriores visando evitar a duplicidade de registros de uma mesma ocorrência;

II - ao identificar a existência de registro anterior de

boletim sobre a mesma ocorrência que pretendia registrar, o servidor responsável pela identificação deve aprimorar as informações constantes do primeiro boletim sempre que possível, em especial, acrescentar detalhes ou informações fornecidos pelas pessoas que vieram relatar o fato que ainda não constem no BO principal, utilizando-se da aba de anexos para a inclusão de ilustrações fotográficas, imagens, documentos e vídeos, necessários a subsidiar futura investigação;

III - inexistindo registro anterior, o servidor deve assinalar o máximo de informações possíveis quanto ao tipo de local, e sempre que possível, cadastrar coordenadas geográficas, tais como latitude e longitude do local onde o fato ocorreu, bem como discriminar os objetos e o meio empregado no fato;

IV - consignar o maior número possível de informações sobre a vítima, o suposto autor/infrator e eventuais testemunhas, em especial: endereço; telefones; aplicativos de troca de mensagens; redes sociais; documentos e e-mail;

V - buscar identificar o local de trabalho de todas as partes envolvidas, bem como os telefones de contato, tanto o residencial quanto o comercial e contatos alternativos;

VI - cadastrar nas abas correspondentes eventuais veículos, armas e objetos envolvidos no fato, e;

VII - indicar nas abas próprias e no histórico do boletim de ocorrência o seguinte:

a) Buscar informar o tipo de relacionamento existente entre o possível autor e a vítima;

b) consignar, quando não houver a indicação de autoria, se a vítima sofria ameaças, se teria adotado alguma postura que indicasse ser alvo de tal prática, ou se já havia sofrido tentativas de homicídio anteriores;

c) descrever o ambiente em que o fato ocorreu, consignando indicações sobre a rua, imóveis próximos, iluminação e condição da via, localização de objetos e pessoas, disposição de móveis, dentre outros elementos dignos de nota, utilizando-se da aba de anexos para a inclusão de ilustrações fotográficas obtidas pela equipe que atendeu a ocorrência;

d) características da vítima e como foi encontrada, preenchendo os campos de identificação visual com fotografias de tatuagens, cicatrizes, sinais ou marcas que a vítima eventualmente possuía;

e) informar as lesões aparentes, e;

f) informar e relacionar todas as arrecadações feitas no local, em conformidade com a proteção da cadeia de custódia de provas nos termos do Código de Processo Penal.

Art. 23 - Havendo acionamento da equipe de Serviço de Investigação de Local de Crime de Homicídio, esta deve

observar o quanto descrito no artigo anterior, preenchendo os campos lacunosos da ocorrência com as informações e observações colhidas em campo, além de proceder o preenchimento dos dados da equipe na aba “Dados do Registro”.

Parágrafo Único - Para a confecção do relatório de local de crime de homicídio deve ser utilizado o modelo do “Relatório de Investigação de Local de Crime” disponível na aba “Peças” da ocorrência.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E RESPONSABILIDADES

Art. 24 - Nos boletins de ocorrência em que, após a sua análise, a Autoridade Policial constatar equívoco no tocante a definição da natureza, deve esta proceder com o seu aditamento, imediatamente, com a finalidade de retificar a natureza.

Art. 25 - Compete à Autoridade Policial presidente do procedimento policial, que ao seu final entender tratar-se o caso de tipo penal diverso daquele apontado no boletim de ocorrência que lhe deu causa, efetuar o aditamento do BO original, no tocante à definição da sua natureza, para adequá-lo ao tipo penal compreendido ao final do procedimento policial sob sua presidência.

Art. 26 - O boletim de ocorrência, cuja natureza (atípica) trate de perda de documento ou de natureza similar, dispensa o seu encaminhamento para outra unidade diversa daquela do registro, salvo em casos específicos que demande apuração de possível crime.

Parágrafo único. Os boletins de ocorrência registrados através da Delegacia Virtual- DEVIR, cuja natureza (atípica) trate de perda(s) de documento(s), devem ser despachados pela própria DEVIR, mesmo que seja necessário fazer o envio a outra unidade policial, para em seguida fazer o respectivo login na unidade de apuração, e então proceder ao despacho de arquivamento.

Art. 27 - O boletim de ocorrência registrado, quando diverso da área de atuação da unidade de registro, deve, obrigatoriamente, ser encaminhado à unidade de apuração, imediatamente ao final do seu registro, ou o mais breve possível, pelo sistema, para fins de conhecimento e providências decorrentes, utilizando-se o recurso “Alterar Unidade de Apuração”;

Art. 28 - Não é permitida a existência de boletins em rascunho por mais de vinte e quatro horas ou um dia de serviço na base de dados das unidades, cabendo à responsabilidade ao servidor que iniciou o preenchimento do registro da ocorrência, diariamente, verificar a existência destes boletins, iniciados e não registrados, e adotar as medidas correspondentes para o registro ou exclusão do rascunho, dependendo da situação, devendo o titular da unidade, ou seu substituto legal ou outro servidor por ele designado para esse fim fiscalizar o cumprimento desta diligência.

Art. 29 - Não é permitida a existência de boletins recebidos

e aguardando aceite, e/ou recusados, na base de dados das unidades, cabendo a responsabilidade à Autoridade Policial titular de cada unidade, ou seu substituto legal ou outro servidor por ele designado para esse fim, diariamente, verificar, analisar e adotar as providências necessárias de aceite, recusa ou reencaminhamento, em relação aos recusados.

Parágrafo Único - Quando o servidor que estiver realizando a tarefa descrita no caput deste artigo verificar que houve um equívoco no encaminhamento do boletim de ocorrência (não pertencer às atribuições da unidade à qual foi encaminhado), mas souber definir a unidade de apuração adequada, ao invés de apenas recusá-lo, é facultado aceitar o boletim e direcioná-lo para a unidade correta, com a justificativa do encaminhamento.

Art. 30 - Ao receber um procedimento que foge à atribuição da unidade recebedora, o delegado de polícia, ou seu substituto, não poderá recusá-lo, devendo despachá-lo imediatamente, encaminhando-o à unidade de apuração correta, visando minimizar prejuízos nas recusas, em razão dos prazos exíguos.

Art. 31 - Diante de conflito de atribuições relacionado ao reenvio ou recusa de um boletim ou procedimento, a unidade policial de envio ou a recebedora, entendendo ser ou não de sua atribuição, a autoridade policial deverá acionar o Departamento a que está subordinada, visando definição da competência, e acaso o impasse persista, o conflito será dirimido pela Corregedoria da Polícia Civil.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 32 - O SINESP PPE é de uso obrigatório e integral na elaboração de ocorrências, despachos, oitivas, peças e instauração de procedimentos, bem como a sua movimentação interna e de remessa, quando for o caso.

Parágrafo Único - As peças e oitivas deverão ser produzidas após a realização do despacho do BO e instauração dos procedimentos, ainda que seja uma Verificação Preliminar de Informação-VPI, salvo aquelas urgentes, ou necessárias para a adequada avaliação do caso e elaboração do despacho fundamentado sobre as medidas a serem adotadas na ocorrência em questão.

Art. 33 - Visando a padronização dos procedimentos, os servidores deverão utilizar, obrigatoriamente, os modelos de documentos disponíveis na aba de peças, às quais também serão utilizadas para aferir a produtividade das unidades e usuários.

Parágrafo Único - Será admitido o uso de peças em texto livre ou avulsas quando o sistema não dispuser de modelo compatível, situação em que o usuário fará contato com a equipe local, responsável pelo PPE, para informar a inexistência da peça desejada, bem como disponibilizará, em meio eletrônico, o modelo pretendido para fins de análise quanto à viabilidade de inserção como modelo disponível no SINESP PPE.

Art. 34 - Durante o trâmite de todos os procedimentos

policiais (Verificação Preliminar de Informação - VPI, Inquérito Policial - IP, Auto de Prisão em Flagrante - APF, Auto Infracional de Adolescente Infrator - AIAI, Auto de Apreensão em Flagrante de Adolescente Infrator - AAFAI, Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO e Boletim de Ocorrência Circunstanciado - BOC), o servidor deve, obrigatoriamente, acrescentar ao procedimento toda e qualquer nova informação obtida ao longo das diligências da investigação (dados cadastrais de pessoas ou objetos, peças, anexos, documentos, imagens, vídeos) e tudo aquilo que seja relevante ou pertinente ao fato investigado.

Parágrafo Único - Em se tratando de qualquer envolvido (autor/infrator, testemunha, vítima, etc.), que figurar no procedimento, inicialmente, como desconhecido, ao ser identificado, deverá ser editado e qualificado, fazendo-se nele inserir as novas informações (cadastrais, fotos, identificações visuais), quantas vezes forem necessárias até atingir a completude do cadastro.

Art. 35 - A exclusão/cancelamento de procedimentos instaurados é de atribuição exclusiva da Corregedoria de Polícia Civil, sob pena de responsabilização do servidor que o faça sem a devida autorização.

I - Na hipótese de, por equívoco no manuseio do SINESP PPE, serem instaurados procedimentos em duplicidade para o mesmo fato (sejam eles dois IPs, ou um IP e um APF), a Autoridade Policial deverá adotar as seguintes providências:

a) Informar a Corregedoria de Polícia Civil sobre o ocorrido, por meio de ofício encaminhado via PRODOC;

b) juntar cópia do ofício encaminhado à Corregedoria de Polícia Civil na aba “anexos” do procedimento instaurado equivocadamente;

c) manter o procedimento instaurado equivocadamente sem novas atualizações ou movimentações até que seja excluído/cancelado pela Corregedoria de Polícia Civil;

d) dar ao procedimento original a sua marcha regular, sem referências ou juntada de documentos ao procedimento instaurado equivocadamente;

II - A manifestação da Corregedoria acerca da exclusão/cancelamento do procedimento não implica na impossibilidade de posterior apuração e responsabilização do servidor, caso fato novo seja descoberto, que indique a probabilidade de uma exclusão/cancelamento fraudulenta.

Art. 36 - Com a conclusão do procedimento, é obrigatório registrar a movimentação na aba correspondente e anexar o(s) arquivo(s) em PDF contendo todo o procedimento digitalizado na aba anexo, utilizando o seguinte formato: tipo do procedimento - número/ano.

Art. 37 - Após o envio do procedimento pelo Tucujuris/PJE, deve ser anexado, na aba anexo, o protocolo fornecido pelo sistema do Tribunal.

Art. 38 - Todos os procedimentos policiais comunicados

ao Judiciário devem-se utilizar exclusivamente das numerações geradas pelo SINESP PPE.

Parágrafo Único - Apesar da geração automática de livro de controle pelo próprio SINESP PPE, **é facultado** à unidade policial manter livros físicos de controle interno de registros com números sequenciais da unidade referente a procedimentos (VPI, IP, APF, TCO, BOC, AIAI, AAFAI), com equivalência respectiva aos números de controle dos procedimentos gerados no SINESP PPE, sendo estes o controle oficial nos diversos expedientes aos órgãos do Judiciário.

Art. 39 - Ao realizar a remessa ao Poder Judiciário de um procedimento, este deverá ocorrer mediante despacho de remessa (parcial ou final) que determinará a ordem de comunicação do procedimento ao judiciário, bem como permitirá que o delegado (a) constate, obrigatoriamente, a existência de autoria e materialidade, motivação e *modus operandi*, se verificados, considerando-se o seguinte:

I - Despacho de remessa parcial nas hipóteses de cautelares e dilação de prazo se o procedimento permitir;

II - despacho de remessa parcial para informar ao sistema que já houve comunicação do flagrante ao judiciário, bem como qualquer outro tipo de comunicação ao Judiciário antes da confecção do Relatório Final;

III - no despacho de remessa parcial, o delegado deverá indicar nas observações para qual unidade policial está encaminhando o procedimento, quando for o caso de alterar a unidade de apuração;

IV - despacho de remessa final nas hipóteses de finalização do procedimento com relatório final, que neste caso deverá ser juntado na Aba “Anexo” o procedimento completo em PDF, e;

V - é terminantemente vedado finalizar e/ou encaminhar o procedimento sem anexá-lo o correspondente PDF, nomeando o referido arquivo com o seguinte formato: tipo do procedimento - número/ano (exemplos: IP 001/2024; TCO 001/2024; etc).

Art. 40 - Nas hipóteses de objetos apreendidos a serem encaminhados à unidade policial, bastará o envio do objeto acompanhado do auto de apreensão e o respectivo expediente de encaminhamento, ambos com referência ao BO ou procedimento respectivo.

Art. 41 - A aba de movimentação deve conter o registro de todos os movimentos existentes no procedimento.

Art. 42 - Quando da instauração do procedimento, este deverá ser encaminhado conclusos pelo cartório, devendo o delegado de polícia averiguar e conferir se a situação dos indicados como autores/infratores e o prazo de tramitação do procedimento estão de acordo com o caso em apuração, bem como sobre a necessidade de fixação de alerta sobre o prazo final.

Art. 43 - Quando houver a necessidade de realização

de alguma diligência, deve ser realizado o despacho dentro do procedimento, anexando-se todos e quaisquer documentos necessários quando for o caso.

Art. 44 - Quando houver a necessidade de envio de qualquer requisição, comunicação ou mesmo pedido de cautelar e dilação de prazo ao Juízo, deve o delegado de polícia utilizar o botão despachar remessa parcial, informando ao cartório a necessidade desse encaminhamento ao Judiciário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O descumprimento dos dispositivos desta IN pelos delegados de polícia e demais servidores policiais civis poderá ensejar prática de infração disciplinar a ser apurado pela Corregedoria da Polícia Civil.

Art. 46 - A senha de acesso ao sistema SINESP PPE é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu fornecimento e/ou empréstimo a terceiros.

Art. 47 - É responsabilidade de cada policial manter atualizado o seu cadastro no SINESP Segurança, inserindo a foto do perfil no padrão informado pelo sistema, os arquivos digitalizados dos documentos exigidos na plataforma, bem como preencher os demais campos obrigatórios.

Art. 48 - No SINESP PPE, somente poderão ser cadastrados e vinculados Policiais Civis, sendo terminantemente proibido o empréstimo, cessão ou qualquer ato análogo, dos logins e senhas do referido sistema, que são pessoais e intransferíveis, sob pena de responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

Art. 49 - Somente poderá concorrer às escalas extraordinárias aqueles policiais que estejam devidamente capacitados, cadastrados e vinculados ao SINESP PPE, passando a ser um dos requisitos básicos para participar das escalas de plantão.

Art. 50 - É de responsabilidade do titular da unidade ou

seu substituto legal a fiscalização do cumprimento desta IN no âmbito da equipe sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos junto ao Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil, por iniciativa da Equipe Especial de Implantação SINES PPE, buscando-se, sobretudo, a melhor solução aos impasses eventualmente apresentados em decorrência da utilização do sistema.

Art.51. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor Geral de Polícia

Protocolo 65284

Políticas para a Juventude

PORTARIA Nº 038/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Márcio Kayorrare Silva das Neves**, da sede de suas atividades em Macapá até São Paulo/SP, no período de 01 a 05 de agosto do corrente ano. Com o objetivo de representar a Secretaria de Juventude no Seminário Nacional dos movimentos populares sobre políticas públicas para a juventude.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto nº 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 65291

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 038/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 037/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Anexo Único deste Edital, com o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Perito Criminal, a qual foi convocada por meio do Edital nº 037/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável por proceder a Fase.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 038/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: MEDICINA VETERINÁRIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 262776859. Cód. CRC: F113D5A

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 29/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 65361



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 039/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 038/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Perito Criminal e Técnico Pericial, constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Fase de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do médico patologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - g) Exame de urina tipo (1);
 - h) Exame de Fezes – parasitológico;
 - i) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais; Ureia, Creatinina, anti-HBs e HBsAg;
 - j) ABO+RH;
 - k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I- maconha;

II- metabólicos do delta-9 THC;

III- cocaína;

IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

V- opiáceos

- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer às expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “f” deverão ter validade de até 90 (noventa) dias e os exames das alíneas “g” a “k” validade máxima de até 30(trinta) dias, do dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 039/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

PERITO CRIMINAL

DATA: 05/08/2024		HORÁRIO: 07h30 as 08h00	
REGIÃO I			
PERITO CRIMINAL: MEDICINA VETERINÁRIA			
CLAS.	NOME		
2	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU		



Cód. verificador: 262776858. Cód. CRC: 2E91CD7
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 29/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 187/2024 – ALTERAÇÃO DOS EDITAIS Nº 185/2024 E 186/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL e 186/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

Considerando o desligamento programado de energia elétrica no Complexo Administrativo, agendado para o dia 02 de agosto de 2024;

RESOLVE:

I – Alterar o local de realização da Etapa de Exame Documental dos candidatos convocados para o dia **02/08/2024**, passando a vigorar conforme abaixo:

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC			
ENDEREÇO: RUA ELIEZER LEVY, 2353.			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-183
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO DOS EDITAIS Nº 185/2024 E 186/2024			

II – Informar aos candidatos convocados para o dia **01/08/2024** que o local de realização da Etapa permanece inalterado.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 262765404. Cód. CRC: 5FD03F3
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 29/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0890/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 010/2024, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa CANTUARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.843.518/0001-40, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Divisórias, incluindo instalação, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

E Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Natália Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01
Fiscal Técnico Suplente	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01

Art.2º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 65368

PORTARIA Nº 0891/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2677/2024,

RESOLVE:

Designar a servidora Greyce Larissa Barbosa Lima, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/ Cerimonial/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo Nível III/Gabinete/PGE, Código CDS- 3, durante o impedimento da titular Driana do Carmo Vaz, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65369

PORTARIA Nº 0892/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0333.0006/2024,

RESOLVE:

Designar o servidor José Carlos Lima Bastos, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/ Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular Gilvan de Oliveira Barbosa, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65370

PORTARIA Nº 0893/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.5647/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora Luciene de Oliveira Campos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0031625-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 06 de julho de 2024.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65372

PORTARIA Nº 0894/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0061.0581.2752.0008/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Thais Monteiro de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP/**PROCON-AP**, Código FGS-1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento/**PROCON-AP**, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Sandro Alex Souza dos Santos**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65373

PORTARIA Nº 0895/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0061.0581.2752.0006/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Hildete Guedes Monteiro**, ocupante do cargo de Fiscal de Consumo/**PROCON**, Código FGI-1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Tesouraria/DAA/**PROCON**, Código FGI-3, durante o impedimento da titular **Elen Michelle de Almeida Palheta Farias**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/07/2024 a 03/08/2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65374

PORTARIA Nº 0896/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0005/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, à servidora **Dora Makathiney Agmina Sena**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

Policial Penal, matrícula nº 0106451-7-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - **IAPEN**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65375

PORTARIA Nº 0897/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1483/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Jailson Correa Simplicio**, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº 0113657-7-01 e 0062720-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65376

PORTARIA Nº 0898/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1513/2024**

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Juan Mendes da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 0108864-5-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65377

PORTARIA Nº 0899/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0004/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosiane de Castro Teixeira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria/SEAB, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/SEAB, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Denilson Ferreira de Magalhães**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **04/07/2024 a 18/07/2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65378

PORTARIA Nº 0900/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0001/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Edinael Cardoso Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SEAB, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Relações Institucionais/SEAB, Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Leonardo Bruno Barros Ferreira**, afastado em razão de participação da Missão do Calha Norte no Estado do Amapá e Treinamento dos servidores da Secretaria da Mulher na plataforma Transferegov, no município de Macapá-Amapá, no período de **23/06/2024 a 30/06/2024**.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 65379

PORTARIA Nº 418/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro

de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0338/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ANTONIA MARA DE SOUSA PEREIRA	0041289-9-01	SEED
PORTARIA Nº 396/06-2017-DRH/SEAD, DE 30/06/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/06/2006 a 13/06/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 23/07/2006 a 20/09/2011	

Macapá-AP, 29 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 65380

PORTARIA Nº 419/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0344/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ANA TERCIA LOPES BEZERRA DE SOUZA	0043197-4-01	SEED
PORTARIA Nº 311/07-2009-DRH/SEAD, DE 09/07/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/02/2002 a 18/07/2007	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 20/02/2002 a 19/02/2007	

Macapá-AP, 29 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 65381

PORTARIA Nº 420/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0343/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CLAUDILENE MORAES FERREIRA	0042936-8-01	SEED
PORTARIA Nº 470/07-2017-DRH/SEAD, DE 18/07/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/01/2002 a 27/01/2007	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 06/03/2002 a 04/04/2007	
PORTARIA Nº 588/07-2019-CGP/SEAD, DE 05/07/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/01/2007 a 27/01/2012	

II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 05/04/2007 a 03/04/2012
PORTARIA N° 616/10-2022-CGP/SEAD, DE 18/10/2022	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 28/01/2012 a 27/01/2017
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 04/04/2012 a 03/04/2017
PORTARIA N° 396/07-2023-CGP/SEAD, DE 24/07/2023	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 28/01/2017 a 27/01/2022
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 04/04/2017 a 03/04/2022

Macapá-AP, 29 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 65382

PORTARIA N° 421/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 130101.0077.0283.0339/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOSE PICANCO MONTEIRO	0063423-9-01	SETRAP
PORTARIA N° 026/01-2014-DRH/SEAD, DE 22/01/2014		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/07/2000 a 12/07/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 29 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 65383

PORTARIA N° 422/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 130101.0077.0283.0340/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARILEDA DE OLIVEIRA BRITO	0043927-4-01	SEED
PORTARIA Nº 476/10-2009-DRH/SEAD, DE 16/10/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/05/2002 a 31/04/2007	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/05/2002 a 30/04/2007	
PORTARIA Nº 280/03-2019-CGP/SEAD, DE 27/03/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 25/03/2007 a 24/03/2012	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/05/2007 a 29/04/2012	

PORTARIA N° 587/10-2022-CGP/SEAD, DE 06/10/2022	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 25/03/2012 a 24/03/2017
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 30/04/2012 a 29/04/2017
PORTARIA N° 425/07-2023-CGP/SEAD, DE 31/07/2023	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 25/03/2017 a 24/03/2022
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 30/04/2017 a 29/04/2022

Macapá-AP, 29 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 65384

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023 - SEAD/GEA - PRAZO

Processo Administrativo n° 0007.0465.0353.0005/2024.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Serviço de Consultoria de Preço em Ambiente Web praticados pelas Administrações Públicas (BANCO DE PREÇO) específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

DO VALOR: R\$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.40, Estrutura Programática: 1.04.122. 0006. 2003, Fonte Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e correrão a Nota de Empenho n° 2024NE00464, de 26/07/24.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria n° 1966/2021 - SEAD

Protocolo 65367

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 002/2024

PERMITENTE: ESTADO DO AMAPÁ

PERMISSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a PERMISSÃO de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **2 meses**, a contar da data de sua assinatura, de fração do bem imóvel “Depósito de Materiais Usados da Secretaria de Administração” de propriedade do Estado sob nº de Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0098, localizado em rua Padre Luís David, S/N, Alvorada, Macapá-AP, 68906-650, registrado sob o nº de matrícula: 6208 no livro 2 do Cartório Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para guardar materiais e móveis escolares, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 4650/2024
PERMITENTE

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº: 0009/2023
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 65385

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL Nº 003/2024**

PERMITENTE: ESTADO DO AMAPÁ

PERMISSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO BEM ESTAR ANIMAL

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a PERMISSÃO de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **1 ano**, a contar da data de sua assinatura, de fração do bem imóvel “Anexo da Secretaria de Estado de Administração do Amapá (SEAD)” de propriedade do Estado sob nº de Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0936, localizado em avenida Procópio Rola, 2070, Santa Rita, Macapá-AP, 68901-076, registrado sob o nº de matrícula: 2042 no livro 2 do Cartório Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para funcionar sede da SEBEA, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 4650/2024
PERMITENTE

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO
Secretária de Estado do Bem Estar Animal
Decreto nº 0055/2023
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 65386

PUBLICIDADE



Memórias Oficiais do Amapá

80 Anos de Atos Oficiais



Exposição

Local: Monumento do Marco Zero

Período: 24 de julho a 16 de agosto

Horário: 15:00 às 21:00

PORTARIA N.º 484/2024-SDR

Compras e Licitações

PORTARIA N° 016/2024 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093, e tendo em vista o contido no OFÍCIO N° 140101.0076.2582.2339/2024 GABINETE - SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **LIGEIA ALENCAR QUADROS**, ocupante do Cargo em Comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, Código CDS-4, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Macapá/AP, 29 de julho de 2024
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 65261

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 483/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1159/2024-GAB/SDR de 18 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos acompanhamentos das rotas dos caminhões nos escoamentos dos produtos agrícolas dos produtores das Comunidades do Curicaca e do Inajá, no dia 10 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65308

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1160/2024-GAB/SDR de 18 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem da organização e das assistências técnicas na realização da **FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO**, evento do G.E.A. e a SDR, nos dias 12 e 13 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65310

PORTARIA N.º 485/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1175/2024-GAB/SDR de 19 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Oiapoque, a fim de participar da ação de prospecção destinada a avaliar o potencial de produção de cacau nativo existente na respectiva aldeia indígena, capaz de induzir seu beneficiamento primário, com a respectiva geração de trabalho e renda a Comunidade, no período de 15 a 18 de Julho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65314

PORTARIA N.º 486/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1176/2024-GAB/SDR de 19 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itaubal do Pírim, a fim de participar da visita técnica na Casa de Farinha Artesanal da Comunidade Ramal do Hirário, para qualificar a qualidade dos produtos finais, no dia 13 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65315

PORTARIA N.º 487/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1177/2024-GAB/SDR de 19 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar nas entregas de materiais, equipamentos, pintinhos e rações, aos associados da **Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - ASPRAANC**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024, Arranjo Produtivo Criação de Galinha Caipira**, no dia 10 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65319

PORTARIA N.º 488/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1178/2024-GAB/SDR de 19 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participar do agendamento referente ao **"DIA DE CAMPO"**, onde os técnicos da

CODER/SDR, realizarão treinamentos e orientações aos agricultores da Comunidade de São Raimundo do Pacuí, sobre a mecanização agrícola e plantio da cultura da mandioca do **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 05 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65322

PORTARIA N.º 489/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1179/2024-GAB/SDR de 19 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da comitiva do Secretário da SDR, na palestra em atendimento rural aos agricultores do Assentamento do Cedro, para tratarem sobre Crédito Rural via **Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - FRAP**, bem como também, sobre os **Programas**, desenvolvidos pela SDR, no dia 04 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65324

PORTARIA N.º 490/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1183/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, **ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2 e **DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajaram até o Município de Mazagão, a fim de participarem da Comitiva do Secretário da SDR e do G.E.A., na abertura da Festividade de São Tiago, no

Distrito de Mazagão Velho, no dia 22 de Julho de 2024.

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65329

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65327

PORTARIA N.º 491/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1187/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participarem das entregas dos insumos de cobertura da bananicultura e do cacau na Comunidade da Associação local. Contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no dia 20 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65328

PORTARIA N.º 492/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1188/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar dos levantamentos e fiscalizar as rotas dos caminhões nos escoamentos das produções agrícolas dos agricultores das Associações das Comunidades locais, até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, no período de 15 a 20 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

PORTARIA N.º 493/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1189/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar como representante da SDR e da Comitativa do G.E.A., durante as Festividades de São Tiago, no Distrito de Mazagão Velho, no período de 23 a 25 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65331

PORTARIA N.º 494/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1190/2024-GAB/SDR de 23 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, no apoio logístico na oficina nos Cursos de Culinárias, aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), no período de 04 a 09 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65332

PORTARIA N.º 495/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1192/2024-GAB/SDR

de 23 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, a fim de participar de visitas técnicas, orientações, apresentações slides informativos e análise de documental de contas dos arranjos produtivos executados nas áreas dos associados das **Associações: AMAPS, CEFAP, COOPASETI, COOPERNOVA, AMAPNEFA e AGEPNEFA**, beneficiadas nos **Programas de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, atendendo o cronograma do plano de trabalho 2024 do controle interno ao qual faz parte para elaboração de relatórios de controle da SDR, no período de 22 a 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65333

PORTARIA N.º 496/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1197/2024-GAB/SDR de 24 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, **ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2 e **DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participarem da equipe de organização e nos acompanhamentos na abertura do **32º FESTIVAL DA MANDIOCA**, na Comunidade de Santa Luzia do Pacui, no período de 01 a 04 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65335

PORTARIA N.º 497/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1185/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, Conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte para a equipe da **Comissão Organizadora da Feira do Produtor Rural, durante a Festividade de São Tiago**, na Comunidade de Mazagão Velho, nos dias 22 e 23 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65336

PORTARIA N.º 498/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1186/2024-GAB/SDR de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, nos dias 18 e 19 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 65337

Secretaria de Comunicação

EXTRADO DO CONTRATO Nº 006/2024-SECOM

CONTRATO Nº 006/2024 - SECOM
PROCESSO DE UTILIZAÇÃO - SIGA Nº 00004/2024
ORDEM DE UTILIZAÇÃO - SIGA Nº 0001/2024

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **KALANGGO IMP.& EXP. DE PRODUTO DE INFORMATICA EIRELI LTDA**

CNPJ (MF) nº 14.676.184/0001-19.

RESOLVE:

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, **Sra. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, e a representante legal da CONTRATADA, **Sra. ALINE CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0004/SECOM/2024.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado da Comunicação SECOM.

DO VALOR O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$110.780,00(cento e dez mil, setecentos e oitenta reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho:1091012412200062405 Natureza de Despesa:449052, na Fonte de Recurso:500, constante do exercício de 2024) no valor de R\$110.780,00(cento e dez mil, setecentos e oitenta reais), para sua devida execução, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00183 datada de 26 de julho de 2024.

Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Decreto nº 0006/2023-GEA

Protocolo 65223

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº153/2024 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Edilene Santos Abreu**, Secretária Adjunta, da **Secretaria Adjunta de Apoio a Gestão - SAGE**, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de **29 de julho a 08 de agosto de 2024**. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 65266

PORTARIA Nº154/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emanuelle Cristine Gomes Miranda**, Coordenadora - CDS3, da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC, matrícula: 0989151-0-01, para responder cumulativamente e interinamente, em substituição, pelo cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Apoio a Gestão - CDS4**, durante o impedimento da titular **Edilene Santos Abreu**, afastada para tratar de assuntos de interesse particular, no período de **29 de julho a 08 de agosto de 2024**. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 65267

PORTARIA Nº 155/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1295.0056/2024 SAPE - SEED, de 11 de

julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de execução de projetos educacionais e culturais, que potencializem o protagonismo dos nossos estudantes na iniciação científica;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº013/2024-SEED que torna público Chamada Interna do Programa de Auxílio Professor(A) Pesquisador(A) - PAPPESQ/SEED - 2024 - Programa Ciência na Escola e o EDITAL Nº 014/2024 - SEED que torna público o processo simplificado para implantação do Espaço de Iniciação Científica (E.I.C) nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Iniciação Científica - COPIC, responsável pelo Processo Simplificado para implantação dos Espaços de Iniciação Científica (E.I.C) nas unidades escolares da rede estadual de ensino, e pela Chamada Interna do Programa de Auxílio Professor(a) Pesquisador(a)- PAPPESQ/SEED-2024.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

Liziane de Melo Peres - PRESIDENTE DA COMISSÃO - CEBEP;

Glenda Victoria Araujo de Souza - CEBEP;

Edinete Loureiro da Silva Scillieri - NEM/CEBEP;

Maria de Nazaré Cordeiro - NEFEI/CEBEP;

Helem Cristina da Gomes da Graça - ETI/CEBEP;

Art. 3º Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - Acompanhar as etapas de seleção do edital;

II - Promover a divulgação do Edital;

III - Receber as inscrições e documentação exigida;

IV - Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições especificadas no Edital;

V - Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições dos Editais, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

VI - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições dos Editais e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado e da Chamada Pública Interna.

Art. 4º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação e organização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 65353

PORTARIA Nº 152/2024-GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Concomitante, Integrada e Subsequente), um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Resoluções nº 04 e 23/2012 - FNDE/ MEC e Portaria MEC nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos, através da Bolsa - Formação Estudante e da Bolsa - Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação do Amapá na condição de ofertante e demandante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) deverá constituir uma equipe para compor a Coordenação Geral do PRONATEC e sub-ações vinculadas ao Pronatec executados nos moldes da BOLSA-FORMAÇÃO devendo seguir as orientações contidas na legislação própria do Programa definida pelo FNDE e SETEC/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Coordenação Geral do Bolsa Formação - Novos Caminhos no Estado do Amapá com objetivo de administrar a execução, avaliar e prestar contas dos Programas: PRONATEC, PRONATEC FIC PRISIONAL, MEDIOTEC/PRONATEC, BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL, MULHERES MIL, EM - EPT E OUTRAS SUB-AÇÕES DA BOLSA - FORMAÇÃO, atendendo a Lei nº12.513/2011 e Portaria 1.720 de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar para compor a Equipe da Coordenação

Geral os seguintes bolsistas:

Agnaldo Figueira da Rocha Silva - Coord. Geral da Bolsa - Formação;
Elane Cristina Pavão de Araújo - Coord. Adjunta da Bolsa-Formação;
Marinelma do Socorro dos Santos - Supervisora de Curso;
Elisandra Maria Pereira Gonçalves - Supervisora de Curso;
Franciane Leal Lima - Supervisora de Curso;
Liliane Josiane Inajosa Sales - Supervisora de Curso;
Caroline Rosário Nahum - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;
Dileusa Ferreira Flexa - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;
Maria Dolores Nascimento de Souza - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;
Paulo Evandro Costa dos Santos - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Art. 3º O Coordenador Geral, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituído pela Coordenadora Adjunta.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 005/2023 - GAB/SEED, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.839, no dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 65358

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024-SEED/GEA/AP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA;

OBJETO: conjurar esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, garantindo a aquisição de gêneros alimentícios, bem como o fornecimento de transporte escolar, visando a colaboração para o regular funcionamento da ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA, tendo por fim o atendimento físico, intelectual e educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do campo, da floresta e das águas, sendo disponibilizados pela **SEED**, recursos financeiros à ANAMA em conformidade com a **Lei n.º13.019, de 31 de**

julho de 2014 e alterações posteriores.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 2.173.395,50 (Dois milhões cento e setenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Autoridade: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO;

Representante da entidade: DALVA MIRANDA DA SILVA;
DA VIGÊNCIA: 24 meses;

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 65347

EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2024-NCC/SEED

Locatária: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Locador: LUCICLEI CARDOSO DA CUNHA, CPF nº 528.267.082-87.

Processo de dispensa de licitação nº 0021.0735.1299.0003/2024- CPL/SEED.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel na Vila Betel, Rio Ariramba - Mazagão/AP, para funcionar o Anexo da Escola Estadual Osmundo Valente Barreto, com Área privativa (m²): 333,50 m², contendo 06 salas de aula, 01 sala de coordenação, 01 área de uso comum, 01 cozinha, refeitório, 01 área de serviço, 04 banheiros, 01 varanda de frente.

VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 17/07/2029.

VALOR TOTAL: R\$ 345.715,20 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 0020 - Educa Amapá, Ação: 2211 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental. Código: 12.361.0020.2211 - Natureza da Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 550 (Transferência do Salário - Educação), constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE11777, de 09/07/24.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Locatária, LUCICLEI CARDOSO DA CUNHA, pelo Locador.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado de Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA
LOCATÁRIA

Protocolo 65357



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 068/2024-CEE/AP, DE 26 DE JULHO DE 2024

*HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
INICIAIS, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – CEDAP.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº **0040.0651.2122.0010/2023-PROT-CEE/AP**, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do **Centro de Educação do Amapá – CEDAP**, localizado no Município Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente- CEE/AP
Decreto 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262221031. Cód. CRC: 6FC4F4C



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 068/2024-CEE/AP

Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio

- Duração do ano letivo - 200 dias letivos:

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Ensino Fundamental											
03	19	20	23	21	22	24	22	25	21	-	200
108						92					
Ensino Médio											
03	19	21	24	22	22	24	22	23	20	-	200
111						89					

- Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva:

Distribuição dos Bimestres			
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais			
1º Bimestre	29/01/2024	12/04/2024	52
2º Bimestre	15/04/2024	29/06/2024	56
3º Bimestre	01/08/2024	04/10/2024	46
4º Bimestre	07/10/2024	05/12/2024	46
Ensino Médio			
1º Bimestre	29/01/2024	12/04/2024	54
2º Bimestre	15/04/2024	29/06/2024	57
3º Bimestre	01/08/2024	04/10/2024	46
4º Bimestre	07/10/2024	05/12/2024	43

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262221031. Cód. CRC: 6FC4F4C



- Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula:

Dias Letivos: 200 Semanas letivas: 40 Dias letivos semanais: 05					
ETAPA	DURAÇÃO MA	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental Anos Iniciais	50'	05	25	4h10min	833h/a
Ensino Fundamental Anos Finais	50'	4 dias = 06MA 1 dia = 05MA	29	4 dias = 5h/a 1 dia = 4h10min	967h/a
Ensino Médio 1ª e 2ª séries	50'	05 dias = 06MA 01 dia = 04 MA	34	05 dias = 5h 01 dia = 3h20'	1133h20'
Ensino Médio 3ª série	50'	05 dias = 06MA 01 dia = 05MA	35	05 dias = 5h 1 dia 4h10'	1.167h/a
OBS: Os alunos do Ensino Médio complementam a carga horária aos sábados					

- **Número de dias letivos semanais:** 05 dias letivos;
- **Número de semanas letivas anuais:** 40 semanas letivas;
- **Carga Horária mínima anual:**
 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 833h/a;
 - Ensino Fundamental – Anos Finais – 967h/a;
 - Ensino Médio – 1ª e 2ª séries: 1.133h 20min 3ª série: 1.167h/a;
- **Períodos destinados à recuperação:** Final: 02 a 14/12/2024;
- **Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos:**

Não informado.

- **Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento:** Não informado;
- **Dias previstos para reuniões de pais:** 01/02/2024; 06/04/2024; 03/08/2024; 02/12/2024 – realizadas no contraturno das aulas;
- **Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades:** 02/03/2024; 06/04/2024; 04/05/2024; 01/06/2024; 03/08/2024; 05/10/2024; 01/11/2024;
- **Indicação do período de férias dos professores:** 01 a 31/07/2024;
- **Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:**

- 04/02 – Aniversário de Macapá/AP
- 12 a 14/02 – Carnaval
- 19/03 – Padroeiro de São José de Macapá
- 29/03 – Paixão de Cristo
- 14/04 – Aniversário do Colégio Intergenius
- 21/04 – Tiradentes
- 01/05 – Dia do Trabalho
- 15/05 – Dia de Cabralzinho
- 30/05 – Corpus Christi
- 07/09 – Independência do Brasil
- 13/09 – Criação do Ex-Território Federal do Amapá



- 12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 15/10 – Dia do Professor
- 28/10 – Dia do Servidor Público
- 02/11 – Finados
- 15/11 – Proclamação da República
- 20/11 – Dia da Consciência Negra
- 30/11 – Dia do Evangélico
- 25/12 – Natal

- **Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo:** 02 a 20/01/2024;

- **Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:**

Ensino Fundamental:

- Anos Iniciais: 07h30min - 11h55min – intervalo: 09h30min - 09h45min (15min);
- Anos Finais: 4 dias = 7h30min – 12h45min – intervalo: 9h45min - 10:00h (15min);
- 1 dia = 07h30min – 11h55min.

Ensino Médio:

- 07h30minh - 11h55min = 05MA – intervalo: 10h00min - 10h15minh (15min);
- 07h30minh - 12h45min = 06MA.

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE Nº 8.209, de 19 de julho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262221031. Cód. CRC: 6FC4F4C





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 081/2024-CEE/AP, DE 29 DE JULHO DE 2024

*HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024
DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
DO CENTRO DE ENSINO PRIMEIRO MUNDO.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, **PROCESSO Nº 0040.1350.2122.0011/2024 - PROT/CEE**, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais do **Centro de Ensino Primeiro Mundo**, localizado no Município Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente-CEE/AP
Decreto 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262568716. Cód. CRC: 5F70F3B



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 081/2024-CEE/AP

Ensino Fundamental

a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:

Ensino Fundamental–Anos Iniciais;

b) Duração do ano letivo - 202 dias letivos:

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
13	19	17	22	19	21	23	20	22	20	06	202
111						91					

c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva:

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS			
1º SEM	15/01/2024	28/06/2024	111
2º SEM	01/08/2024	07/12/2024	91
1º Bim	15/01/2024	08/04/2024	55
2º Bim	09/04/2024	28/06/2024	56
3º Bim	01/08/2024	03/10/2024	46
4º Bim	04/10/2024	07/12/2024	45

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula:

Dias Letivos: 202 Semanas					
letivas: 40 + 2 dias letivos					
Dias letivos semanais: 05					
ETAPA	DURAÇÃO MA	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental–Anos Iniciais	50'05		254h10'84	2h/a	

e) Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f) Número de semanas letivas anuais: 40 + 2 dias letivos;

g) Carga Horária mínima anual: Ensino Fundamental–Anos Iniciais = 842h/a;

h) Períodos destinados à recuperação: Recuperação Final: 09 a 13/12/2024;

i) Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

j) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não informado;

k) Dias previstos para reuniões de pais: 06/04; 29/06 e 19/10;

l) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 08 a 12/01/2024 e de 16 a 20/12/2024;

m) Indicação do período de férias dos professores: 08 a 26/07/2024 e de 21 a 31/12/2024;



n) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

01/01 - Confraternização Universal
12 a 14/02 - Carnaval
18/03 - Recesso
19/03 - Padroeiro de São José de Macapá
28/03 - Recesso
29/03 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
15/05 - Dia de Cabralzinho
30/05 - Corpus Christi
31/05 - Recesso
07/09 - Independência do Brasil
13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/10 - Dia do Professor
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia da Consciência Negra
25/12 - Natal

o) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo:

04/10/2023 a 13/01/2024: matrícula e rematrícula;

01/07/2024 a 01/08/2024: matrícula por transferência;

p) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

Manhã: 07:30min - 12:00h - Intervalo de 20min - 09:10min-09:30min.

Tarde: 13:30min - 18:00h - intervalo de 20 min - 15:10min-15:30min.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262568716. Cód. CRC: 5F70F3B





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 082/2024-CEE/AP, DE 24 DE JULHO DE 2024

*HOMOLOGA O CALENDÁRIO
ESCOLAR/2024, REFERENTE AO
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
E ANOS FINAIS DO COLÉGIO
INTERGENIUS.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, **PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0004/2024 - PROT/CEE**, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais do **Colégio Intergenius**, localizada no Município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262579388. Cod. CRC: C8D1393



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 082/2024-CEE/AP

Ensino Fundamental

a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;

b) Duração do ano letivo: 200 dias letivos;

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
13	18	20	23	21	16	23	19	23	20	04	200
111						89					

c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

Distribuição dos Bimestres			
1º Bim	15/01/2024	05/04/2024	57
2º Bim	08/04/2024	21/06/2024	53
3º Bim	01/08/2024	04/10/2024	46
4º Bim	07/10/2024	05/12/2024	44

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração domódulo-aula;

Dias Letivos: 200 Semanas letivas: 40 Dias letivos semanais: 05					
ETAPA	DURAÇÃO MA	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental 1º ao 8º ano	50'	04 dias = 05MA01 dia = 06 MA	26	04 dias = 4h10' 01 dia = 5h	867h/a
Ensino Fundamental 9º ano		03 dias = 05MA02 dias = 06 MA	27	04 dias = 4h10' 01 dia = 5h	900h/a

e) Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f) Número de semanas letivas anuais:40 semanas letivas

g) Carga Horária mínima anual:

Ensino Fundamental – Anos Iniciais = 1º ao 5º ano = 867 h/a ;
Ensino Fundamental – Anos Finais = 6º ao 8º ano = 867 h/a e 9º ano = 900 h/a.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262579388. Cód. CRC: C8D1393



h) Períodos destinados à recuperação: Semestral: 24 a 28/06/2024 e 06 a 2/12/2024 Final: 13 a 19/12/2024

i) Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

j) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não informado;

k) Dias previstos para reuniões de pais: 16/03; 01/06; 12/09 e 09/11/2024.

l) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: Emersão pedagógica: 10 a 12/02/2024.

m) Indicação do período de férias dos professores: 01 a 31/07/2024.

n) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 a 14/02 – Carnaval
19/03 – Padroeiro de São José de Macapá
29/03 – Paixão de Cristo
21/04 – Tiradentes
01/05 – Dia do Trabalho
15/05 – Dia de Cabralzinho
30/05 – Corpus Christi
21 e 22/06 – Festa Junina
10/08 – Dia do Estudante
07/09 – Independência do Brasil
13/09 – Criação do Ex-Território Federal do Amapá
12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/10 – Dia do Professor
28/10 – Dia do Servidor Público
02/11 – Finados
15/11 – Proclamação da República
20/11 – Dia da Consciência Negra
25/12 – Natal

o) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 30/09/2024 a 31/01/2024.

p) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

Manhã: 07h30min - 12h00 – Intervalo de 20min (6º horário: 12h50min);
Tarde: 13h30min - 18h00 – intervalo de 20min (6º horário: 18h50min).

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262579388. Cód. CRC: C8D1393





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 083/2024-CEE/AP, DE 29 DE JULHO DE 2024

*HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
FINAIS E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA FAMÍLIA
AGROECOLÓGICA DO MACACOARI-EFAM,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, **PROCESSO Nº 0040.1350.2122.0007/2024 - PROT/CEE**, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio da **Escola Família Agroecológica do Macacoari-EFAM**, localizado no Município Itaubal/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente-CEE/AP
Decreto 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 08E7F23



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 083/2024-CEE/AP

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

- a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:
Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – Pedagogia da Alternância.
- b) Duração do ano letivo: 204 dias letivos

QUADRO RESUMO DOS DIAS LETIVOS												
SESSÃO	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/25	FEV/25	TOTAL
Ensino Fundamental – Anos Finais												
ESCOLAR	14	13	13	05	12	12	11	10	12	12	-	114
FAMILIAR	12	11	12	-	12	11	14	12	06	-	-	90
TOTAL	26	24	25	05	24	23	25	22	18	12	-	204
Ensino Médio												
ESCOLAR	12	11	12	-	12	11	14	12	06	11	01	107
FAMILIAR	02	13	13	05	12	12	11	10	12	12	-	97
TOTAL	14	24	25	05	24	23	25	22	18	23	01	204

- c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva:

QUADRO RESUMO DE DIAS LETIVOS			
Ensino Fundamental – Anos Finais			
1º SEM	01/04/2024	31/08/2024	104 dias
2º SEM	02/09/2024	18/01/2025	100 dias
BIMESTRES			
1º BIM	01/04/2024	01/06/2024	51 dias
2º BIM	03/06/2024	31/08/2024	53 dias
3º BIM	02/09/2024	16/11/2024	60 dias
4º BIM	18/11/2024	18/01/2025	40 dias
Ensino Médio			
1º SEM	15/04/2024	06/09/2024	97 dias
2º SEM	09/09/2024	31/01/2025	107 dias
BIMESTRES			
1º BIM	15/04/2024	12/06/2024	48 dias
2º BIM	13/06/2024	06/09/2024	49 dias
3º BIM	09/09/2024	06/11/2024	47 dias
4º BIM	07/11/2024	01/02/2025	60 dias

- d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula:
- Módulos-aula diários: 09;
Carga horária diária: 09h/a;
Duração do módulo aula: 60 min.
- e) Número de dias letivos semanais: 06 dias letivos;
- f) Número de semanas letivas anuais: 34;
- g) Carga Horária mínima anual: 1.836h/a;
- h) Períodos destinados à recuperação: 05 a 15/12/2024;
- i) Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;
- j) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não informado;

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 08E7F23



- k) Dias previstos para reuniões de pais: Visita às famílias - 01/02 a 16/03/2024;
- l) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 18 a 23/03/2024;
- m) Indicação do período de férias dos professores: 06/07 a 04/08/2024 e Recessos: 23 a 31/12/2024;
- n) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 a 14/02 – Carnaval 29/03 – Paixão de Cristo 21/04 – Tiradentes 01/05 – Dia do Trabalho 15/05 – Dia de Cabralzinho 30/06 – Corpus Christi 07/09 – Independência do Brasil e Desfile Cívico Estudantil 13/09 – Criação do Ex-Território Federal do Amapá	12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Dia do Servidor Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Dia da Consciência Negra 30/11 – Dia do Evangélico 08/12 – Dia da Nossa Senhora da Conceição 25/12 – Natal 01/01/2025 – Ano novo
--	--

o) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: Chamada escolar/matriculas: 02/01 a 31/01/2024

p) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

Manhã: 07h30min às 11h50min. – intervalo: 20min – 9h30min. – 09h50min – 04MA;
Tarde: 13h30min às 16h50min. – intervalo: 20 min – 15h30min. – 15h50min – 03MA;
Noite: 19h30min às 21h30min – 02MA.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262590014. Cód. CRC: 08E7F23





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 084/2024-CEE/AP, DE 29 DE JUNHO DE 2024

*HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2024,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
INICIAIS DO CENTRO DE ENSINO GERAÇÃO KIDS,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, **PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0032/2023- PROT-CEE/AP**, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais do *Centro de Ensino Geração Kids*, localizado no Município Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262624530. Cód. CRC: F229265



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 084/2024-CEE/AP

- a) Ensino Ofertado:
Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- b) Total de dias letivos - 200 dias letivo;
- c) Total de Semanas Letivas: 40 Semanas.

Início e término dos Bimestres			
1º Bim	29/01/2024	16/04/2024	54
2º Bim	17/04/2024	28/06/2024	54
3º Bim	01/08/2024	01/10/2024	46
4º Bim	02/10/2024	05/12/2024	46

- d) Período de Matrícula Para 2024:
- Início 01/11/2023;
- Término 01/02/2024;
- Rematrícula de 01 a 30/11/2023.
- e) Início e Término do ano Letivo: 29/01/ a 06/12/2024;
- Períodos destinados a Planejamento das Atividades:
- Planejamento: 22 a 26/01/2024.
- f) Férias Escolares: julho de 2024.
- g) Reuniões Pedagógicas / Pais e Mestres e Diálogos:
- Reuniões de pais e Mestre, 1º Semestre 24/02, 2º Semestre 24/08;
- Planejamento das Atividades 22 a 26/01, 03/02, 09/03, 06/04, 04/05, 01/06, 03/08, 14/09, 05/10, e 08/11/2024.
- h) Plantações Pedagógicas:
1º Bimestre – 27/04;
2º Bimestre – 29/06;
3º Bimestre – 19/10;
4º Bimestre – 06/12.
- i) Atividades Programadas para 2024:
- Período de Recuperação: Paralela Semestral;
- 24 a 27/06 1º e 2º Bimestres;
- 09 a 12/12/2024 – 3º e 4º Bimestres;
- Carga horária diária: 4h 10min;
- Carga horária anual: 833h;
- Número de Módulo/aula diário: 05;
- Total de módulo/aula por Semana: 25;
- Número de Dias Letivos Semanais: 05;
- Duração do Módulo aula diário: 50min.
- j) Entrada e Saída dos alunos:
- Manhã 07h30min às 12h - Intervalo 20 min;
- Tarde 13h30 min às 18h - Intervalo 20 min.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262624530. Cód. CRC: F229265



Protocolo 65299



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 078/2024-CEE/AP, DE 22 DE JULHO DE 2024

Credencia a Escola Técnica Madre Tereza (Marabaixo), localizada em Macapá – AP, para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma Concomitante e Subsequente, e Autoriza o Funcionamento do referido Curso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Art. 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 64/2013 - CEE/AP;
- O Processo nº. 0040.0644.2122.0003/2023 - PROT /CEE;
- O Parecer nº. 017/2023 - CEPES/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Técnica Madre Tereza (Marabaixo), localizada na Rua Primeira nº 1702, Bairro Marabaixo I, no Município de Macapá/AP, CEP: 68909-840, como Instituição de Ensino para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na forma concomitante e subsequente, pela Escola Técnica Madre Tereza (Marabaixo).

Art. 3º O presente Ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer o Recredenciamento da Instituição de Ensino e a Renovação de Autorização do Curso, por solicitação da Entidade Mantenedora, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BENEDITA BARBOSA ROCHA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749583 Cód. CRC: 0735500



Protocolo 65321



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Interessado: GRUPO MADRE TEREZA - MARABAIXO		UF: AP
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS JURÍDICOS. EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS OFERTADOS NA FORMA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Assessora Técnica: Alessandra Prado Vilhena		
Processo: 0040.0644.2122.0003/2023 - PROT /CEE		
Parecer nº 017/2023-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado 27/03/2024

I - HISTÓRICO

A Direção do Grupo Madre Tereza – Macapá mediante Ofício nº 114/2023 – GMT, de 20 de julho de 2023, acompanhado de um rol de documentos, encaminhou para consideração deste Conselho de Educação, a solicitação de Credenciamento e Autorização de Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos. Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A documentação deu entrada no Setor de Protocolo deste CEE, em 20 de julho de 2023, que após os trâmites de praxe, em 24 de julho de 2023 foi transformado no Processo nº 0040.0644.2122.0003/2023-PROT/CEE e atualmente possui 293 peças, que posteriormente, em 18 de agosto de 2023, a coordenação técnica da CEPES encaminhou à assessora técnica Alessandra Prado.

Cumprida a parte documental exigida, o processo supracitado seguiu para a fase de verificação das condições de funcionamento do curso e da instituição de Ensino. A Comissão de Verificação designada pela Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior, conforme prevê o Parágrafo Único do Art.30 da Resolução nº 64/13-CEE/AP, realizou a verificação solicitada em 08 de agosto de 2023.

Compuseram essa comissão: Conselheiro Francisco Pereira Lima Junior, a especialista em Assuntos Jurídicos, Hevenyze Andrade e a Assessora Técnica Alessandra Prado Vilhena, que no dia 22/08/2023, às 15 horas, realizaram a visita *in loco*.

O parecer técnico com as conclusões emitidas pela especialista em Assuntos Jurídicos foi enviado à assessoria técnica em 21 de setembro de 2023, juntamente com análise conclusiva da Assessora Técnica deste Conselho.

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 26/07/2024. PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 26/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 262390840. Cód. CRC: 773AC31



No dia 18 de dezembro de 2023, o Colegiado Pleno deste CEE apreciou o Processo em pauta e o Conselheiro Paulo Smith pediu vista do processo retornando para o Pleno em 06 de março de 2024, trazendo novo entendimento ao pleito quanto à forma de oferta do curso pretendida pela Instituição de Ensino, sendo atendido pela Plenária do CEE.

Ficou deliberado em plenário que o Processo deveria retornar ao relator para as devidas alterações e, após, ser reapreciado pela CEPES.

Tais recomendações indicam que a oferta do curso em tela será nas formas concomitante e subsequente.

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Grupo Madre Tereza – Macapá teve sua origem na Escola e Faculdade Madre Tereza – Santana, hoje reconhecida no mercado como GRUPO MADRE TEREZA, fundada no ano de 1997.

A Escola Técnica Madre Tereza – Macapá está sediada no município de Macapá, na Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170 – bairro Jardim Equatorial, CEP: 68903-012.

Tem como mantenedora a Escola Madre Tereza LTDA, inscrita no CNPJ 26.296.179/0002-40. A unidade educacional em questão e objeto desta análise localiza-se na Rua Primeira nº 1702, bairro Marabaixo I – município Macapá/AP – CEP: 68909-840. Possui por sua razão social Escola Madre Tereza LTDA, inscrita no CNPJ 04.666.494/0009-56, administrada por José Jeová Freitas Marques Júnior (Sócio Administrador), observando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, de 23/12/96 e Resolução nº 064/13 – CEE/AP.

III - ANÁLISE

Do ponto de vista formal, o pleito apresenta-se instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que embasaram a presente análise e que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A análise que segue está fundamentada de acordo com as legislações:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96);
- ✓ Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- ✓ Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT 4ª edição);
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004 que estabelece Diretrizes Nacionais para Organização e a realização de estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 que trata da aplicação do Decreto Nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio;
- ✓ Decreto Nº 5.154/2004 que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os



artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto 8268/2014;

✓ Resolução CNE/CEB nº 2/2020 que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);

✓ Resolução CNE/CP nº 01/2021, de 20 de setembro de 2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

✓ Resolução Nº 64/2013 – CEE/AP que fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada);

✓ Resolução CEE/AP Nº 28/06 que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

A partir do que estabelecem as legislações acima, é relevante destacar:

3.1 Do Credenciamento

O Processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida no Inciso I do Art. 24 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, como identificação da Entidade Mantenedora e de seu responsável; ato de criação da Instituição de Ensino; identificação da escola e endereço completo; comprovação de propriedade do imóvel ou contrato de locação do mesmo por período mínimo de três (03) anos; cópia do Registro de Firma Individual ou Contrato Social ou Estatuto da Entidade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, constando o objetivo da Entidade Mantenedora da Escola; cópia do CNPJ, devidamente atualizado, constando a atividade econômica principal; comprovante da Capacidade Financeira da Entidade; balanço patrimonial; certidões cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal; certidão negativa de débitos da Receita Federal, Tribunal de Contas da União e do Estado; alvará de funcionamento expedido pelo Município; laudos técnicos expedidos pelos Órgãos de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros comprovando as condições adequadas do imóvel para fins educacionais.

3.2 Da Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, do Grupo Madre Tereza – Macapá, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, está de acordo com o disposto no Art. 13 e no Inciso II do Art. 24 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP e fundamentado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) – 4ª edição.

A seguir, sequência do Plano de Curso:

3.2.1 Dados Gerais do Curso

O Plano de Curso em análise traz os seguintes itens:

- ✓ Identificação do Curso;
- ✓ Justificativa e objetivos;
- ✓ Requisitos e formas de acesso;



- ✓ Perfil profissional de conclusão;
- ✓ Organização curricular;
- ✓ Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- ✓ Critérios e procedimentos de avaliação;
- ✓ Biblioteca, instalações e equipamentos;
- ✓ Pessoal docente e técnico;
- ✓ Certificados e Diplomas.

Sobre os itens constantes do Plano, destacam-se:

a) Identificação

A Instituição está localizada no município de Macapá, situada na Rua Primeira, Nº 1702, bairro Marabaixo I – município: Macapá/AP – CEP 68909-840, inscrita no CNPJ 04.666.494/0005-41.

O Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, será ofertado na modalidade presencial, na forma concomitante e subsequente.

b) Justificativa e objetivos

O Grupo Madre Tereza, que forma estudantes em diversos segmentos da educação, preparando-os para a vida e para o mercado de trabalho, inova mais uma vez no atendimento às normas do Conselho Nacional de Educação/MEC e Conselho Estadual de Educação/CEE-AP.

Buscando o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos encontra-se o seguinte perfil profissional do Técnico em Serviços Jurídicos: conhecimentos e saberes relacionados ao direito, de modo a atuar em conformidade com as legislações e diretrizes de órgãos reguladores, como também com as normas de saúde e segurança do trabalho e atuação de forma proativa em atividades de mediação, de resolução de conflitos, de situações-problema e trabalho em equipe, com comunicação clara e cordial e respeito à diversidade.

c) Requisitos e formas de acesso

Para o aluno ter acesso ao Curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Ter concluído o Ensino Médio;
- ✓ Apresentar o Certificado ou Declaração de Conclusão atualizada;
- ✓ Ter a idade mínima de 18 anos de acordo com a determinação legal estabelecida no § 6º do artigo 13 da Resolução 64/2013-CEE/AP.

d) Perfil profissional de conclusão

De acordo com o disposto no Plano de Curso e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o profissional Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos deverá



executar atividades administrativas de planejamento, organização, direção e controle em rotinas de escritórios de advocacia e demais organizações que dispõem de departamento jurídico; prestar suporte e apoio técnico-administrativo a profissionais da área jurídica; acompanhar, gerenciar e arquivar documentos e processos de natureza jurídica; prestar atendimento receptivo ao público, dentre outros atendendo aos critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT 4ª edição).

e) Organização Curricular

O Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos está organizado em 06(seis) módulos, com aulas presenciais ofertadas na **forma** concomitante e **subsequente ao Ensino Médio, sem certificação intermediária**. Assim, os cinco primeiros módulos somam uma carga horária de 1.200 horas, e o sexto e último módulo referente à Prática Jurídica com carga horária de 100 horas totalizando 1.300 horas. A hora aula será computada em 60 minutos e o curso prevê Prática Jurídica.

Os módulos estão organizados em áreas temáticas, ou seja, em um conjunto de unidades educacionais que compilam os diversos temas, nos quais se baseiam as atividades pedagógicas. A Escola Técnica Madre Tereza – Macapá, definiu para o curso, o módulo aula de 60 minutos e a duração do curso é de 18 meses (01 ano e 06 meses).

Matriz Curricular

Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Nome da Disciplina	CH da Disciplina	CH Presencial	CH EAD
MÓDULO I			
Introdução ao Estudo do Direito	80	64	16
Noções de Direito Administrativo	80	64	16
Matemática Financeira	40	32	8
CH DO MÓDULO I	200	160	40
MÓDULO II			
Comunicação e Redação Jurídica	80	64	16
Noções de Informática	40	32	8
Noções de Direito Constitucional	80	64	16
CH DO MÓDULO II	200	160	40
MÓDULO III			
Política e Direitos Humanos	40	32	8
Ética Profissional	40	32	8
Noções de Direito Ambiental	40	32	8
Noções de Direito Civil	80	64	16
CH DO MÓDULO III	200	160	40
MÓDULO IV			
Atendimento ao Cliente	40	32	8
Noções de Direito do Trabalho	80	64	16

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 26/07/2024, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 26/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262390840. Cód. CRC: 773AC31



Teoria Geral do Processo	80	64	64
CH DO MÓDULO IV	200	160	40
MÓDULO V			
Noções de Direito Penal	80	64	16
Noções de Direito Tributário	40	32	8
Processo Eletrônico	80	64	16
CH DO MÓDULO V	200	160	40
MÓDULO VI			
Rotinas Processuais Cíveis	80	64	16
Rotinas Processuais Penais	80	64	16
Rotinas Processuais Trabalhistas	40	32	8
CH DO MÓDULO VI	200	160	40
Estágio Supervisionado	100	100	-
CARGA HORÁRIA TOTAL 1300 HORAS			

f) Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências anteriores adquiridas pelos alunos poderão ser aproveitados desde que relacionados ao Perfil Profissional de Conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, com base nos princípios norteadores da legislação vigente.

g) Critérios e procedimentos de avaliação

A Escola Técnica Madre Tereza - Macapá adota avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação do aproveitamento será expressa através de notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

O aluno para ser aprovado deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Ao aluno de aproveitamento insuficiente, deve ser proporcionada no decorrer do período letivo, recuperação paralela para que possa haver um real acompanhamento em cada componente curricular. Além dos estudos de recuperação paralela, a escola deve proporcionar ao aluno estudos de recuperação em regime intensivo em qualquer número de componentes curriculares teóricos ou práticos (estágio supervisionado) com frequência igual ou superior a 75% e nota inferior a 7,0, mas não inferior a 6,0. A recuperação poderá ser realizada individualmente ou em grupo, devendo o aluno possuir uma frequência de 70% nos estudos.

O aluno que ficar retido em até dois componentes curriculares por “falta ou por outro motivo”, será avaliado pelo conselho de professores e, conforme o



resultado, deverá o mesmo cursar esses componentes curriculares, em turma concomitante e subsequente.

h) Biblioteca, instalações e equipamentos

A Escola Técnica Madre Tereza - Macapá possui uma instalação ampla formada por um prédio composto por uma área térrea, ressaltando que a instituição possui acervo bibliográfico virtual ao qual os acadêmicos e professores possuem acesso individual e de forma contínua para consulta e pesquisa, assim como possui um espaço físico com 3 computadores com acesso a internet para auxiliar o acadêmico na instituição, sendo um com acessibilidade para deficiente visual.

i) Perfil do pessoal docente e técnico

O quadro docente, técnico administrativo e pedagógico da Escola Técnica Madre Tereza – Macapá possui formação compatível com as funções que exercem conforme exigidos nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 64/13-CEE/AP e pelas demais normas que regulam a matéria.

Para o exercício de direção do Centro de Ensino Madre Tereza – Marabaixo, conforme o Plano de Curso é exigida a formação de acordo com o que estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/96, exigência essa estendida aos técnicos da unidade educacional.

A instituição também admite como docentes os graduados na correspondente área profissional; os graduados em área diversa, mas com comprovada experiência profissional na área do curso ofertado; os tecnólogos na correspondente área profissional com comprovada experiência profissional.

j) Certificados e Diplomas a serem emitidos

A expedição e registro de diplomas de Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, para efeito de validade nacional, será de responsabilidade do Grupo Madre Tereza - Marabaixo e de acordo com o Art. 18 Resolução 64/2013/CEE/AP:

➤ Ao aluno que concluir todos os módulos, será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;

➤ Conforme exigências legais os diplomas devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando o eixo tecnológico ao qual se vincula os números dos Atos de Credenciamento da instituição de ensino e de Autorização do curso, além de registrar no verso o cadastro do SISTEC;

➤ Constarão no histórico escolar, a organização curricular, a respectiva carga horária, o resultado de avaliações da aprendizagem, bem como as competências específicas definidas no perfil profissional de conclusão do curso, inclusive o Estágio Supervisionado.



3.3 SOBRE O REGIMENTO ESCOLAR

O referido documento está organizado em Títulos, Capítulos e Seções, distribuídos em 114 artigos que definem a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

3.4 SOBRE OS MODELOS DE DOCUMENTOS USADOS NA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR.

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 – CEE/AP e Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

3.5 SOBRE O PLANO DE ESTÁGIO

Para o Curso Técnico em Serviços Jurídicos está previsto estágio de 100 horas, a despeito do Catálogo não exigir, posto que se entende a necessidade de vivências profissionais que coloquem o egresso na execução das funções de técnico em Serviços Jurídicos, como garantia da qualidade de formação nesta especificidade. Sendo que o referido estágio está disposto como Prática Jurídica dentro da Matriz Curricular, estando previsto no último Módulo do Curso.

3.6 SOBRE O RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DO ESPECIALISTA

O Relatório Técnico da especialista é favorável à oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos, declarando que a proposta do Plano de Curso atende aos requisitos da legislação vigente, observada apenas, uma ressalva, que deve ser adotada pela instituição, no que concerne à instalação da rampa de acesso a cadeirantes na área do auditório, considerando a recomendação da Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000. Solicitando a adequação do prédio neste quesito em um prazo não superior a 12 (doze) meses.

IV - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo como elementos norteadores a análise dos autos processuais, a manifestação da Assessoria Técnica, bem como do Parecer Técnico da Especialista em serviços jurídicos que apresentou posicionamento conclusivo a favor da concessão dos atos solicitados, este Relator é favorável às seguintes deliberações:

4.1. Credenciar o Grupo Madre Tereza - Marabaixo como instituição para atuar na Educação Profissional, conforme previsto na Resolução nº 64/13-CEE/AP. O Credenciamento da instituição de ensino terá a validade de cinco (05) anos conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 64/13- CEE/AP.



4.2. Autorizar o curso Técnico Nível Médio em Serviços Jurídicos. Eixo tecnológico: Gestão e negócios na forma concomitante e Subsequente, a ser ministrado pelo Grupo Madre Tereza - Marabaixo, em Macapá (AP). A Autorização de Funcionamento do referido Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma concomitante e subsequente terá validade de 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do Ato Autorizativo.

4.3. Recomendar que a direção da instituição solicite, junto ao Conselho Estadual de Educação, os pedidos de seu Recredenciamento e a Renovação de Autorização do Curso que deverão ser protocolados neste Conselho, em até 120 dias antes de expirar o prazo concedido no ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento de Cursos Técnicos conforme previsto no Art. 37 da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 27 de Março de 2024.

FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR
RELATOR

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de março de 2024.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
Presidente da CEPES/CEE/AP

Conselheiras/os: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes, Benedita Rocha Barbosa Colares, Elizabete do Rosário Monteiro, Célia Lúcia de Oliveira Coutinho, Francisco Pereira Lima Júnior, Laércio Mendonça Góes e Kátia Paulino dos Santos.

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de junho de 2024.

Conselheiras/os:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Alfredo Brandão Castelo
Arlene Maria de Moraes Favacho

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 26/07/2024, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 26/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262390840. Cód. CRC: 773AC31



Belcivaldo Pimentel de Matos
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Junior
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Oberdan Amoras Alves Junior
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Synthia Lopes Colares Costa

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

HÁMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 26/07/2024, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 26/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262390840. Cód. CRC: 773AC31





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº012/2024 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, torna público OS **JOGOS ESCOLARES AMAPAENSES E JOGOS ESCOLARES PARALÍMPICOS AMAPAENSES 2024**. Observadas as instruções a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o suporte para as escolas públicas estaduais da capital e municípios adjacentes do Estado do Amapá, que já passaram pelas etapas municipais, participem das etapas estaduais dos **Jogos Escolares Amapaenses e Jogos Escolares Paralímpicos Amapaenses 2024**. Considerando que os alunos advindos dos municípios necessitarão de transporte para deslocamento dos municípios até a capital, além de alojamento e alimentação; transporte para deslocamento do alojamento para os locais de competição, e também alunos de Macapá, Santana e Mazagão que precisarão de transporte para deslocamento das escolas para os locais de competição.
- 1.2. A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Secretaria Adjunta de Políticas da Educação - SAPE, lança os Jogos Escolares Amapaenses e Jogos Escolares Paralímpicos Amapaenses 2024, buscando valorizar e incentivar o Protagonismo Estudantil por meio dessa ação desportiva, e torna público o apoio financeiro a todos os estudantes das Escolas Públicas Estaduais classificados nos jogos, considerando que o presente edital visa atender 1.825 estudantes nas modalidades individuais e coletivas Olímpicas e Paralímpicas de 70 escolas do Sistema de Ensino Básico do Estado do Amapá, classificadas na Etapa Municipal.

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1. Incentivar e fomentar a prática esportiva nas escolas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e coletivo, através do convívio com a diversidade cultural e o respeito à tolerância, difundindo valores olímpicos e paraolímpicos na perspectiva de descobrir novas

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



potencialidades esportivas entre os estudantes da Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar o protagonismo estudantil na produção esportiva;
- b) Incentivar o acesso ao esporte educacional nas escolas da rede estadual de ensino;
- c) Promover a massificação de modalidades olímpicas e paralímpicas, incentivando a descoberta de novos talentos;
- d) Oferecer o esporte em diferentes modalidades, respeitando a individualidade e condições físicas de cada aluno;
- e) Motivar a participação de todos os estudantes, na sua faixa etária, desenvolvendo habilidades importantes na resolução de problemas diários;
- f) Envolver direta e indiretamente a participação de estudantes em práticas esportivas estudantis;
- g) Promover a ampla mobilização da juventude amapaense em torno do esporte;
- h) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os estudantes;
- i) Contribuir na busca ativa dos alunos em situação de evasão escolar;
- j) Contribuir com o desenvolvimento integral do estudante como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- k) Promover o engajamento da família dos estudantes e da comunidade nas práticas esportivas, compreendendo-as como instrumento social.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os jogos são fundamentais para incentivar a prática esportiva entre os jovens, promovendo um estilo de vida saudável e ativo. Participar de esportes desde a infância está associado a benefícios físicos, mentais e sociais, como a melhoria da condição física, a redução do estresse e o desenvolvimento de habilidades de trabalho em equipe. A competição esportiva também ajuda a desenvolver importantes habilidades de vida, como o espírito de equipe, a liderança e a resiliência. Nos Jogos Escolares, os estudantes aprendem a trabalhar juntos para atingir objetivos comuns, a lidar com vitórias e derrotas e a perseverar diante dos desafios.

4.2 Os Jogos Escolares também atuam como um celeiro para a descoberta de novos talentos esportivos. Muitos atletas de destaque iniciaram suas carreiras em competições escolares. Esses eventos oferecem uma vitrine para que jovens promissores sejam identificados e recebam o apoio necessário para desenvolver suas habilidades esportivas a níveis mais altos.

4.3 A realização dos jogos no Amapá contribui para o fortalecimento da identidade regional e o orgulho local. A organização e participação em eventos dessa magnitude reforçam a coesão social e a valorização da cultura e dos talentos da região. Além das competições, os Jogos

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



Escolares incluem atividades educativas que promovem a conscientização sobre a importância do esporte, a inclusão social e a saúde. Palestras, workshops e campanhas de sensibilização podem fazer parte do evento, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com uma sociedade justa e saudável.

4.4 A execução dos jogos é uma demonstração do compromisso do governo do Amapá com a promoção do esporte e a inclusão social. Este evento reforça as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento integral dos jovens e a promoção de uma sociedade mais inclusiva e saudável.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O presente edital contempla cerca de 1.780 estudantes nas modalidades individuais e coletivas Olímpicas e Paralímpicas de 70 escolas do Sistema de Ensino Básico do Estado do Amapá, classificadas na Etapa Municipal.

6. DAS MODALIDADES CONTEMPLADAS

6.1 Individuais masculinas e femininas de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Judô, Luta Olímpica, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol de Praia e Xadrez, e de modalidades coletivas de Basquetebol, Futebol de Salão, Voleibol e Handebol nos naipes masculino e feminino, pelo qual haverá provas variadas.

6.2 Este Edital também contempla modalidades Paralímpicas de Atletismo Adaptado, Natação, Parabadminton, Bocha Paralímpica, Goalball, Tênis de Mesa, Tênis cadeira de rodas, Voleibol sentado, Futebol de Sete e Basquetebol em cadeiras de roda.

7. ELEGIBILIDADE DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

7.1 São elegíveis para receberem o apoio fruto deste edital as escolas que participarão da fase estadual dos **Jogos Escolares Amapaenses e Jogos Escolares Paralímpicos Amapaenses 2024**. Escolas estaduais pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, que foram classificadas na seletiva municipal.

7.2 PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS/ ACESSO AO RECURSO

7.2.1 As propostas serão enviadas pelas escolas selecionadas para participarem da segunda fase dos jogos escolares.

7.2.2 A UEx deverá enviar seu Plano de trabalho (Anexo I) das escolas estaduais de **Macapá Urbano** via **PRODOC** para o **Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico – NATEP**, e das **Escolas Estaduais dos Municípios** para o **PRODOC da Coordenadoria GEO-Educacional Área Metropolitana e Interior – COGEAMI**, entre as **8 horas** do dia **29 de julho de 2024** até as **18 horas** do dia **31 de julho de 2024**.



7.2.3 A proposta enviada para análise da Comissão Intersetorial dos jogos deverá conter, minimamente, as exigências deste item 7, do item 10 e do 13.6, do presente Edital;

7.2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

7.2.5 As instituições que participam do presente Edital deverão enviar os seguintes documentos, em formato PDF, as seguintes informações no plano de trabalho:

A. Número de atletas por escolas que participaram da fase estadual.

B. A relação das modalidades individuais e das coletivas.

C. Plano de Trabalho contendo minimamente a estimativa de valores para a execução do item 13.6.

8. CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

8.1 As escolas a serem aprovadas serão aquelas que atenderem as características de elegibilidade deste edital e de seu regulamento; enviarem Plano de Trabalho, devidamente adequado com as condições previstas neste edital; e as documentações exigidas, no prazo determinado.

8.2 A proposta do plano a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade deste edital e apresentar o menor custo para participação nos jogos.

9. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO:

9.1 A Unidade Escolar deverá enviar o Plano de Trabalho via Prodoc de acordo com o subitem 7.2.2 deste edital.

9.2 A proposta enviada para análise da Comissão Intersetorial dos Jogos escolares de 2024, e deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 7.2 da presente proposta.

9.3 Após o prazo limite para o envio dos planos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

10.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital o Governo do Estado do Amapá, através da SEED, procederá voluntariamente à transferência de recursos previstos no Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação, nas seguintes condições:

a) Diretamente para o Caixa Escolar responsável pela escola estadual onde a corporação se vincula;



b) Os valores a serem repassados levarão em consideração o quantitativo de membros que se apresenta na corporação e suas respectivas planilhas, com o detalhamento dos membros, respeitando os limites orçamentários da SEED previstos para o PROEM.

10.2. Despesas financiáveis.

10.2.1. As escolas estaduais poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante aprovação do plano de trabalho, nas despesas correntes tais como: alimentação e transporte por meio de contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a apresentação da Unidade Escolar dos jogos escolares.

10.3. Despesas não financiáveis.

10.3.1. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Estado:

- a) Despesas que não estejam elencadas no subitem de 13.6 deste Edital;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso.

11. PRAZOS

11.1. Prazos do processo e de seleção das propostas e inscrições:

Lançamento do Edital.	29.07.2024
Início do envio dos Planos de Trabalho	8h de 29.07.2024
Data final para envio dos planos.	18h de 31.07.2024

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado considerando a Habilitação da escola para recebimento do recurso. Sendo esta etapa eliminatória, no que tange o exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública. Considerando prazos, documentos e outras solicitações presentes neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

13.2 Comprovar que o caixa escolar está adimplente ou emitir termo de responsabilidade devidamente assinado pelos responsáveis da execução do recurso, atestando o fiel emprego do recurso dentro da finalidade definida e realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no projeto, conforme modelo em anexo I.

13.3 Ter o Plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED.



13.4 As escolas após a execução do valor para prestar contas junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED.

13.5 Ter o Plano de trabalho aprovado pela SEED. (Anexo I)

13.6 Itens Financiáveis por escolas da rede Estadual.

TRANSPORTE		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR
Transporte de ida e volta e traslado para os polos de competição	Aluguel	

ALIMENTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	CUSTO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	TOTAL (7 DIAS)
Cafê, lanche, almoço, lanche e jantar e água	(per capta 20,00)		

14. DOS PARTICIPANTES

14.1 As ESCOLAS habilitadas devem apresentar o quantitativo de integrantes, levando em consideração as exigências do objeto deste edital;

15. DO EDITAL

15.1 Este Edital e seus Anexos serão publicados conforme cronograma no site: <https://seed.portal.ap.gov.br>

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiados será feito de acordo com as disposições previstas em legislação vigente, neste sentido, faz-se obrigatório que a Unidade Escolar atenda as seguintes orientações:

- a) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados do item Transporte de ida e volta e traslado para os polos de competição será realizado pela COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme **Portaria N° 151/2024 – GAB/SEED**;
- b) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados do item Café, lanche, almoço, lanche e jantar e água pela COORDENADORIA ALIMENTAÇÃO, conforme **Portaria N° 151/2024 – GAB/SEED** e recomenda-se o uso de um cardápio base para este acompanhamento;
- c) Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme a legislação vigente.

17. CASOS OMISSOS.

17.1 A Comissão Intersetorial dos jogos resolverá os casos omissos e as situações não previstas

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



na presente Chamada Pública.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1 As escolas que se inscreverem para receberem o apoio declaram tacitamente estarem de acordo com todas as determinações deste edital, e em consonância com a proposta dos jogos escolares e com seu respectivo regulamento.

18.2 A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão as equipes dos jogos escolares, em qualquer etapa, anulando todos os atos;

18.3 Os candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

18.4 Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

18.5 Faz parte desse edital:

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade.

Macapá- AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023 GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



ANEXOS I

JOGOS ESCOLARES 2024
PLANO DE TRABALHO
ESCOLA ESTADUAL...

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ESCOLA		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	UF
RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO		CONTATO
EQUIPE INSTITUCIONAL (Servidores que irão acompanhar os estudantes)		
NOME		CONTATO

EQUIPE				
N.	MODALIDADE	GÊNERO	FAIXA ETÁRIA	PARTICIPANTES

2. DETALHAMENTO DA AÇÃO (discriminar as etapas dos jogos justificando a participação dos estudantes)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



3. RECURSOS MATERIAIS

TRANSPORTE			
DESCRIÇÃO		UND	VALOR
Transporte de ida e volta e traslado para os polos de competição		Aluguel	

ALIMENTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	CUSTO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	TOTAL (7 DIAS)
Café, lanche, almoço, lanche e jantar e água	(Per capta 20,00)		

TOTAL DO PLANO DE TRABALHO	
----------------------------	--

Macapá, _____ de _____ de 2024.

XXXXXX
Diretor (a)
Decreto XXXX

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



ANEXOS II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF _____ sob nº _____, gestor (a) da Unidade de Ensino _____, localizada _____.

Por meio deste confirmo que a Unidade de Ensino se compromete a executar e prestar contas do recurso recebido via PROEM/SEED, para custear as ações de desembolso conforme o item 13.6 do edital **“JOGOS ESCOLARES 2024”**, que ocorrerá no ano letivo de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Macapá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável UEx

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262627195. Cód. CRC: C3E534B



Protocolo 65270



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº013/2024

**CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PROFESSOR(A)
PESQUISADOR(A) – PAPPESQ/SEED – 2024 – PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA.**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Governo do Estado do Amapá, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nos termos da implantação de sua Política Científica, de estímulo à produção do conhecimento pela pesquisa, através de suas unidades escolares, torna público a **Chamada Interna do Programa de Auxílio Professor(a) Pesquisador(a)- PAPPESQ/SEED-2024**, através deste edital, que tem por finalidade a seleção de propostas subscritas por servidores efetivos da SEED, para recebimento de Auxílio Pesquisa a ser aplicado, exclusivamente no desenvolvimento de projetos aprovados em nível regional, nacional e internacional, a fim de fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica na rede de ensino.

1.2 A Chamada Interna do Governo do Estado do Amapá, Programa de Auxílio ao Professor(a) Pesquisador(a) – PAPPESQ/SEED – 2024 disponibilizará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma de Auxílio ao Professor(a) Pesquisador(a) destinados ao financiamento parcial de projetos de pesquisas coordenados por docentes da rede de ensino estadual do Amapá.

2. OBJETIVO

Fomentar e fortalecer as atividades de pesquisa e a atuação em projetos de iniciação científica, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural da rede estadual de educação do Amapá.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Possibilitar a descoberta entre os professores das escolas estaduais de vocação e potenciais científicos, nos segmentos e modalidades atendidos, mediante sua participação em projetos de pesquisa, que fortaleçam os docentes no conhecimento e domínio do método científico;
- b) Estimular potenciais orientadores a se envolverem no processo de investigação científica, enriquecendo a compreensão e o conhecimento em uma área específica, mas em correlação

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



com as outras áreas do conhecimento, levando-se em conta o caráter interdisciplinar do projeto;

c) Fomentar projetos de pesquisas produzidos por nossos professores da rede estadual do estado do Amapá;

d) Conceder apoio aos professores pesquisadores atuantes, para que atuem na coordenação dos Espaços de Iniciação Científica, e divulguem suas produções do conhecimento.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever na Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador, docentes de toda a rede pública do Estado do Amapá, que preencham os requisitos e compromissos deste edital.

3.2 Período de inscrição: 01 a 12/08/2024.

3.3 O candidato deve atender, obrigatoriamente os seguintes subitens:

a) Preencher o requerimento de inscrição ao auxílio (Anexo I);

b) Plano de trabalho no valor de 5.000,00 de acordo com o item 11 deste edital (Anexo II);

c) Declaração da Direção da Escola comprovando que é professor efetivo GEA/SEED;

d) Planilha de produção acadêmica (Anexo III) preenchida com totalização da pontuação e comprovação em anexo.

3.4 O candidato deverá fazer um único arquivo (em formato PDF) contendo os documentos listados no item 3.3. O arquivo deverá ser enviado com o nome do candidato para o e-mail: copicseedap@gmail.com, ou via PRODOC para a Coordenadoria da Educação Básica e Profissional – CEBEP.

3.5 O não envio de um dos documentos listados no item 3.3 caracterizará a desclassificação do candidato.

3.6 Poderão solicitar o auxílio professores que cumpram as seguintes exigências:

I – Ser professor(a) e não estar afastado por licença ou cedido por período integral;

II - Atuar como docente nas modalidades da educação básica da rede estadual do Amapá.

Parágrafo Único – Não serão aceitas as solicitações de candidatos que estiverem vinculados à SEED como:

a) Docentes com contrato de trabalho com prazo determinado;

b) Docentes cedidos de outras instâncias da administração pública.

3.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.8 Será solicitado aos candidatos aptos, via e-mail, assinatura digital do Termo de Compromisso do PAPPESQ.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas no PAPPESQ.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 São requisitos para Elegibilidade dos Proponentes:

5.1.1 Membros de um mesmo Projeto não poderão apresentar a mesma solicitação.

5.1.2 A execução do recurso poderá ocorrer até dezembro de 2024. O recurso não poderá ser utilizado após o término da vigência do projeto, precisando fazer devolução do resíduo financeiro a Secretaria de Estado da Educação - SEED, caso ele não seja utilizado.

5.1.3 Não poderão concorrer professores cedidos ou afastados em regime integral ou com redução de carga horária no período de execução deste Edital.

5.1.4 Não poderão concorrer professores com pendência em prestações de contas de editais anteriores desta Secretaria de Educação até a data limite de inscrição deste edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPAS DO EDITAL	HORÁRIO
29/07/2024	Lançamento do Edital	Entre 8h do dia 29/07/2024 até as 18h
29 a 31/07/2024	Prazo para impugnação	Entre 00h01 do dia 29/07/2024 até as 23h59 do dia 31/07/2024
01 à 12/08/2024	Período de Inscrições	Entre 00h01 do dia 01/08/2024 até as 23h59 do dia 12/08/2024
13/08/2024	Divulgação das Inscrições homologadas	A partir das 16h
14 à 15/08/2024	Recursos	Entre 00h01 do dia 14/08/2024 até as 23h59 do dia 15/08/2024
16/08/2024	Divulgação do Resultado final das inscrições	A partir das 16h
21/08/2024	Resultado preliminar do edital	A partir das 16h
22 à 23/08/2024	Recurso	Entre 00h01 do dia 22/08/2024 até as 23h59 do dia 23/08/2024
27/08/2024	Resultado final do edital	A partir das 16h
28 a 30/08/2024	Assinatura do Termo de Compromisso do professor beneficiário no PAPPESQ.	Horário de expediente

7. DOS RECURSOS

7.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado da notificação, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 02 (duas) vias de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262715982. Cod. CRC: A1E3315



igual teor com a denominação “Requerimento de Recurso de Auxílio Professor Pesquisador”.

A solicitação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) CEBEP/SAPE via e-mail ao endereço copicseedap@gmail.com.

7.1.1 O requerimento deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação.

7.1.2. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no cronograma do item 6.1 acima, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) e/ou representante legal com procuração reconhecida em cartório.

7.1.4 Os requerimentos serão analisados, e os resultados serão enviados via e-mail.

8. PÚBLICO - ALVO

8.1 Professores da rede pública do Estado do Amapá, que preencham os requisitos e compromissos dos itens 3.6; 5.1 e 5.2; 9.1 e 9.2, além de outros critérios e condicionantes deste edital.

9. SELEÇÃO

9.1 Poderão ser selecionadas apenas propostas que estejam em consonância com este edital;

a) Serão desclassificados professores que não realizaram as prestações de contas de quaisquer dos Editais desta Secretaria até a data limite de inscrição deste edital;

9.2 A Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) avaliará as solicitações e a planilha de produção científica (Anexo III);

9.3 Fica vedada a participação de profissionais na equipe de Avaliação que tenham vínculo de parentesco com algum dos candidatos.

9.4 Ressalta-se a importância de registrar corretamente os endereços eletrônicos no momento da inscrição, pois esse será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Organizadora e os solicitantes.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O Governo do Estado do Amapá, através da SEED disponibilizará em seu orçamento R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em auxílio financeiro para atender a Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador 2024.

10.2 Serão selecionados 20 (vinte) pesquisadores, sendo concedidos Auxílios Financeiros parciais nos valores de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos professores, que, de acordo com a evolução de sua pesquisa, forem apresentando os objetos financiáveis presentes

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



no item 11, e devidamente detalhados no plano de trabalho apresentada pelo candidato, conforme modelo do anexo II.

Parágrafo único. É importante ressaltar que o recurso para o exemplo referido no item 10.2 só será liberado após a confirmação da seleção do plano de trabalho.

10.3 Após a validação, a Comissão Permanente de Iniciação Científica COPIC, encaminhará aos setores competentes da SEED a relação de nomes e dados pessoais e bancários dos aprovados com o ordenamento de pagamento do auxílio financeiro ao pesquisador para que efetuem o pagamento na forma de depósito bancário em conta.

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Os recursos destinados a Chamada Interna do Programa de Auxílio Pesquisador 2024, previstos neste edital, poderão financiar somente os itens previstos no orçamento detalhado (Anexo II), proposto pelo candidato, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação abaixo:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;
- c) Serviços de terceiros/Pessoa Física;
- d) Diárias e passagens;
- e) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica;
- f) Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica;
- g) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos, abrangendo as áreas da pesquisa, com participação obrigatória de discentes como co-autores, sendo facultado o uso dos recursos para: despesas com passagens e diárias estritamente durante a participação no evento; confecção de material para apresentação de trabalhos; pagamento de taxas e outras atividades inseridas no evento.

11.2 É permitida a alteração na utilização do recurso desde que dentre os itens permitidos e devidamente justificada e autorizada previamente pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC). Em caso de mudança de uso de recurso sem autorização prévia da COPIC poderá haver devolução de valores a instituição pelo(a) pesquisador(a).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O recebimento dos recursos implicará na obrigatoriedade de prestação de contas a esta secretaria, devendo constar os seguintes itens:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas;
- b) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



c) Relação de pagamentos dando conta da aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes de acordo com o orçamento previstos no ato da inscrição deste edital;

12.2 Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver;

12.3 Os comprovantes necessários à prestação de contas serão os seguintes:

a) Materiais de consumo: nota fiscal eletrônica/documento auxiliar de nota fiscal eletrônica em nome e CPF do beneficiário do auxílio, contendo descrito o número do presente edital e descrição do programa: PAPPESQ/SEED;

b) Para Prestação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica: deverá apresentar documento fiscal (nota fiscal eletrônica) em nome e CPF do beneficiário do auxílio, contendo descrito o número do presente edital e descrição do programa: PAPPESQ/SEED;

c) Para prestação de Serviços de terceiros Pessoa Física, será aceito apenas nota fiscal de prestador de serviço emitido pela prefeitura;

d) Na aquisição de passagens aéreas ou terrestres: apresentação da nota fiscal das agências de viagem além dos cartões de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação da nota fiscal e do bilhete de passagem. É permitida a compra com cartão tão somente na função débito.

12.4 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário à Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), a qual encaminhará à SETOR ORÇAMENTÁRIO DA SEED na forma de processo, com os documentos descritos neste edital no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades.

12.5 Não será permitida a prorrogação do prazo de execução da proposta de trabalho, salvo excepcionalidades;

12.6 O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário;

12.7 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, suspendendo-o de participar de novos editais da SEED-AP, com consequente possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial, se for o caso.

13. DAS PROIBIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo e que não sejam documentos fiscais;

b) Não serão aceitas despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;

c) Não serão aceitos recibos, nota de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



d) Não serão aceitos comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As solicitações serão julgadas pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC);

14.2 Os recursos serão disponibilizados de acordo com a avaliação da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), levando-se em conta os critérios estabelecidos neste edital;

14.3 Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC);

14.4 Nas decisões da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) não caberá recurso.

14.5 A participação dos professores no presente consiste na declaração manifesta livre, informada, e inequívoca ciência, referente ao tratamento de seus dados pessoais e projeção acadêmica para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins cumprimento da finalidade a que se propõe.

14.6 Os candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

14.7 Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

Macapá- AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023 GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____, lotado no(s) na escola _____, venho solicitar a inscrição no processo de seleção do auxílio Professor(a) Pesquisador(a) da SEED. Declaro estar ciente e de acordo com as exigências contidas no Edital de Seleção supracitado. Declaro livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de meus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe.

Nestes termos, pede deferimento.

Macapá, AP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do pesquisador

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORIENTADOR:		
DOUTOR () DOUTORANDO () MESTRE () MESTRANDO () ESPECIALISTA () GRADUADO		
MATRÍCULA:		CPF:
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		

2. TÍTULO

3. APRESENTAÇÃO
4. OBJETIVO
5. JUSTIFICATIVA
6. METODOLOGIA
7. RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de consumo;	
Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;	
Serviços de terceiros/Pessoa Física;	
Diárias e passagens;	
Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica;	
Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica;	
Outras despesas vinculadas à pesquisa do Professor Pesquisador	
TOTAL	R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Assinatura do pesquisador

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO DOS Últimos 5 anos			
TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	QTD	TOTAL
Artigos científicos publicados	5 pontos		
Capítulos de livro publicado	4 pontos		
Artigos publicados em jornais	3 pontos		
Patentes	10 pontos		
Resumos em congresso internacional	5 pontos		
Resumos em congresso nacional	3 pontos		
Resumos em congresso regional	2 pontos		
Resumos em congresso local	1 ponto		
Vínculo com projetos científicos vigente com financiamento	5 pontos		
Vínculo com projetos científicos vigente sem financiamento	3 pontos		
Participação em Feiras Científicas internacional	4 pontos		
Participação em Feiras Científicas nacional	3 pontos		
Participação em Feiras Científicas regional	2 pontos		
Participação em Feiras Científicas local	1 ponto		
TOTAL DE PONTUAÇÃO			

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 – CEE/AP

CONVOCAÇÃO DE AVALIADORES *AD HOC* INSTITUCIONAIS E DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNOLÓGICO), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SAES/AP), NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – CEE/AP, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, em consonância com o disposto na Resolução nº 31/2007- CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, Resolução nº 13/2024-CEE/AP de 06 de março de 2024, DECRETO Nº 9.235/2017, de 15 de dezembro de 2017; e DECRETO Nº 11.651, de 17 de agosto de 2023, Portaria nº 15/2024-CEE/AP, de 1º de março de 2024, Edital nº 003/2024-CEE/AP, e,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Resolução nº 13/2024 – CEE/AP, que dispõe sobre a composição das Comissões de Avaliadores para fins de Avaliação Institucional e de Cursos da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá;

CONSIDERANDO que é de competência do Conselho Estadual de Educação do Amapá, constituir Comissão de Avaliação *in loco*, para Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico) de Instituições de Ensino Superior Públicas do Sistema Estadual de Ensino do Amapá;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024 – CEE/AP, referente à homologação do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* Institucionais e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico) no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP), no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

RESOLVE:

1. Convocar os avaliadores selecionados do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* do CEE/AP, relacionados no Anexo I deste edital, para comporem as Comissões de Avaliadores *Ad Hoc* Institucional e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico), da Universidade do Estado do Amapá UEAP no período especificado;

2. Os avaliadores convocados para a composição das Comissões de Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico), da Universidade do Estado do Amapá - (UEAP), em cumprimento ao disposto no item 6.3 do Edital nº 002/2024-CEE/AP, deverão enviar para o e-mail cotec@cee.ap.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação deste Edital, os documentos comprobatórios originais em formato PDF, de acordo

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749480. Cód. CRC: 285A4B2



com o informado no ato do cadastramento: diploma/certificado de graduação, especialização, mestrado, doutorado, comprovante de experiência em avaliação da educação superior (se for o caso), e declaração de não possuir vínculo com a instituição a ser avaliada e com o CEE/AP;

3. Além dos documentos citados no item 2, o(a) avaliador(a) selecionado(a) deverá enviar para o e-mail cotec@cee.ap.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação deste Edital, documento de Liberação da Instituição de Ensino Superior na qual exerce atualmente suas funções docentes, para participar da avaliação para a qual foi convocado(a) por este Edital;

4. O(a) avaliador(a) convocado(a) que deixar de atender as previsões descritas nos itens 2 e 3 deste Edital, será substituído por outro profissional cadastrado no Banco de Avaliadores *Ad Hoc* do Conselho Estadual de Educação-CEE/AP;

5. As datas estabelecidas no Calendário dos Ciclos Avaliativos para Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico), da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, estão contidas no Anexo I deste Edital;

6. O(a) avaliador(a) *Ad Hoc* designado(a) como integrante de Comissão de Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Amapá, que deixar de cumprir com as obrigações previstas neste Edital e na Resolução nº 013/2024 – CEE/AP, bem como comprometer a realização do referido Processo de Avaliação, estará sujeito às penalidades previstas em lei, quanto aos prejuízos causados ao erário e, terá seu nome retirado do Banco de Avaliadores do Conselho Estadual de Educação do Amapá;

7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Técnica de Coordenação do Processo de Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), em conformidade com a legislação educacional pertinente.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749480. Cód. CRC: 285A4B2



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024 – CEE/AP

RELAÇÃO NOMINAL DE AVALIADORES AD HOC CONVOCADOS

AVALIADOR INSTITUCIONAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658888	JAMIL JOSÉ SALIM NETO	19 a 23/08/2024	DOUTOR
658809	NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA	19 a 23/08/2024	DOUTORA
658898	ANDREA LILIAN MARQUES DA COSTA	19 a 23/08/2024	DOUTORA
AVALIADOR DE CURSO - DIREITO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658748	DIEGO MOURA DE ARAÚJO	14 a 15/08/2024	DOUTOR
658869	LINARA OEIRAS ASSUNÇÃO	14 a 15/08/2024	DOUTORA
AVALIADOR DE CURSO – TECNOLOGIA EM DESIGN			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
659021	DIOGO PONTES COSTA	14 a 16/08/2024	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM MATEMATICA- AMAPA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658811	WOLLACY ESQUERDO LIMA	21 a 23/08/2024	MESTRE
AVALIADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM MATEMATICA-MACAPÁ			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
659011	MÁRCIO ALDO LOBATO BAHIA	26 a 28/08/2024	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO – ENGENHARIA AGRONÔMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658901	OSVALDO CAMPELO DE MELLO VASCONCELOS	21 a 23/08/2024	DOUTOR

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749480. Cód. CRC: 285A4B2



AVALIADOR DE CURSO – ENGENHARIA AMBIENTAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658929	GESSICA ZILA BATISTA DOS SANTOS	02 a 04/09/2024	DOUTORA
AVALIADOR DE CURSO – ENGENHARIA DE PESCA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658905	ISRAEL HIDENBURGO ANICETO CINTRA	02 a 04/09/2024	DOUTOR
658889	MARCOS FERREIRA BRABO	02 a 04/09/2024	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA QUIMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658906	KARINA CARDOSO VALVERDE	02 a 04/09/2024	DOUTORA
AVALIADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658848	JEFFERSON ROMÁRIO DUARTE DA LUZ	26 a 28/08/2024	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM FILOSOFIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658892	HAROLDO DE VASCONCELOS BENTES	28 a 30/08/2024	DOUTOR
658750	RAFAEL CÉSAR PITT	28 a 30/08/2024	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM LETRAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658849	VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	28 a 30/08/2024	DOUTOR
659013	MIRIAM MAIA DE ARAÚJO PEREIRA	28 a 30/08/2024	DOUTORA
AVALIADOR DE CURSO – LIC. EM QUIMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658750	SADY SALOMÃO DA SILVA ALVES	26 a 28/08/2024	DOUTOR

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749480. Cód. CRC: 285A4B2



AVALIADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO
658894	TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS	28 a 30/08/2024	DOUTORA
658897	LAURIMAR DE MATOS FARIAS	28 a 30/08/2024	DOUTOR

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262749480. Cód. CRC: 285A4B2





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL Nº 014/2024 - SEED
PROJETO ESPAÇO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (E.I.C)

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005, e nos termos de sua política de estímulo à pesquisa, torna público o processo simplificado para implantação do Espaço de Iniciação Científica (E.I.C) nas unidades escolares da rede estadual de ensino, para o período o exercício de 2024 de acordo com o seguintes objetivos e normas:

1. DO TEMA GERADOR:

EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE.

1.1 O tema gerador consiste na necessidade de se desenvolver projetos educacionais científicos, de cunho socioambiental e cultural, observando o ato de preservação do meio ambiente como um exercício cotidiano de cidadania, ao se priorizar o equilíbrio ecológico e acima de tudo a preservação da vida.

1.2 Os eixos temáticos estão ligados ao tema gerador, que se apresentam no edital na perspectiva de linha de pesquisa a serem exploradas pelos professores e estudantes pesquisadores.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto deste processo simplificado se constitui na estruturação de Espaços de Iniciação Científica em 20 unidades escolares da rede estadual do Estado do Amapá.

2.2 Trata-se da organização de espaços de iniciação científica, que consistam na proposição de atividades de estímulo aos estudantes de escolas públicas em explorar o universo da pesquisa científica, permitindo que sob a orientação de educadores experientes, desenvolvam suas próprias investigações e infiram resultados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262777239, Cod. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

3.1 Levando-se em consideração o atual contexto mundial de crise científica e da virada ontológica e epistemológica, é indispensável trazer essas discussões para a quebra de paradigma educacional, inserindo-se gradualmente, de forma inteligível e otimizada a tecnologia no contexto educacional.

3.3 Dentro desse plano é necessário fortalecer o eixo educacional através da formulação de projetos de cunho científico que atuem na quebra de paradigma, e coopere com a evolução científica na plataforma da pós-modernidade e do processo de desconstrutivismo ontológico. No entanto, para que essas ações se consolidem é necessário idealização, organização e fomento.

3.4 É nesse sentido que se justifica a organização, estruturação e fomento de Espaços destinados à produção da prática científica, sendo necessário que a secretaria de educação proporcione toda estrutura para o exercício cotidiano dessas atividades, potencializando todo estímulo ao processo de iniciação científica dos alunos de nossas unidades escolares do estado do Amapá. Garantindo que a educação ocupe seu papel enquanto instrumento social, atuante na construção da cidadania e sustentabilidade socioambiental.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Possibilitar a descoberta entre os estudantes das escolas estaduais de vocação e potenciais científicos, nos segmentos e modalidades atendidos, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam os jovens estudantes no conhecimento e domínio do método científico;
- b) Estimular os orientadores a envolverem os estudantes no processo de investigação científica, enriquecendo a compreensão e o conhecimento em uma área específica, mas em correlação com as outras áreas do conhecimento, levando-se em conta o caráter interdisciplinar do projeto.

5. DOS BENEFÍCIOS:

5.1. O programa disponibilizará incentivos para 20 Unidades Escolares participantes no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

5.2. Os planos de trabalho aprovados e “concluídos” poderão ser inscritos para concorrer à FECEAP e disputar a premiação e credenciais que serão disponibilizados aos vencedores nas categorias da FECEAP.

6. DA DURAÇÃO DO PROJETO “ESPAÇO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” (E.I.C).

6.1 O período de duração do Projeto espaços de Iniciação Científica promovido neste edital estará vinculado ao calendário letivo do ano decorrente.

7. DO PÚBLICO - ALVO:

7.1 A proposta de Espaços de Iniciação Científica (E.I.C), visa contemplar planos de trabalho de professores e estudantes das escolas públicas do Estado do Amapá, com a previsão de selecionar, no ano de 2024, 20 Espaços, distribuídos da seguinte maneira:

- ☐ Até 4 planos de estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de escolas do Estado do Amapá.
- ☐ Até 4 planos de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas do Estado do Amapá.
- ☐ Até 4 planos de estudantes do Atendimento Educacional Especializado.
- ☐ Até 4 planos de estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
- ☐ Até 4 planos de estudantes do Ensino Médio/Técnico/Profissionalizante de escolas públicas do Estado do Amapá.

7.2 Havendo carência de propostas em algum segmento, outros segmentos serão contemplados com as vagas, de acordo com a avaliação da comissão organizadora.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Poderão ser inscritos unidades escolares da rede estadual de ensino que atendam qualquer modalidade de ensino.

8.2 A inscrição só será homologada após envio de plano de trabalho seguindo o modelo em Anexo III, em formato PDF para o PRODOC da Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional – CEBEP.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

8.3 O período das inscrições, locais e datas de seleção encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

8.4 Somente serão aceitos planos de trabalho enviados até a data e horário limite estabelecida pelo Edital.

9. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO:

9.1 Poderão ser selecionadas apenas planos que estejam em consonância com este edital.

9.2 Serão selecionadas apenas propostas de Plano de Trabalho, seguindo os critérios e o roteiro de plano de trabalho na estrutura do Anexo II e anexo III respectivamente, que estejam **de acordo com o tema gerador e com os eixos temáticos designados no anexo V neste edital**.

9.3 A equipe de avaliadores da etapa de seleção será formada por profissionais de diversas áreas, indicados pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), para avaliar e classificar os projetos.

9.4 A seleção e classificação das propostas serão feitas pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) com base nos critérios de avaliação dos projetos (ANEXO II).

9.5 Fica vedada a participação de profissionais na equipe de Avaliação que tenham vínculo de parentesco com algum dos participantes e/ou que sejam da Unidade de Ensino de projetos inscritos.

9.6 Os projetos classificados serão divulgados no site: <https://seed.portal.ap.gov.br/> na data determinada no cronograma (Anexo I).

9.7 Ressalta-se a importância de registrar corretamente os endereços eletrônicos no momento da inscrição, pois esse será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) e os inscritos.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1 A interposição do recurso **SOMENTE** deverá ser impetrada através do endereço eletrônico copicseedap@gmail.com **no prazo máximo de 24 horas** após a divulgação da lista de projetos finalistas;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

10.2 A resposta do recurso será divulgada em até 01 (um) dia útil a contar da data final de interposição, conforme consta no cronograma em Anexo I.

10.3 O recurso será avaliado pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC); e o resultado do recurso será enviado para o endereço eletrônico do professor orientador.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já impetrados.

11. DA INFRAESTRUTURA:

11.1 Os projetos apresentados devem ser pensados e planejados com base na estrutura necessária para a execução do projeto de pesquisa, de acordo com a realidade escolar;

11.2 No caso de propostas que necessitem de insumos para seu desenvolvimento, os candidatos devem elaborar proposta (Plano de trabalho).

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

12.1 Ser professor da Educação Básica (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), ser do quadro efetivo dos servidores do Estado, estar atuando em sala de aula e ter 1(um) ano de tempo de serviço na escola.

12.2 Incluir o nome do discente e da Secretaria de Estado da Educação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;

12.3 Elaborar e entregar o desenvolvimento dos E.I.C por meio de portfólio e relatório final do Projeto de Pesquisa, **com a participação efetiva do discente**, obedecendo às normas estabelecidas no Roteiro para Elaboração e Apresentação de Relatórios Discente e Docente de Iniciação Científica, que serão divulgados em momento oportuno pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC).

12.4 Produzir, em conjunto com o(s) discente(s), e entregar, quando for o caso, juntamente como o portfólio e o Relatório Final, certificados de apresentação de trabalhos em eventos, e submissão de manuscrito relativo à pesquisa realizada a periódico científico de expressão;

12.5 Acompanhar a apresentação dos trabalhos do(s) orientando(s);

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

12.6 Responder pela participação nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo Programa de Pesquisa;

12.7 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o fomento será suspenso pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC).

12.8 Comunicar imediata e expressamente à Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) o seu desligamento da escola e Secretaria de Estado da Educação e, ficando o projeto disponível à espera de indicação de substituto, podendo o professor desligado permanecer, caso tenha interesse, como coorientador;

12.9 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 10 dias, a coordenação da unidade escolar, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias. Caso não ocorra o projeto será cancelado;

12.10 Este programa espera que o docente candidato elabore seu projeto de pesquisa, incentive e oriente o discente na elaboração do plano de trabalho. A responsabilidade pelo projeto é do orientador, mas o discente deve estar preparado para discuti-lo.

13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1 Estar regularmente matriculado na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio);

13.2 Dedicar-se às atividades escolares de pesquisa estabelecidas no Plano de Trabalho, nos horários estabelecidos pelo orientador;

13.3 Participar da produção do Projeto de Pesquisa do docente, Portfólio, plano de trabalho, relatório parcial, final (com auxílio do orientador) e assiná-los dentro dos prazos;

13.4 Produzir em conjunto com o Orientador, o Portfólio e o Relatório Final, resumos para apresentação em eventos científicos e manuscrito relativo à pesquisa realizada para submissão em periódico científico de expressão;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

14- RECURSOS FINANCEIROS

OBSERVAÇÕES:

Os recursos para cada ação deste programa serão discriminados no plano de trabalho específicos, nos quais constarão a previsão orçamentária para a execução, as formas e condições de acesso aos recursos.

Os recursos serão liberados de acordo com o plano de trabalho detalhado apresentado pela escola, baseado nos itens financiáveis descritos no projeto para execução das ações.

14.1 Para a consecução dos objetivos constantes neste programa a Secretaria de Estado da Educação (SEED), procederá voluntariamente à transferência de recursos, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, para apoio das unidades de ensino participantes das ações nas seguintes condições:

- a) Diretamente para a Unidade executora (UEX) responsável pela escola estadual participante;
- b) O financiamento a ser repassado considerará o impacto das ações no ensino escolar, com o detalhamento das necessidades das escolas, respeitando os limites orçamentários da SEED previstos para o PROEM.

14.2 Despesas financiáveis.

As escolas estaduais poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante a aprovação do plano de trabalho, nas despesas correntes tais como: material de consumo; realização das ações, e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para ajudar na execução das ações.

14.2.1 Não poderão ser financiadas com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação:

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 26277239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- a) Despesas que não estejam elencadas nos planos de trabalho enviados pelas escolas;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso.

15- CARACTERÍSTICA E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

- a) Serão aprovados os planos de trabalho que estejam de acordo com as exigências dos respectivos projetos de cada ação;
- b) A proposta do plano a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade deste projeto e apresentar o menor custo para execução das ações.

16- PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TRABALHO E ACESSO AOS RECURSOS

- a) A Unidade Executora (UEX), deverá enviar seu plano de trabalho via PRODOC para a Coordenadoria de Educação Básica e Profissional - CEBEP no período estipulado no cronograma (Anexo I).
- b) Após o prazo limite para apresentação dos planos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela concedente.

17- DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1 Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

- a) Enviar o Plano de Trabalho conforme as exigências do projeto em execução;
- b) Comprovar que o caixa escolar está adimplente ou emitir termo de responsabilidade, devidamente assinado pelos responsáveis da execução do recurso, atestando o fiel emprego do recurso dentro da finalidade definida e realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no projeto, conforme modelo em anexo IV.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- c) Ter o Plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED.
- d) As escolas após a aplicação e execução total do valor deverão prestar contas junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED.
- 17.2 Itens Financiáveis por escolas da rede Estadual.

Os itens financiáveis precisam estar de acordo com o item 14.2 deste edital e descrito na tabela abaixo compondo os itens do Plano de trabalho conforme o modelo do Anexo III.

APOIO					
N.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As solicitações serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC).
- 18.2 A Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) se compromete a acompanhar os planos de trabalho aprovados em todo o processo de construção e desenvolvimento dos E.I.C, garantindo que o projeto aprovado seja de fato colocado em prática;
- 18.3 Os recursos serão disponibilizados de acordo com a avaliação da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), levando-se em conta os critérios estabelecidos neste edital;
- 18.4 Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC);
- 18.5 Nas decisões da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) não caberá recurso.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

18.6 Os candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

18.7 Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

18.8 Faz parte do presente Edital:

ANEXO I- Cronograma geral do processo simplificado

ANEXO II- Critérios de avaliação dos projetos

ANEXO III- Modelo de Plano de trabalho

ANEXO IV- Termo de responsabilidade

ANEXO V- Eixos Temáticos

Macapá–AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 014/2024 - SEED/GEA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	29.07.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Período para Inscrição	30.07 até 05.08.2024	copicseedap@gmail.com
Análise dos projetos pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC)	06.08 à 08.08.2024	copicseedap@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar	09.08.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Recursos	12.08.2024	copicseedap@gmail.com
Divulgação dos resultados pós-recursos	13.08 à 14.08.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Divulgação do resultado	15.08.2024	https://seed.portal.ap.gov.br

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262777239, Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade, inovação, e relação com o eixo (s) temático (s) escolhido (s).	3,0
Qualidade do problema, justificativa e objetivos.	2,0
Metodologia utilizada.	2,0
Correlação entre objetivos, metodologia e resultados ou resultados preliminares ou resultados esperados.	2,0
Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa e às normas técnicas.	1,0
TOTAL	10 PONTOS

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- 1. Título do Plano de Trabalho:** Inclua o título do seu plano de trabalho (O mesmo título do projeto).
- 2. Introdução:** Descreva brevemente a importância da sala de iniciação científica e como o material contribuirá para o desenvolvimento das atividades do projeto e dos alunos.
- 3. Objetivos:** Descreva os objetivos do plano de trabalho.
- Ex:**
- 3.1 Proporcionar recursos adequados para a realização de experimentos e atividades práticas
 - 3.2 Estimular o interesse dos alunos pela ciência e pela pesquisa
 - 3.3 Promover a interdisciplinaridade por meio de materiais que possam ser utilizados em diferentes áreas do conhecimento
- 4. Justificativa:** Explique por que o investimento em material para a sala de iniciação científica é relevante para a escola e como ele pode contribuir para o desenvolvimento das atividades e o aprendizado dos alunos.
- 5. Descrição do Material:** Liste os principais materiais que serão adquiridos, incluindo equipamentos, reagentes, modelos, livros, entre outros.

APOIO					
N.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

- 6. Metodologia de Utilização:**
- 6.1 Descreva como os materiais serão utilizados nas atividades práticas e experimentos;
- 6.2 Apresente sugestões de atividades que poderão ser realizadas com o novo material.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 26277239, Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

7. Cronograma de Implementação: Estabeleça aqui os prazos para a aquisição e implementação do material.

8. Resultados Esperados: Descreva quais são os resultados esperados com a implementação do novo material na sala de iniciação científica.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239, Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF _____ sob nº _____, gestor (a) da Unidade de Ensino _____, localizada _____.

Por meio deste confirmo que a Unidade de Ensino se compromete a executar e prestar contas do recurso recebido via PROEM/SEED, para custear as ações de desembolso conforme o item 12.2 do projeto especial “Espaços de iniciação Científica” que ocorrerá no ano letivo de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Macapá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável UEx

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V

EIXOS TEMÁTICOS:

Obs: Os temas das propostas aprovadas devem estar em consonância com no mínimo 1 (um) Eixo Temático abaixo elencados. Não sendo proibida a relação entre dois ou mais temas, levando-se em conta a relação estreita entre estes e o tema gerador.

EIXO 1	Pesquisas que envolvam tecnologias de produção voltadas à limpeza dos rios, lagos e oceanos.
EIXO 2	Pesquisas que envolvam tecnologias de produção voltadas à preservação e descontaminação do solo.
EIXO 3	Pesquisas que envolvam tecnologias de produção voltadas à despoluição e conservação do ar.
EIXO 4	Pesquisas que envolvam tecnologias de produção voltadas à preservação socioambiental como direitos humanos.
EIXO 5	Pesquisas que envolvam tecnologias de produção voltadas ao equilíbrio ecológico e redução do impacto ambiental.
EIXO 6	Pesquisas voltadas à relação entre: desenvolvimento econômico, cidadania e sustentabilidade socioambiental.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262777239. Cód. CRC: 07DF6C7



Secretaria de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.309.182.201	9.348.778.258	1.773.148.482	19	4.909.812.279	52,52	4.438.965.979	
RECEITAS CORRENTES	8.816.720.346	8.836.615.510	1.747.857.822	20	4.862.882.613	55	3.973.732.897	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.447.465.625	1.448.399.892	259.371.334	18	805.496.024	56	642.903.868	
Impostos	1.378.921.199	1.378.921.199	245.794.503	18	763.936.587	55	614.984.612	
Taxas	68.544.426	69.478.693	13.576.831	20	41.559.437	60	27.919.256	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	573.142.244	573.142.244	83.687.278	15	128.911.746	22	444.230.498	
Contribuições Sociais	573.142.244	573.142.244	83.687.278	15	128.911.746	22	444.230.498	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	756.357.283	756.374.383	92.301.942	12	259.440.780	34	496.933.603	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.500	40.500	3.547	9	10.801	27	29.699	
Valores Mobiliários	733.330.766	733.347.866	90.619.362	12	252.029.727	34	481.318.139	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	2.407.778	2.407.778	-	-	-	-	2.407.778	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	10.265.698	10.265.698	1.679.032	16	7.397.842	72	2.867.856	
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	-	-	2.409	0	10.310.132	
RECEITA AGROPECUÁRIA	285.000	285.000	36.793	13	183.892	65	101.108	
RECEITA INDUSTRIAL	220.000	220.000	780	0	4.915	2	215.085	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.253.400	15.539.441	3.994.359	26	11.098.934	71	4.440.507	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.553.400	14.839.441	3.393.398	23	10.190.673	69	4.648.768	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	700.000	700.000	100.961	14	408.262	58	291.738	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	500.000	-	500.000	-	500.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.869.884.922	5.888.542.678	1.306.750.658	22	3.649.770.908	62	2.238.771.770	
Transferências da União e de suas Entidades	4.769.411.518	4.788.069.274	1.118.105.313	23	3.100.444.236	65	1.687.625.038	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	473.404	473.404	72.235	15	181.359	38	292.045	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000.000	1.100.000.000	188.573.110	17	549.145.312	50	550.854.688	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.111.872	154.111.872	1.714.679	1	7.975.413	5	146.136.459	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.512.086	11.512.086	1.148.078	10	3.923.263	34	7.588.823	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.106.921	1.106.921	204.137	18	754.275	68	352.646	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	141.492.865	141.492.865	362.463	0	3.297.876	2	138.194.989	
RECEITAS DE CAPITAL	492.461.855	512.162.748	25.290.660	5	46.929.666	9	465.233.082	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	86.006.472	86.006.472	-	-	16.809.570	20	69.196.902	
Operações de Crédito - Mercado Interno	56.000.000	56.000.000	-	-	16.809.570	30	39.190.430	
Operações de Crédito - Mercado Externo	30.006.472	30.006.472	-	-	-	-	30.006.472	

ALIENAÇÃO DE BENS	320.000	320.000	-	-	-	-	320.000
Alienação de Bens Móveis	120.000	120.000	-	-	-	-	120.000
Alienação de Bens Imóveis	200.000	200.000	-	-	-	-	200.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	406.135.383	425.836.276	25.290.587	6	30.120.024	7	395.716.252
Transferências da União e de suas Entidades	406.135.383	425.836.276	25.290.587	6	30.120.024	7	395.716.252
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	73	-	73	-	73
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	73	-	73	-	73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	442.297.238	442.297.238	92.088.645	21	608.952.424	138	166.655.186
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.751.479.439	9.791.075.496	1.865.237.127	19	5.518.764.703	56	4.272.310.793
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.751.479.439	9.791.075.496	1.865.237.127	19	5.518.764.703	56	4.272.310.793
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.751.479.439	9.791.075.496	1.865.237.127	19	5.518.764.703	56	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	65.655.093	-	-	65.655.093	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	65.655.093	-	-	65.655.093	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.518.022.608	8.517.991.134	1.290.618.752	5.120.365.059	3.397.626.075	1.579.897.807	3.935.983.865	4.582.007.269	3.772.033.491	
DESPESAS CORRENTES	7.399.388.442	7.368.428.960	1.072.585.840	4.501.235.644	2.867.193.316	1.489.015.200	3.647.269.550	3.721.159.410	3.494.221.887	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.954.789.967	4.732.319.375	657.068.441	2.996.770.795	1.735.548.580	1.072.163.499	2.604.846.598	2.127.472.777	2.491.109.419	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.319.799	126.411.499	19.259.265	62.173.352	64.238.147	19.259.265	62.173.352	64.238.147	58.028.516	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.313.278.676	2.509.698.086	396.258.135	1.442.291.496	1.067.406.590	397.592.436	980.249.599	1.529.448.487	945.083.952	
Transferências a Municípios ²	5.000	5.744.115	-	5.739.115	5.000	1.411.121	1.411.121	4.332.994	1.411.121	
Demais Despesas Correntes	2.313.273.676	2.503.953.971	396.258.135	1.436.552.381	1.067.401.590	396.181.315	978.838.479	1.525.115.492	943.672.832	
DESPESAS DE CAPITAL	1.070.146.310	1.137.667.787	218.032.912	619.129.416	518.538.371	90.882.607	288.714.315	848.953.472	277.811.603	
INVESTIMENTOS	707.086.804	866.076.478	136.763.226	385.396.311	480.680.167	34.107.112	90.339.610	775.736.868	83.788.641	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.441.607	4.516.457	-	-	4.516.457	-	-	4.516.457	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.617.899	267.074.852	81.269.686	233.733.105	33.341.747	56.775.495	198.374.705	68.700.147	194.022.963	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.487.856	11.894.387			11.894.387			11.894.387		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	125.878.957	53.153.243	152.834.606	149.472.562	127.339.739	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.715.047.152	8.820.298.302	1.336.622.455	5.296.793.270	3.523.505.032	1.633.051.050	4.088.818.471	4.731.479.831	3.899.373.229	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)								-		
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.715.047.152	8.820.298.302	1.336.622.455	5.296.793.270	3.523.505.032	1.633.051.050	4.088.818.471	4.731.479.831	3.899.373.229	
SUPERÁVIT (XIII)					-		1.429.946.232			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.715.047.152	8.820.298.302	1.336.622.455	5.296.793.270	3.523.505.032	1.633.051.050	5.518.764.703	3.301.533.599	3.899.373.229	
RESERVA DO RPPS	1.036.432.287	1.036.432.287			1.036.432.287			1.036.432.287		

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	442.297.238	442.297.238	92.088.645	21	608.952.424	138	- 166.655.186
RECEITAS CORRENTES	442.297.238	442.297.238	92.088.645	21	608.952.424	138	- 166.655.186
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-		-		-
Impostos	-	-	-		-		-
Taxas	-	-	-		-		-
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
CONTRIBUIÇÕES	427.897.238	427.897.238	91.996.768	22	108.848.754	25	319.048.484
Contribuições Sociais	427.897.238	427.897.238	91.996.768	22	108.848.754	25	319.048.484
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		-		-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-		-		-
Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-		-		-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-		-		-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-		-		-
Cessão de Direitos	-	-	-		-		-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-		-		-
Outros Serviços	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-		-		-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Outras Transferências	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00	14.400.000,00	91.876,71	0,64	500.103.669,76	3.472,94	- 485.703.669,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-		-		-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-		-		-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-		-		-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-		-		-
Demais Receitas Correntes	14.400.000,00	14.400.000,00	91.876,71	0,64	500.103.669,76	3.472,94	- 485.703.669,76
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	125.878.957	53.153.243	152.834.606	149.472.562	127.339.739	
DESPESAS CORRENTES	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	125.878.957	53.153.243	152.834.606	149.472.562	127.339.739	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	125.878.957	53.153.243	152.834.606	149.472.562	127.339.739	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
	(a)										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.554.454.895	9.554.423.421	1.290.618.752	5.120.365.059	96,67	4.434.058.362	1.579.897.807	3.935.983.865	96,26	5.618.439.556	
01 - LEGISLATIVA	332.941.602	333.866.602	16.293.741	59.132.286	1,12	274.734.316	18.117.262	52.318.330	1,28	281.548.272	
031 - Ação Legislativa	224.119.087	224.119.087	-	-	-	224.119.087	-	-	-	224.119.087	
032 - Controle Externo	76.094.391	73.472.391	12.736.244	35.646.807	0,67	37.825.584	12.760.194	35.293.188	0,86	38.179.203	
122 - Administração Geral	32.728.124	36.275.124	3.557.497	23.485.479	0,44	12.789.645	5.357.069	17.025.142	0,42	19.249.982	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	464.160.449	487.580.875	19.100.781	436.562.504	8,24	51.018.371	82.839.064	235.260.885	5,75	252.319.990	
061 - Ação Judiciária	450.362.495	473.198.932	18.036.908	428.420.926	8,09	44.778.006	81.241.172	231.759.558	5,67	241.439.374	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	13.797.954	14.381.943	1.063.872	8.141.578	0,15	6.240.365	1.597.892	3.501.327	0,09	10.880.616	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	319.168.669	341.009.085	26.962.268	187.135.698	3,53	153.873.387	50.725.284	134.900.660	3,30	206.108.425	
091- Defesa da Ordem Jurídica	75.220.161	90.430.547	2.642.023	43.675.866	0,82	46.754.681	10.400.840	26.317.515	0,64	64.113.032	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	260.000	260.000	34.364	116.816	-	143.184	33.240	113.174	-	146.826	
122 - Administração Geral	75.745.538	82.375.568	550.361	69.524.597	1,31	12.850.971	14.291.968	38.416.111	0,94	43.959.457	
000 - Demais Subfunções	167.942.970	167.942.970	23.735.520	73.818.418	1,39	94.124.552	25.999.236	70.053.861	1,71	97.889.109	
04 - ADMINISTRAÇÃO	755.728.521	795.819.108	154.249.546	439.919.264	8,31	355.899.844	148.438.263	377.280.596	9,23	418.538.512	
121 - Planejamento e Orçamento	3.977.783	4.516.366	738.663	1.379.787	0,03	3.136.579	443.759	582.492	0,01	3.933.874	
122 - Administração Geral	680.057.059	690.617.261	138.471.530	386.097.104	7,29	304.520.157	135.709.291	345.490.315	8,45	345.126.946	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	1.696.000	1.996.000	410.963	836.105	0,02	1.159.895	303.454	556.133	0,01	1.439.867	
126 - Tecnologia da Informação	11.557.304	18.316.642	5.273.107	12.377.050	0,23	5.939.592	1.648.571	3.251.767	0,08	15.064.875	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	539.010	726.010	810	27.213	-	698.798	17.950	27.013	-	698.998	
129 - Administração de Receitas	38.712.649	45.853.826	4.248.233	16.466.586	0,31	29.387.240	2.510.154	4.775.367	0,12	41.078.459	
000 - Demais Subfunções	19.188.716	33.793.003	5.107.860	22.735.420	0,43	11.057.583	7.805.085	22.597.510	0,55	11.195.493	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	848.942.411	836.619.873	198.292.953	523.505.503	9,88	313.114.370	190.407.947	491.186.588	12,01	345.433.285	
181 - Policiamento	83.269.807	81.479.626	6.677.990	23.997.839	0,45	57.481.787	3.731.896	7.680.985	0,19	73.798.641	
182 - Defesa Civil	6.960.349	9.793.463	871.668	3.258.396	0,06	6.535.067	1.065.358	1.927.718	0,05	7.865.746	
183 - Informação e Inteligência	505.000	505.000	67.120	335.514	0,01	169.486	23.741	251.222	0,01	253.778	
122 - Administração Geral	756.716.995	744.255.853	190.627.505	495.862.104	9,36	248.393.749	185.583.973	481.323.685	11,77	262.932.168	
000 - Demais Subfunções	1.490.260	585.931	48.670	51.649	-	534.282	2.979	2.979	-	582.952	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	187.307.592	204.457.779	14.820.398	108.556.644	2,05	95.901.135	19.059.652	46.036.135	1,13	158.421.644	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	41.466.866	57.908.697	10.761.415	47.805.562	0,90	10.103.135	3.493.502	12.238.331	0,30	45.670.366	
244 - Assistência Comunitária	143.895.725	144.604.081	4.028.553	60.696.322	1,15	83.907.759	15.535.720	33.743.044	0,83	110.861.037	
122 - Administração Geral	1.945.001	1.945.001	30.430	54.760	-	1.890.241	30.430	54.760	-	1.890.241	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.870.642.969	1.870.642.969	140.125.205	360.798.305	6,81	1.509.844.665	140.920.213	350.935.215	8,58	1.519.707.754	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.816.507.687	1.816.507.687	132.476.261	328.817.177	6,21	1.487.690.510	132.284.299	328.625.214	8,04	1.487.882.473	
122 - Administração Geral	38.000.000	38.000.000	4.239.739	19.165.148	0,36	18.834.852	4.827.206	10.818.513	0,26	27.181.487	
000 - Demais Subfunções	16.135.282	16.135.282	3.409.205	12.815.980	0,24	3.319.302	3.808.708	11.491.488	0,28	4.643.794	
10 - SAÚDE	1.533.177.694	1.605.959.488	103.462.133	1.369.706.564	25,86	236.252.924	409.235.866	862.194.493	21,09	743.764.995	
301 - Atenção Básica	-	-	-	109.567.290	2,07	109.567.290	-	83.982.548	2,05	83.982.548	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.855.363	635.014.940	132.488.806	343.336.628	6,48	291.678.312	85.589.712	121.957.403	2,98	513.057.537	
304 - Vigilância Sanitária	630.000	630.000	30.360	445.598	0,01	184.402	99.493	140.452	-	489.548	
305 - Vigilância Epidemiológica	675.193	675.193	81.195	484.320	0,01	190.873	87.526	184.965	-	490.228	
122 - Administração Geral	876.209.385	791.170.218	69.576.423	768.769.234	14,51	22.400.984	285.198.002	536.301.158	13,12	254.869.060	
000 - Demais Subfunções	154.807.753	178.469.137	40.438.194	147.103.494	2,78	31.365.643	38.261.133	119.627.968	2,93	58.841.169	
11 - TRABALHO	5.920.647	11.028.981	1.084.702	4.454.730	0,08	6.574.251	1.161.442	3.337.948	0,08	7.691.033	
333 - Empregabilidade	2.647.776	2.836.327	146.005	226.337	-	2.609.990	146.005	159.235	-	2.677.092	
334 - Fomento ao Trabalho	897.807	2.044.519	68.164	143.926	-	1.900.593	89.764	124.754	-	1.919.765	
122 - Administração Geral	2.319.974	6.093.045	870.533	4.084.467	0,08	2.008.578	925.673	3.053.959	0,07	3.039.086	

000 - Demais Subfunções	55.090	55.090	-	-	-	55.090	-	-	-	55.090
12 - EDUCAÇÃO	1.893.204.071	1.786.119.992	330.158.707	890.457.888	16,81	895.622.104	307.414.169	782.880.562	19,15	1.003.239.430
361 - Ensino Fundamental	997.123.049	1.060.360.985	217.842.617	539.826.475	10,19	520.534.510	187.272.406	476.341.894	11,65	584.019.091
362 - Ensino Médio	498.600.228	366.509.627	65.260.194	167.395.228	3,16	199.114.399	62.867.726	158.091.976	3,87	208.417.651
363 - Ensino Profissional	6.697.100	6.854.100	209.470	1.325.523	0,03	5.528.577	273.518	936.977	0,02	5.917.123
364 - Ensino Superior	1.000.090	3.678.360	54.140	766.624	0,01	2.911.736	54.140	766.624	0,02	2.911.736
365 - Educação Infantil	60.000	60.000	-	34.900	-	25.100	-	-	-	60.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	80.205.119	80.205.119	16.628.454	43.606.177	0,82	36.598.942	16.628.454	43.524.014	1,06	36.681.105
367 - Educação Especial	200.000	263.000	-	200.978	-	62.022	3.178	142.737	-	120.263
122 - Administração Geral	301.434.647	258.685.385	29.325.748	134.656.611	2,54	124.028.774	39.828.803	101.217.606	2,48	157.467.779
000 - Demais Subfunções	7.883.838	9.503.416	838.082	2.645.372	0,05	6.858.044	485.944	1.858.733	0,05	7.644.683
13 - CULTURA	36.658.815	42.612.995	13.848.430	31.839.469	0,60	10.773.526	9.978.718	25.416.206	0,62	17.196.789
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.257.897	134.090	-	-	-	134.090	-	-	-	134.090
392 - Difusão Cultural	27.318.021	37.587.295	12.905.642	27.603.776	0,52	9.983.519	8.817.338	22.929.162	0,56	14.658.133
122 - Administração Geral	6.082.897	4.891.610	942.788	4.235.693	0,08	655.917	1.161.381	2.487.044	0,06	2.404.566
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	78.816.783	75.785.067	10.012.295	33.409.237	0,63	42.375.830	8.028.852	23.513.471	0,58	52.271.596
421 - Custódia e Reintegração Social	24.434.595	24.134.595	4.696.767	11.336.218	0,21	12.798.377	4.301.463	9.799.301	0,24	14.335.294
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.296.625	22.862.445	224.120	5.061.359	0,10	17.801.086	174.120	5.011.359	0,12	17.851.086
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.250.000	1.010.000	-	300.000	0,01	710.000	-	300.000	0,01	710.000
122 - Administração Geral	24.413.670	25.520.314	4.466.274	15.579.941	0,29	9.940.373	2.928.136	7.271.093	0,18	18.249.221
000 - Demais Subfunções	1.421.893	2.257.713	625.134	1.131.719	0,02	1.125.994	625.134	1.131.719	0,03	1.125.994
15 - URBANISMO	83.105.321	129.918.405	38.726.738	73.247.137	1,38	56.671.268	13.992.403	26.013.171	0,64	103.905.234
451 - Infra-Estrutura Urbana	65.919.201	100.204.042	33.375.627	66.008.435	1,25	34.195.607	10.334.594	20.753.580	0,51	79.450.462
452 - Serviços Urbanos	14.896.120	27.424.363	4.756.528	6.222.690	0,12	21.201.673	3.423.277	4.889.439	0,12	22.534.924
122 - Administração Geral	2.290.000	2.290.000	594.583	1.016.011	0,02	1.273.989	234.532	370.152	0,01	1.919.848
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	6.990.220	21.968.410	6.932.945	18.741.784	0,35	3.226.626	1.621.606	13.100.033	0,32	8.868.377
482 - Habitação Urbana	6.329.724	20.234.949	6.143.882	17.857.504	0,34	2.377.445	1.574.952	13.029.525	0,32	7.205.424
000 - Demais Subfunções	660.496	1.733.461	789.063	884.280	0,02	849.181	46.653	70.508	-	1.662.953
17 - SANEAMENTO	42.387.500	44.765.635	8.864.986	22.803.533	0,43	21.962.102	7.800.644	20.063.695	0,49	24.701.940
512 - Saneamento Básico Urbano	4.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	37.637.500	44.765.635	8.864.986	22.803.533	0,43	21.962.102	7.800.644	20.063.695	0,49	24.701.940
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.252.751	12.192.751	497.252	1.990.483	0,04	1.020.268	495.293	1.023.581	0,03	11.169.170
541 - Preservação e Conservação Ambiental	7.510.903	7.415.903	147.219	526.869	0,01	6.889.034	83.570	193.573	-	7.222.330
542 - Controle Ambiental	605.569	734.789	41.580	110.260	-	624.529	41.580	110.260	-	624.529
544 - Recursos Hídricos	234.000	234.000	13.420	46.860	-	187.140	13.420	46.860	-	187.140
122 - Administração Geral	1.762.279	3.668.059	292.613	1.301.874	0,02	2.366.185	354.303	668.269	0,02	2.999.790
000 - Demais Subfunções	240.000	2.420	4.620	4.620	-	135.380	2.420	4.620	-	135.380
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.662.263	21.886.034	2.295.765	5.084.823	0,10	16.801.211	1.294.079	2.346.736	0,06	19.539.298
571 - Desenvolvimento Científico	5.664.275	7.606.618	502.600	1.403.029	0,03	6.203.589	278.640	1.179.069	0,03	6.427.549
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.450.860	4.882.679	503.367	528.263	0,01	4.354.416	373.759	398.655	0,01	4.484.024
122 - Administração Geral	6.772.728	8.622.337	1.289.798	3.153.532	0,06	5.468.805	641.680	769.013	0,02	7.853.324
000 - Demais Subfunções	774.400	774.400	-	-	-	774.400	-	-	-	774.400
20 - AGRICULTURA	69.636.627	67.973.376	15.029.600	26.223.497	0,50	41.749.879	8.727.059	18.983.133	0,46	48.990.243
605 - Abastecimento	6.715.000	6.698.907	2.096.397	4.932.133	0,09	1.766.774	1.913.936	4.749.672	0,12	1.949.235
606- Extensão Rural	7.471.704	7.653.704	234.842	510.182	0,01	7.143.522	234.402	505.562	0,01	7.148.142
607- Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	12.507.768	13.514.515	2.623.840	6.545.679	0,12	6.968.836	2.050.034	5.172.640	0,13	8.341.875
000 - Demais Subfunções	42.942.155	40.106.250	10.074.521	14.235.503	0,27	25.870.747	4.528.687	8.555.258	0,21	31.550.992
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.195.107	1.195.107	84.632	138.312	-	1.056.795	84.632	138.312	-	1.056.795
122 - Administração Geral	773.441	773.441	-	-	-	773.441	-	-	-	773.441
000 - Demais Subfunções	421.666	421.666	84.632	138.312	-	283.354	84.632	138.312	-	283.354
22 - INDÚSTRIA	522.104	751.104	3.550	118.370	-	632.734	3.550	58.370	-	692.734
661 - Promoção Industrial	522.104	751.104	3.550	118.370	-	632.734	3.550	58.370	-	692.734
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.312.426	27.046.547	8.169.439	10.561.767	0,20	16.484.780	6.309.183	8.082.664	0,20	18.963.883
691 - Promoção Comercial	496.609	1.251.276	230.200	820.927	0,02	430.349	230.200	543.227	0,01	708.049
694 - Serviços Financeiros	6.341.307	4.416.157	-	-	-	4.416.157	-	-	-	4.416.157
695 - Turismo	4.498.906	12.565.840	6.576.478	7.556.771	0,14	5.009.069	5.065.232	6.045.525	0,15	6.520.315
122 - Administração Geral	2.540.644	8.378.314	1.338.398	2.143.199	0,04	6.235.115	981.488	1.453.043	0,04	6.925.271
000 - Demais Subfunções	434.960	434.960	24.363	40.870	-	394.090	32.263	40.870	-	394.090
24 - COMUNICAÇÕES	36.870.105	38.414.707	7.599.700	16.771.740	0,32	21.642.967	8.180.407	15.328.693	0,37	23.086.014

122 - Administração Geral	3.270.105	4.814.707	311.218	2.396.758	0,05	2.417.949	572.429	994.911	0,02	3.819.796	
000 - Demais Subfunções	33.600.000	33.600.000	7.288.482	14.374.982	0,27	19.225.018	7.607.977	14.333.782	0,35	19.266.218	
25 - ENERGIA	7.952.943	622.943	-	-	-	622.943	-	-	-	622.943	
752 - Energia Elétrica	7.425.122	125.122	-	-	-	125.122	-	-	-	125.122	
753 - Petróleo	100.300	100.300	-	-	-	100.300	-	-	-	100.300	
000 - Demais Subfunções	427.521	397.521	-	-	-	397.521	-	-	-	397.521	
26 - TRANSPORTE	209.312.271	204.070.479	26.100.569	75.769.571	1,43	128.300.908	23.538.159	57.783.290	1,41	146.287.189	
781 - Transporte Aéreo	5.009.512	5.009.512	1.395.814	2.751.689	0,05	2.257.823	2.230.820	2.269.434	0,06	2.740.078	
782 - Transporte Rodoviário	186.966.354	179.084.083	21.872.508	64.653.438	1,22	114.430.645	18.512.463	47.492.511	1,16	131.591.572	
784 - Transporte Hidroviário	7.218.000	9.487.120	1.130.015	3.282.525	0,06	6.204.595	1.132.655	3.276.999	0,08	6.210.121	
122 - Administração Geral	8.448.405	8.219.764	1.610.135	3.954.960	0,07	4.264.804	1.570.125	3.617.388	0,09	4.602.376	
000 - Demais Subfunções	1.670.000	2.270.000	92.097	1.126.959	0,02	1.143.041	92.097	1.126.959	0,03	1.143.041	
27 - DESPORTO E LAZER	20.301.991	27.880.807	4.453.283	12.578.051	0,24	15.302.756	6.526.957	12.017.443	0,29	15.863.364	
811 - Desporto de Rendimento	3.388.906	3.369.266	1.650.360	2.400.360	0,05	968.906	1.950.360	1.950.360	0,05	1.418.906	
812 - Desporto Comunitário	6.532.215	15.411.121	1.600.000	7.384.282	0,14	8.026.839	3.373.674	7.273.674	0,18	8.137.447	
813 - Lazer	4.185.906	1.735.906	-	-	-	1.735.906	-	-	-	1.735.906	
122 - Administração Geral	6.194.964	7.364.514	1.202.923	2.793.410	0,05	4.571.104	1.202.923	2.793.410	0,07	4.571.104	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	658.695.187	552.339.915	143.449.138	410.857.900	7,76	141.482.015	114.997.103	375.783.653	9,19	176.556.262	
843 - Serviço da Dívida Interna	467.975.773	379.124.426	103.128.950	283.717.087	5,36	95.407.339	73.517.825	254.105.962	6,21	125.018.464	
845 - Transferências	5.000	5.744.115	-	5.739.115	0,11	5.000	1.411.121	1.411.121	0,03	4.332.994	
846 - Outros Encargos Especiais	190.714.414	167.471.374	40.320.187	121.401.698	2,29	46.069.676	40.068.158	120.266.571	2,94	47.204.803	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.487.856	11.894.387	-	-	-	11.894.387	-	-	-	11.894.387	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.487.856	11.894.387				11.894.387				11.894.387	
000 - Demais Subfunções	-	-			0	-			0	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	3,33	125.878.957	53.153.243	152.834.606	3,74	149.472.562	
TOTAL (III) = (I + II)	9.751.479.439	9.856.730.589	1.336.622.455	5.296.793.270	100,00	4.559.937.319	1.633.051.050	4.088.818.471	100,00	5.767.912.118	

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	197.024.544	302.307.168	46.003.703	176.428.211	3,33	125.878.957	53.153.243	152.834.606	3,74	149.472.562	
01 - LEGISLATIVA	10.546.959	10.546.959	560.975	1.639.726	0,03	8.907.233	560.975	1.639.726	0,04	8.907.233	
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	-	-	-	6.500.000	-	-	-	6.500.000	
032 - Controle Externo	4.046.959	4.046.959	560.975	1.639.726	0,03	2.407.233	560.975	1.639.726	0,04	2.407.233	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	30.426.138	30.426.138	-	30.426.138	0,57	-	4.982.842	14.816.091	0,36	15.610.047	
061 - Ação Judiciária	30.426.138	30.426.138	-	30.426.138	0,57	-	4.982.842	14.816.091	0,36	15.610.047	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	11.839.048	13.578.048	5.384	13.561.330	0,26	16.718	2.089.354	5.828.373	0,14	7.749.675	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	1.739.000	-	1.739.000	0,03	-	282.387	1.419.693	0,03	319.307	
000 - Demais Subfunções	11.839.048	11.839.048	5.384	11.822.330	0,22	16.718	1.806.966	4.408.680	0,11	7.430.368	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.172.882	1.116.506	-	500.000	0,01	616.506	54.789	249.399	0,01	867.107	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	3.172.882	1.116.506	-	500.000	0,01	616.506	54.789	249.399	0,01	867.107	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	116.815.238	116.815.238	22.626.458	66.089.048	1,25	50.726.190,44	22.626.458	66.089.048	1,62	50.726.190	
272 - Previdência do Regime Estatutário	116.815.238	116.815.238	22.626.458	66.089.048	1,25	50.726.190,44	22.626.458	66.089.048	1,62	50.726.190	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	24.224.279	129.824.279	22.821.654	64.211.969	1,21	65.612.310	22.838.825	64.211.969	1,57	65.612.310	
361 - Ensino Fundamental	9.029.852	80.863.964	14.797.627	41.696.634	0,79	39.167.330	14.797.627	41.696.634	1,02	39.167.330	
362 - Ensino Médio	3.495.426	28.819.842	4.996.523	14.634.537	0,28	14.185.305	5.013.694	14.634.537	0,36	14.185.305	

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	769.759	9.211.231	1.672.483	4.887.080	0,09	4.324.151	1.672.483	4.887.080	0,12	4.324.151	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	10.929.242	10.929.242	1.355.021	2.993.718	0,06	7.935.524	1.355.021	2.993.718	0,07	7.935.524	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

Em Reais													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	702.756.080	748.689.901	851.531.531	892.406.342	1.010.003.928	1.349.271.635	848.097.020	1.125.115.175	911.741.346	917.236.214	965.268.139	1.123.629.175	11.445.746.487	10.615.387.945
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.697.158	198.273.381	180.977.332	174.602.787	185.968.644	244.746.774	165.362.270	193.741.918	202.727.307	213.360.215	167.615.518	192.791.861	2.292.865.165	2.120.025.141
ICMS	113.369.737	119.037.743	131.223.706	114.648.147	121.891.822	134.024.225	127.408.612	122.314.725	112.836.878	132.529.393	103.107.547	118.042.773	1.450.435.308	1.486.291.362
IPVA	11.625.988	10.230.637	8.724.435	5.390.836	5.739.622	5.819.849	10.007.892	10.087.076	17.738.814	13.590.767	10.050.116	10.685.911	119.691.942	127.143.280
ITCD	107.543	140.311	99.148	60.216	352.154	771.260	184.015	261.346	74.071	389.164	555.948	120.960	3.116.135	4.113.672
IRRF	40.835.218	62.323.943	34.304.255	48.621.013	50.631.496	94.939.380	21.027.040	53.327.216	63.403.883	58.564.657	46.372.651	55.581.476	629.932.227	413.530.005
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.758.673	6.540.748	6.625.788	5.882.574	7.353.549	9.192.061	6.734.712	7.751.555	8.673.661	8.286.235	7.529.256	8.360.741	89.689.553	88.946.822
Contribuições	35.927.865	2.260.491	42.448.482	28.298.988	26.294.212	90.589.815	6.993.023	7.863.062	27.134.681	18.089.787	33.474.911	50.212.367	354.731.601	573.142.244
Receita Patrimonial	10.859.177	7.519.053	114.832.181	78.797.942	74.068.502	205.069.977	85.702.065	85.702.065	66.580.688	40.554.270	51.747.673	750.587.612	756.374.383	750.587.612
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.717.278	6.251.088	112.916.553	78.003.601	72.977.449	208.764.939	5.827.424	6.720.215	85.054.045	62.447.020	39.376.264	50.574.845	736.630.719	733.347.866
Outras Receitas Patrimoniais	3.141.899	1.267.966	1.915.628	794.341	1.091.053	-3.694.962	1.165.599	1.142.847	648.020	4.133.669	1.178.006	1.172.828	13.956.892	23.026.517
Receita Agropecuária		23.645	-23.645							147.099	36.793		183.892	285.000
Receita Industrial					4.050			4.135			600	180	8.965	220.000
Receita de Serviços	1.398.764	1.508.021	1.302.670	1.532.093	1.681.498	3.057.524	2.091.695	1.528.136	1.588.738	1.896.007	1.729.734	2.264.624	21.579.505	15.539.441
Transferências Correntes	480.661.638	538.204.876	493.284.040	625.842.161	720.610.473	802.819.149	671.995.483	921.091.119	592.803.415	615.228.178	721.043.689	825.710.416	8.009.294.637	6.995.689.864
Cota-Parte do FPE	369.434.384	423.765.543	371.352.660	401.299.513	528.818.208	579.696.400	552.439.278	764.347.993	472.821.218	495.102.717	574.243.244	624.286.246	6.157.607.405	5.499.354.098
Transferências da LC 61/1989 - IPI	497.757	443.053	574.198	641.455	525.593	572.208	297.885	309.817	363.978	314.768	331.304	416.306	5.288.324	15.968.414
Transferências do FUNDEB	84.240.013	68.821.655	62.534.439	64.892.672	87.170.102	98.065.123	88.083.651	115.971.084	78.373.535	82.390.056	93.706.349	96.781.972	1.021.030.650	1.107.111.268
Outras Transferências Correntes	26.489.484	45.174.624	58.822.744	159.008.520	104.096.571	124.485.418	31.174.668	40.462.225	41.244.684	37.420.636	52.762.792	104.225.891	825.368.257	373.256.084
Outras Receitas Correntes	1.211.479	900.435	18.710.470	-16.667.629	1.376.549	2.988.395	1.654.549	886.806	1.785.141	1.934.239	812.624	902.055	16.495.112	154.111.872
DEDUÇÕES (II)	149.230.414	153.911.369	281.892.124	234.463.986	262.507.863	409.579.333	167.937.891	208.023.179	256.125.346	231.120.143	224.708.037	272.191.224	2.851.690.910	3.218.110.745
Transferências Constitucionais e Legais	34.279.627	34.985.278	37.311.452	36.593.965	36.875.090	36.774.468	37.257.599	35.699.201	37.169.147	40.320.735	30.884.318	34.957.498	433.108.378	352.198.267
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	22.799.818	15.199.878	42.438.806	28.292.537	36.258.542	36.336.182			27.104.707	18.069.805	33.461.164	50.191.745	310.153.183	573.138.244
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais			18.037	12.024		1.839.966		10.907		7.272	34.142	51.213	1.973.560	170.586.959
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			107.191.480	71.460.987	62.571.233	194.703.777		78.507.798		52.338.532	28.848.005	43.272.007	638.893.820	695.613.107
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	92.150.969	103.726.213	94.932.349	98.104.473	126.802.998	139.924.940	130.680.292	172.323.977	113.332.787	120.383.799	131.480.409	143.718.761	1.467.561.969	1.426.574.168
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	553.525.667	594.778.532	569.639.407	657.942.356	747.496.065	939.692.302	680.159.129	917.091.997	655.616.000	686.116.071	740.560.101	851.437.950	8.594.055.578	7.397.277.200
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			1.302.833	1.650.000		3.040.208							5.993.041	4.380.000
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	553.525.667	594.778.532	568.336.574	656.292.356	747.496.065	936.652.094	680.159.129	917.091.997	655.616.000	686.116.071	740.560.101	851.437.950	8.588.062.537	7.392.897.200
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	553.525.667	594.778.532	568.336.574	656.292.356	747.496.065	936.652.094	680.159.129	917.091.997	655.616.000	686.116.071	740.560.101	851.437.950	8.588.062.537	7.392.897.200

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.
1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024- 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	720.549.685	354.770.032	
Receita de Contribuições dos Segurados	236.610.450	44.832.741	
Ativo	236.251.163	44.521.921	
Inativo	171.772	208.228	
Pensionista	187.515	102.592	
Receita de Contribuições Patronais	201.120.436	38.002.526	
Ativo	201.120.436	38.002.526	
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Receita Patrimonial	230.060.900	71.933.213	
Receitas Imobiliárias	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	230.060.900	71.933.213	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	52.757.899	200.001.551	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	
Demais Receitas Correntes	52.757.899	200.001.551	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	110.000	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	110.000	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	720.659.685	354.770.032	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	38.085.400	12.603.665	12.597.158	11.656.129	
Aposentadorias	15.150.400	5.416.806	5.410.724	5.410.724	
Pensões por Morte	22.935.000	7.186.858	7.186.434	6.245.405	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	38.085.400	12.603.665	12.597.158	11.656.129	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	682.574.285	342.166.367	342.172.873	343.113.903	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.036.432.287

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	985.039.163	536.463.835
Receita de Contribuições dos Segurados	243.986.008	56.134.674
Ativo	223.546.449	44.149.495
Inativo	17.936.339	10.739.325
Pensionista	2.503.220	1.245.853
Receita de Contribuições Patronais	176.284.149	49.069.283
Ativo	176.284.149	49.069.283
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	465.552.207	131.033.129
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	465.552.207	131.033.129
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	99.216.799	300.226.749
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	99.216.799	300.226.749
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	110.000	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	110.000	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	985.149.163	536.463.835

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	723.875.000	223.541.489	223.365.210	223.187.681	
Aposentadorias	613.600.000	188.858.392	188.685.201	188.608.772	
Pensões por Morte	110.275.000	34.683.097	34.680.009	34.578.909	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	723.875.000	223.541.489	223.365.210	223.187.681	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	261.274.163	312.922.346	313.098.625	313.276.154	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	817.935.400,00	2.969.469	3.380.489	3.451.153	
Pessoal e Encargos Sociais	798.565.400,00	1.509.147	2.297.856	2.286.840	
Demais Despesas Correntes	19.370.000,00	1.460.322	1.082.632	1.164.313	
Despesas de Capital	2.640.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	820.575.400,00	2.969.469	3.380.489	3.451.153	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	- 820.575.400,00	- 2.969.469	- 3.380.489	- 3.451.153	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	23.735.804	11.354.886	9.189.232	8.917.395	
Pensões	6.073.958	2.566.031	1.631.214	1.583.258	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	29.809.762	13.920.917	10.820.445	10.500.653	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 29.809.762	- 13.920.917	- 10.820.445	- 10.500.653	
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	86.298.349	11.426.888			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	6.085.199	3.323.151			
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	162.238	97.513			
Outras contribuições	50.492.653	8.648.322			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	143.038.439	23.495.874			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	460.989.551	85.056.909	85.056.724	85.031.301	
Pensões	104.444.438	14.482.757	14.473.765	13.446.336	
Outras Despesas Correntes	6.122.496	1.270.285	1.270.285	1.270.285	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	571.556.485	100.809.951	100.800.774	99.747.921	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	- 428.518.045	- 77.314.077	- 77.304.900	- 76.252.047	

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.430.285.461		4.530.879.894
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.448.399.892		796.882.951
ICMS	891.774.817		429.750.311
IPVA	50.857.310		28.864.230
ITCD	3.290.938		1.268.402
IRRF	413.530.005		298.276.922
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.946.822		38.723.087
Contribuições	-		8.613.073
Receita Patrimonial	60.761.276		56.474.437
Aplicações Financeiras (II)	37.734.759		47.033.470
Outras Receitas Patrimoniais	23.026.517		9.440.968
Transferências Correntes	5.888.542.678		3.649.770.908
Cota-Parte do FPE	4.399.483.278		2.786.592.557
Transferências da LC 61/1989	9.581.048		1.224.504
Transferências do FUNDEB	1.107.111.268		555.306.647
Outras Transferências Correntes	372.367.084	-	306.647.199
Demais Receitas Correntes	32.581.615		19.138.525
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	32.581.615		19.138.525
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.392.550.702		4.483.846.424
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	710.716.942		129.036.376
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	695.613.107		202.966.342
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	511.942.748		46.929.666
Operações de Crédito (VIII)	86.006.472		16.809.570
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	100.000		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000		-
Transferências de Capital	425.836.276		30.120.024
Convênios	379.616.276		25.706.195
Outras Transferências de Capital	46.220.000		4.413.829
Outras Receitas de Capital	-		73
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	425.936.276		30.120.097
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	220.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.529.423.920		4.643.002.897
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.818.486.978		4.513.966.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.558.653.960	4.150.755.319	3.306.652.315	3.163.931.323	179.624.004	122.737.454	105.804.321
Pessoal e Encargos Sociais	3.941.904.375	2.656.780.727	2.268.849.128	2.165.110.588	127.889.840	11.176.866	11.176.866
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.411.499	62.173.352	62.173.352	58.028.516	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.490.338.086	1.431.801.240	975.629.835	940.792.220	51.734.164	111.560.588	94.627.455
Transferências Constitucionais e Legais	5.744.115	5.739.115	1.411.121	1.411.121	2.425.495	-	-
Demais Despesas Correntes	2.484.593.971	1.426.062.125	974.218.714	939.381.099	49.308.669	111.560.588	94.627.455
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.432.242.461	4.088.581.967	3.244.478.963	3.105.902.808	179.624.004	122.737.454	105.804.321
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	809.775.000	350.480.324	340.617.234	330.290.564	130.842	2.781.477	2.740.857
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.135.027.787	619.129.416	288.714.315	277.811.603	12.789.241	65.028.871	56.524.411
Investimentos	863.436.478	385.396.311	90.339.610	83.788.641	12.789.241	65.028.871	56.524.411
Inversões Financeiras	4.516.457	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	4.516.457	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	267.074.852	233.733.105	198.374.705	194.022.963	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	867.952.935	385.396.311	90.339.610	83.788.641	12.789.241	65.028.871	56.524.411
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.894.387	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.640.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.124.504.783	4.824.458.602	3.675.435.808	3.519.982.012	192.544.087	190.547.801	165.069.590
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.312.089.783	4.473.978.278	3.334.818.573	3.189.691.448	192.413.245	187.766.325	162.328.733
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							
							765.407.208
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							
							969.533.095
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
							969.533.095
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/12/2023 (a)				Até o Bimestre/2024 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.312.490.319				5.158.309.431		
DEDUÇÕES (XL)	4.481.261.025				5.456.105.861		
Disponibilidade de Caixa	4.479.114.892				5.453.959.729		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.861.608.459				7.656.520.827		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.491.520.454				1.325.327.276		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.973.113				877.233.822		

Demais Haveres Financeiros	2.146.133	2.146.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	831.229.294	(297.796.431)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.129.025.725

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 788.911.971

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	166.193.177
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIIXI) +/- (XLIX)]	1.295.218.902
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.295.218.902

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.655.093
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	65.655.093
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.036.432.287

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023						
	(a)	(b)				(c)	(d)						e = (a + b) - (c + d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.242.111.776	253.287.445	192.544.087	175.233	1.302.679.901	43.729.851	387.065.539	190.547.801	165.069.590	376.243	265.349.557	1.568.029.458	
PODER EXECUTIVO	1.241.759.273	244.905.973	185.320.126	7.595	1.301.337.525	41.397.227	345.210.545	164.111.467	138.633.256	-	247.974.516	1.549.312.041	
PODER LEGISLATIVO	-	1.739.089	653.114	-	1.085.976	649.293	3.844.355	1.548.422	1.548.422	23.028	2.922.199	4.008.175	
Assembléia Legislativa	-	1.083.336	-	-	1.083.336	-	1.093.074	-	-	-	1.093.074	2.176.410	
Tribunal de Contas do Estado	-	655.754	653.114	-	2.640	649.293	2.751.282	1.548.422	1.548.422	23.028	1.829.125	1.831.765	
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	352.503	5.639.204	5.567.669	167.638	256.400	26.000	9.807.405	7.575.723	7.575.723	250.279	2.007.403	2.263.804	
Tribunal de Justiça	352.503	5.639.204	5.567.669	167.638	256.400	26.000	9.807.405	7.575.723	7.575.723	250.279	2.007.403	2.263.804	
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	957.709	957.709	-	-	1.657.332	25.377.204	15.017.317	15.017.317	-	12.017.219	12.017.219	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	45.470	45.470	-	-	-	2.826.029	2.294.873	2.294.873	102.936	428.221	428.221	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	209.276.547	2.680.888	2.201.838	-	209.755.597	46.189.554	2.037.525	1.946.354	5.338	-	48.221.741	257.977.338	
TOTAL (III) = (I + II)	1.451.388.323	255.968.333	194.745.925	175.233	1.512.435.498	89.919.405	389.103.064	192.494.155	165.074.928	376.243	313.571.299	1.826.006.796	

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	209.276.547	2.680.888	2.201.838	-	209.755.597	46.189.554	2.037.525	1.946.354	5.338	-	48.221.741	257.977.338
PODER EXECUTIVO	207.796.247	-	-	-	207.796.247	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	253.967.424
PODER LEGISLATIVO	-	479.050	-	-	479.050	-	-	-	-	-	-	479.050
Assembleia Legislativa	-	479.050	-	-	479.050	-	-	-	-	-	-	479.050
Tribunal de Contas do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	2.201.838	2.201.838	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	2.201.838	2.201.838	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.480.300	-	-	-	1.480.300	18.377	2.037.525	1.946.354	5.338	-	2.050.564	3.530.865
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP. Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.
10s Restos a Pagar Processados Cancelados do Poder Executivo se referem a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC) a qual teve cancelamento de RPP de R\$ 7.595 devido o saldo se tratar de valores inscritos em credor incorreto, o qual foi pago por meio de outro empenho.2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.031.078.319		1.088.262.929		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.486.291.362		716.239.929		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.486.291.362		716.239.929		
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-		-		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	4.113.672		1.585.502		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	127.143.280		72.160.576		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	413.530.005		298.276.922		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.515.395.886		3.485.274.756		
2.1- Cota-Parte FPE	5.499.354.098		3.483.240.696		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	15.968.414		2.034.060		
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	73.374		-		
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	439.136.584		215.648.785		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	371.572.841		179.059.982		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	63.571.640		36.080.288		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	3.992.104		508.515		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	7.107.337.621		4.357.888.899		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) ¹	1.338.746.848		811.922.396		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	438.087.557		277.549.829		

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.112.311.268		557.166.638		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.105.200.000		550.984.666		
7.1.1- Principal	1.100.000.000		549.145.312		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.200.000		1.839.353		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-		
7.2.1- Principal	-		-		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-		
7.3.1- Principal	-		-		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.111.268,00		6.181.972		
7.4.1- Principal	7.111.268,00		6.161.335		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		20.637		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)			-		
			262.777.083		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		557.166.638	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.105.200.000	586.531.684	582.350.368	537.082.089	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.035.603.419	557.842.234	557.842.234	512.573.954	
11.1.1- Ensino Fundamental	720.371.131	382.687.647	382.687.647	349.313.638	
11.1.2- Ensino Médio	236.445.216	131.369.878	131.369.878	120.164.831	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	78.787.072	43.784.709	43.784.709	43.095.485	
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	
11.2- OUTRAS DESPESAS	69.596.581	28.689.451	24.508.135	24.508.135	
11.2.1- Ensino Fundamental	53.996.581	21.766.250	17.584.934	17.584.934	
11.2.2- Ensino Médio	15.600.000	6.923.200	6.923.200	6.923.200	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-		
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		
11.2.7- Outras	-	-	-	-		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	586.531.684	582.350.368	537.082.089	-	-	29.365.047
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	586.531.684	582.350.368	537.082.089	-	-	35.547.019
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	-	-	-	-	-
13-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	557.842.234	557.842.234	512.573.954	-	-	
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	385.689.266	557.842.234		557.842.234	101,24%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	55.716.664	-		-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	730.437.180	358.016.735	260.993.138	238.298.306		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	34.900	-	-		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	334.000.202	170.760.597	116.360.160	105.206.292		
19.3- ENSINO MÉDIO	121.341.265	40.685.260	32.676.293	28.413.469		
19.4- ENSINO SUPERIOR	3.678.360	766.624	766.624	766.624		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.854.100	1.219.523	830.977	463.983		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.629.278	4.708.549	4.626.386	4.449.688		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	263.000	200.978	142.737	-		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.452.111	137.548.732	104.119.728	97.528.018		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-		
19.10- OUTRAS	8.158.864	2.091.572	1.470.233	1.470.233		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.842.658.448	944.548.419	843.343.506	775.380.394		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	34.900	-	-		
20.1.1- Creche	-	-	-	-		
20.1.2- Pré-escola	60.000	34.900	-	-		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.205.158.532	623.908.730	565.186.573	519.650.037		
20.3- ENSINO MÉDIO	621.838.592	316.527.070	275.089.099	253.029.517		
20.4- ENSINO SUPERIOR	11.747.224	2.858.196	2.236.857	2.236.857		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.854.100	1.219.523	830.977	463.983		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
21-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				358.016.735		
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				811.922.396		
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-		
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				-		
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				-		

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	-
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	1.169.939.131

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2º e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.089.472.225	1.169.939.131	26,85%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.477.449	26.752.416
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	50.135.728	26.717.724
30.1.1- Salário-Educação	22.615.863	22.678.428
30.1.2- PDDE	56.897	33.317
30.1.3- PNAE	10.361.682	701.631
30.1.4 - PNATE	3.551.080	1.580.772
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.550.206	1.723.577
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	341.721	34.692
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	80.307.091	10.121.437	3.749.025	3.495.766	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.857.035	6.308.614	1.405.787	1.385.508	
31.3- ENSINO MÉDIO	21.942.988	3.051.428	1.757.142	1.524.162	
31.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000.000	106.000	106.000	106.000	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	
31.8- OUTRAS	22.507.068	655.396	480.096	480.096	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	1.915.944.271	954.669.857	847.092.531	778.876.161	
32.1- Despesas Correntes	1.825.052.980	922.811.812	844.447.369	776.230.999	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.391.582.089	732.894.211	732.883.033	672.037.035	
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.523.906	68.654.713	42.217.023	39.970.539	
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	322.946.985	121.262.888	69.347.314	64.223.425	
32.2- Despesas de Capital	90.891.291	31.858.044	2.645.162	2.645.162	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.761.268	13.328	-	-	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	88.130.023	31.844.716	2.645.162	2.645.162	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.545.059	1.805.463
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	557.166.638	22.678.428
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	545.182.274	1.623.683
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.529.423	22.860.209
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.529.423	22.860.209

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.031.078.319	2.031.078.319			1.088.262.929		53,58%			
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.486.291.362	1.486.291.362			716.239.929		48,19%			
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.486.291.362	1.486.291.362			716.239.929		48,19%			
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-			-					
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	4.113.672	4.113.672			1.585.502		38,54%			
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	127.143.280	127.143.280			72.160.576		56,76%			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	413.530.005	413.530.005			298.276.922		72,13%			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.515.322.512	5.515.322.512			3.485.274.756		63,19%			
Cota-Parte FPE	5.499.354.098	5.499.354.098			3.483.240.696		63,34%			
Cota-Parte IPI-Exportação	15.968.414	15.968.414			2.034.060		12,74%			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-			-					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	439.136.584	439.136.584			215.648.785		49,11%			
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	371.572.841	371.572.841			179.059.982		48,19%			
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	63.571.640	63.571.640			36.080.288		56,76%			
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.992.104	3.992.104			508.515		12,74%			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	7.107.264.247	7.107.264.247			4.357.888.899		61,32%			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (V)	-	-	-		-		-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-		-			
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	133.709.300	220.743.829	129.463.469	58,65%	75.536.018	34,22%	70.661.418	32,01%	-	
Despesas Correntes	121.711.198	180.190.752	93.858.139	52,09%	68.331.813	37,92%	63.519.412	35,25%		
Despesas de Capital	11.998.102	40.553.077	35.605.329	87,80%	7.204.205	17,76%	7.142.005	17,61%		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	17.786.452	8.587.000	1.982.682	23,09%	683.494	7,96%	678.062	7,90%	-	
Despesas Correntes	17.786.452	8.587.000	1.982.682	23,09%	683.494	7,96%	678.062	7,90%		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-		-		-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-		-			
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-		-		-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-		-			
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-		-		-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-		-			
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	956.642.197	914.529.909	895.645.117	97,94%	642.044.967	70,20%	640.933.193	70,08%	-	
Despesas Correntes	956.404.397	912.082.109	893.795.117	98,00%	640.944.967	70,27%	639.833.193	70,15%		
Despesas de Capital	237.800	2.447.800	1.850.000	75,58%	1.100.000	44,94%	1.100.000	44,94%		
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.108.137.949	1.143.860.738	1.027.091.268	89,79%	718.264.478	62,79%	712.272.673	62,27%	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.027.091.268	718.264.478	712.272.673
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.027.091.268	718.264.478	712.272.673
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			653.683.335
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			64.581.144
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		16,48%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	653.683.335	1.027.091.268	373.407.933	-	-	-		-		373.407.933
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.119.338.228	1.453.768.087	334.429.859	81.549.985	-	-	41.901.629	39.589.544	58.812	334.371.047
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	41.726.560	111.767.636	18.913.839	8.739.164
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	53.515.211	126.059.820	28.498.525	187.920.527
Empenhos de 2020 e anteriores	1.170.641.441	1.418.434.416	247.792.974	469.059.199	-	-	122.793.696	183.326.390	162.939.113	84.853.862
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	(a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	398.264.745	398.264.745		284.942.987	71,55%
Proveniente da União	398.264.745	398.264.745		284.942.987	71,55%
Proveniente dos Estados	-	-		-	
Proveniente dos Municípios	-	-		-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	1.175.000	1.175.000		579.505	49,32%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	399.439.745	399.439.745		285.522.492	71,48%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	-	-						
Despesas Correntes	-	-	-						
Despesas de Capital	-	-	-						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	367.146.063	414.271.111	304.698.212	73,55%	127.024.673	30,66%	122.665.063	29,61%	
Despesas Correntes	173.476.091	187.334.775	145.929.827	77,90%	123.140.535	65,73%	118.780.925	63,41%	
Despesas de Capital	193.669.972	226.936.336	158.768.385	69,96%	3.884.137	1,71%	3.884.137	1,71%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	44.848.000	31.656.483	31.607.485	0,00%	13.670.982	0,00%	13.666.387	0,00%	
Despesas Correntes	44.848.000	31.656.483	31.607.485	0,00%	13.670.982	0,00%	13.666.387	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	630.000	445.598	70,73%	140.452	22,29%	103.642	16,45%	
Despesas Correntes	573.000	573.000	445.598	77,77%	140.452	24,51%	103.642	18,09%	
Despesas de Capital	57.000	57.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	675.193	675.193	484.320						
Despesas Correntes	652.193	652.193	484.320						
Despesas de Capital	23.000	23.000	-						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	11.740.489	14.865.963	5.379.681	36,19%	2.908.943	19,57%	2.897.842	19,49%	
Despesas Correntes	8.862.446	10.195.279	4.461.657	43,76%	2.868.813	28,14%	2.857.712	28,03%	
Despesas de Capital	2.878.043	4.670.684	918.025	19,66%	40.130	0,00%	40.130	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	425.039.745	462.098.750	342.615.296	74,14%	143.930.014	31,15%	139.513.304	30,19%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	500.855.363	635.014.940	434.161.680	68,37%	202.560.691	31,90%	193.326.480	30,44%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	62.634.452	40.243.483	33.590.167	0,00%	14.354.476	0,00%	14.344.450	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	630.000	445.598	70,73%	140.452	22,29%	103.642	16,45%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	675.193	675.193	484.320	71,73%					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	968.382.686	929.395.872	901.024.799	96,95%	644.953.909	69,39%	643.831.034	69,27%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.533.177.694	1.605.959.488	1.369.706.564	85,29%	862.194.493	53,69%	851.785.977	53,04%	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).3 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.4 Correção de saldo de execução do Quadro das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Computadas no Cálculo do Mínimo),o qual apontava execução orçamentária na Subfunção Atenção Básica no valor de R\$ 42.040.069,00,porém, tal saldo se referia a Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial, sendo tal incorreção unicamente um erro de preenchimento do Demonstrativo anteriormente publicado.5 Correção do Quadro de Receitas Adicionais, o qual não constava com os valores na publicação anterior.6 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		9.751.479.439
Previsão Atualizada		9.791.075.496
Receitas Realizadas		5.518.764.703
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		65.655.093
DESPESAS		
Dotação Inicial		9.751.479.439
Dotação Atualizada		9.856.730.589
Despesas Empenhadas		5.296.793.270
Despesas Liquidadas		4.088.818.471
Despesas Pagas		3.899.373.229
Superávit Orçamentário		1.429.946.232
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		5.296.793.270
Despesas Liquidadas		4.088.818.471
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.594.055.578
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.588.062.537
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.588.062.537

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		354.770.032
Despesas Previdenciárias Empenhadas		12.603.665
Despesas Previdenciárias Liquidadas		12.597.158
Despesas Previdenciárias Pagas		11.656.129
Resultado Previdenciário		342.172.873
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		536.463.835
Despesas Previdenciárias Empenhadas		223.541.489
Despesas Previdenciárias Liquidadas		223.365.210
Despesas Previdenciárias Pagas		223.187.681
Resultado Previdenciário		313.098.625
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		23.495.874
Despesas Empenhadas		100.809.951
Despesas Liquidadas		100.800.774
Despesas Pagas		99.747.921
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-	77.304.900

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(182.391.224)	969.533.095	-531,57%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(788.911.971)	1.129.025.725	-143,11%	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.356.656	175.233	194.745.925	1.512.435.498
Poder Executivo	1.694.461.493	7.595	185.320.126	1.509.133.772
Poder Legislativo	2.218.139	-	653.114	1.565.025
Poder Judiciário	8.193.545	167.638	7.769.507	256.400
Ministério Público	2.438.009	-	957.709	1.480.300
Defensoria Pública	45.470	-	45.470	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	479.022.469	376.243	165.074.928	313.571.299
Poder Executivo	432.778.949	-	138.633.256	294.145.693
Poder Legislativo	4.493.649	23.028	1.548.422	2.922.199
Poder Judiciário	9.833.405	250.279	7.575.723	2.007.403
Ministério Público	29.090.438	-	15.022.655	14.067.783
Defensoria Pública	2.826.029	102.936	2.294.873	428.221
TOTAL	2.186.379.125	551.476	359.820.853	1.826.006.796

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.169.939.131	25%	26,85%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	557.842.234	70%	101,24%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.027.091.268	15%	16,48%
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/07/2024 às 12:00h.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP n° 000183/O-5
CPF n° 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF n° 137.556.842-68

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) N° 289/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0134/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento N° 200101.0077.2059.0134/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **SÚRYA LIMA ABOU EL HOSSON** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Manutenção no Prédio do Centro Didático Chico Noé, na Praça Chico Noé, no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65341

PORTARIA (P) N° 290/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0128/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento N° 200101.0077.2059.0128/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando

atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Execução de Calçada na Rodovia Duca Serra.

FISCAL DE SERVIÇO:

Eng.º Civil: FABIANO DOS SANTOS PAIVA
Arq.ª: SÚRYA LIMA ABOU EL HOSSON

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65343

PORTARIA (P) N° 291/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0129/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento N° 200101.0077.2059.0129/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Reforma no Prédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, em Macapá/AP.

FISCAL DE SERVIÇO:

Eng.º Civil: FABIANO DOS SANTOS PAIVA
Arq.º: AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65344

PORTARIA (P) Nº 292/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0131/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0131/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Reforma no Prédio da Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, em Macapá/AP.

FISCAIS DE OBRA:

Arq.ª: ANA LETÍCIA TEIXEIRA COSTA
Arq.º: IGOR MAYLON LOBATO SAMPAIO

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65346

PORTARIA (P) Nº 293/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0130/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0130/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender

as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Reforma no Museu Joaquim Caetano da Silva, em Macapá/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65348

PORTARIA (P) Nº 294/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0132/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0132/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Reforma no Centro de Artes Cândido Portinari, em Macapá/AP.

FISCAL DE SERVIÇO:

Eng.º Civil: RAIGO LIMA DOS SANTOS
Arq.ª: NATHÁLIA OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65349

PORTARIA (P) Nº 295/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0133/2024 NUF - SEINF, de 24 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0133/2024 UCONT - SEINF, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Manutenção Elétrica na Sede do IEPA (Fazendinha).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 65351

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0194/2024-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0611/2024 GABINETE - SEMA, de 22 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor de Desenvolvimento Ambiental; **CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS MARQUES DE CARVALHO** - Chefe de Gabinete; **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos; **FLÁVIA CALADO PEREIRA** - Coordenadora de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais; **MAIARA SABRINE MARTINS DE SOUZA** - Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de

Mazagão, no dia 23/07/2024, onde participaram do evento de assinatura do Decreto que Institui o Comitê Intersetorial de prevenção e combate à estiagem e incêndios florestais, bem como implementar a operação de combate às queimadas no Estado do Amapá, que ocorrerá no distrito de Mazagão Velho, no "Palácio Rio Mutuacá", com a presença do Governador do Estado; e, **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** e **ADEMAR BARROS TAVARES** - Motoristas que conduziram os veículos com as equipes técnicas.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 65255

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024

Institui os procedimentos para expedição de Autorização Ambiental para Queima Controlada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº. 011 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE/AP, em 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 8, do Decreto nº. 2.841, de 12 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o art. 39, inciso V c/c art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 05, de 18 de agosto de 1994, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.047, de 29 de abril de 2024, que estabelece diretrizes e medidas de prevenção de incêndios em áreas de risco durante períodos de estiagem na Região dos Lagos no Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo I, atividade 2.403 da Resolução COEMA nº 62, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e competências de licenciamento ambiental e define os empreendimentos e/ou atividades potencialmente causadores de degradação ambiental e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.811, de 24 de abril de 2023, que aprova o Plano de Prevenção e Controle de Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2022-2025), na forma do Anexo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos para expedição de Autorização Ambiental para Queima Controlada, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. Entende-se por queima controlada a

aplicação planejada como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, confecção de aceiros e para fins de pesquisa científica e tecnológica, sob condições ambientais definidas na janela de queima, em área com limites físicos previamente definidos, e com comportamento do fogo desejado.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Aceiro: Descontinuidade linear produzida preventivamente na vegetação, ancorada em barreiras de ocorrência natural ou artificial, confeccionada de modo manual ou mecanizado com a finalidade de conter a propagação de incêndios.

Parágrafo único: Quando é utilizado o fogo em sua confecção, dá-se o nome de aceiro negro;

II - Brigadista de prevenção e combate a incêndios: Pessoa capacitada, por meio de curso específico ministrado por instituição competente, para realizar ações de prevenção e combate aos incêndios;

III - Combate: Conjunto de atividades relacionadas à supressão de incêndios, compreendendo as fases de detecção, reconhecimento, primeiro ataque, controle, extinção, vigilância e desmobilização;

IV - Contrafogo: Técnica baseada na aplicação intencional de fogo contra um incêndio, tendo por ancoragem barreiras naturais ou artificiais, visando a supressão e/ou alteração da direção de propagação do incêndio;

V - Incêndio: Qualquer fogo não planejado, indesejado e descontrolado que incide sobre vegetação natural ou plantada;

VI - Janela de queima: Período mais favorável para o uso do fogo em que as condições meteorológicas, de combustível e de outros indicativos ambientais são adequadas para o alcance dos objetivos específicos de manejo;

VII - Linha de defesa: Descontinuidade linear na vegetação produzida durante combate, ancorada em barreiras de ocorrência natural ou artificial, confeccionada de modo manual ou mecanizado com a finalidade de conter a propagação de incêndios;

VIII - Linha de controle: Faixa de segurança, com descontinuidade na vegetação, que circunda a área do incêndio, da qual fazem parte as linhas de defesa, as barreiras naturais ou artificiais e os aceiros;

IX - Manejo Integrado do Fogo (MIF): Abordagem de gestão adaptativa do fogo que integra saberes tradicionais, científicos e técnicos, para planejamento, tomada de decisão, manejo e monitoramento, considerando a interação dos aspectos ecológicos, socioculturais e econômicos do território;

X - Plano de Queima: Instrumento de planejamento operacional que orienta a execução de queimas prescritas;

XI - Prevenção: Medidas continuadas, educativas e de manejo, realizadas previamente com o objetivo de reduzir a ocorrência de incêndios;

XII - Queima prescrita: Aplicação planejada do fogo com objetivos conservacionistas de manejo da unidade de conservação, sob condições ambientais definidas na janela de queima, podendo resultar na formação de mosaicos de áreas queimadas;

XIII - Queima controlada solidária: Queima controlada realizada em conjunto por vários proprietários rurais ou posseiros, sob a forma de mutirão ou outra modalidade de interação, abrangendo áreas de diversos imóveis familiares contíguos;

XIV - Queima de expansão: Aplicação planejada do fogo para a expansão do aceiro, da linha de defesa ou da linha de controle, utilizando barreiras naturais ou artificiais preexistentes, ou a partir da linha de área já queimada;

Art. 3º Os municípios poderão expedir as autorizações nos parâmetros e critérios estabelecidos no Anexo I, atividade 2.403 da Resolução COEMA nº 62, de 02 de maio de 2024.

Art. 4º O emprego do fogo mediante Queima Controlada depende de prévia autorização, a ser obtida pelo interessado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. As autorizações obedecerão o procedimento padrão ou simplificado, a depender das especificações dispostas nesta instrução normativa.

Art. 5º As Autorizações para Queima Controlada para agricultura familiar e empreendimento familiar rural, nos termos do art. 3º da lei federal nº 11.326, de 24/07/2006, serão expedidas pelo procedimento simplificado.

§1º O interessado no emprego de fogo deverá requerer a Autorização de Queima Controlada, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de solicitação de Autorização de Queima Controlada, conforme Anexos I;

II - Autorização de supressão vegetal - ASV;

III - prever a realização da queima em dia e hora e horário apropriados, evitando-se os períodos de temperatura mais elevada e respeitando-se as condições dos ventos predominantes no momento da operação;

§ 2º A autorização será expedida tendo como condicionante a realização do aceiro, que deverá ter sua largura de no mínimo 3 (três) metros quando se destinar à proteção de áreas de florestas e de vegetação natural, de preservação permanente, de reserva legal, de unidades de conservação, aquelas especialmente protegidas em ato do poder público e de imóveis confrontantes pertencentes a terceiros.

§ 3º Os procedimentos devem ser adequados às peculiaridades de cada queima a se realizar, sendo imprescindíveis aqueles necessários à segurança da operação, sem prejuízo da adoção de outras medidas de caráter preventivo.

Art. 6º As Autorizações para Queima Controlada para os demais casos não enquadrados no artigo anterior serão expedidas pelo procedimento padrão, devendo atender aos requisitos e as exigências descritos neste artigo.

§1º Previamente à operação de emprego do fogo, o interessado na obtenção de autorização para Queima

Controlada deverá:

I - definir as técnicas, os equipamentos e a mão-de-obra a serem utilizados;

II - fazer o reconhecimento da área e avaliar o material a ser queimado;

III - promover o enleiramento dos resíduos de vegetação, antes da queima, de forma a limitar a ação do fogo;

IV - preparar aceiros de no mínimo 6 (seis) metros de largura, ampliando esta faixa quando as condições ambientais, topográficas, climáticas e o material combustível o determinarem;

V - providenciar pessoal treinado para atuar no local da operação, com equipamentos apropriados ao redor da área, e evitar propagação do fogo fora dos limites estabelecidos;

VI - comunicar formalmente aos confrontantes a intenção de realizar a Queima Controlada, com o esclarecimento de que, oportunamente, e com a antecedência necessária, a operação será confirmada com a indicação da data, hora do início e do local onde será realizada a queima;

VII - prever a realização da queima em dia e hora e horário apropriados, evitando-se os períodos de temperatura mais elevada e respeitando-se as condições dos ventos predominantes no momento da operação;

VIII - providenciar o oportuno acompanhamento de toda a operação de queima, até sua extinção, com vistas à adoção de medidas adequadas de contenção do fogo na área definida para o emprego do fogo.

§ 2º O aceiro de que trata o inciso IV deste artigo deverá ter sua largura de no mínimo 8 (oito) metros quando se destinar à proteção de áreas de florestas e de vegetação natural, de preservação permanente, de reserva legal, de unidades de conservação, aquelas especialmente protegidas em ato do poder público e de imóveis confrontantes pertencentes a terceiros.

§ 3º Os procedimentos de que tratam os incisos deste artigo devem ser adequados às peculiaridades de cada queima a se realizar, sendo imprescindíveis aqueles necessários à segurança da operação, sem prejuízo da adoção de outras medidas de caráter preventivo.

Art. 7º Cumpridos os requisitos e as exigências previstas no artigo anterior, o interessado no emprego de fogo deverá requerer a Autorização de Queima Controlada expedidas pelo procedimento padrão, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA.

§1º O requerimento previsto neste artigo será acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de solicitação de Autorização de Queima Controlada, conforme Anexos I;

II - Licença ambiental;

III - Autorização de supressão vegetal - ASV;

IV - Comprovante, devidamente assinado, de comunicação formal para com os confrontantes sob a intenção de realizar Queima Controlada;

V - Projeto Técnico de Controle Ambiental para Queima Controlada informando, no mínimo, os seguintes itens: objetivo, justificativa, metodologia-técnica de manejo a ser empregada, métodos de segurança para execução do trabalho, plano de emergência responsável técnico, com a

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 8º O requerimento para “Autorização de Queima Controlada” deverá ser encaminhado à SEMA, com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias do início do período proposto para queima, mediante o preenchimento e entrega da “Comunicação de Queima Controlada” e recebimento do respectivo comprovante, conforme Anexo I desta normativa.

§1º Protocolado o requerimento de Queima Controlada, a SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, expedirá a autorização correspondente, exceto nas situações em que houver necessidade de complementação de documentação, de informação ou de realização de vistoria técnica.

§2º Durante a etapa de análise, constatada pendência documental ou de informação, o requerente será comunicado sobre a necessidade de complementação, permanecendo suspenso o prazo de análise até que seja sanada a pendência.

§3º A vistoria referente a Autorização de Queima Controlada poderá ser feita a qualquer momento, a critério e avaliação do órgão ambiental competente.

Art. 9º A Autorização de Queima Controlada será emitida com finalidade específica e com prazo de validade suficiente à realização da operação de emprego do fogo, dela constando, expressamente, o compromisso formal do requerente, sob pena de incorrer em infração legal, de que comunicará aos confrontantes a área e a hora de realização da queima, nos termos em que foi autorizado.

Art. 10º Além de autorizar o emprego do fogo, a Autorização de Queima Controlada deverá conter orientações técnicas adicionais, relativas às peculiaridades locais, aos horários e dias com condições climáticas mais adequadas para a realização da operação, a serem obrigatoriamente observadas pelo interessado.

Art. 11. O emprego do fogo poderá ser feito de forma solidária, assim entendida a operação realizada em conjunto por vários produtores cujas áreas são confinantes ou em forma de associações e/ou cooperativas, mediante mútuo ou outra modalidade de interação, abrangendo simultaneamente diversas propriedades familiares contíguas, desde que o somatório das áreas onde o fogo será empregado não exceda 500 (quinhentos) hectares. Parágrafo único. No caso de emprego do fogo de forma solidária, a solicitação e a Autorização de Queima Controlada deverão contemplar todas as propriedades envolvidas.

Art. 12. São permitidas nas unidades de conservação estaduais as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas por povos originários e comunidades tradicionais, não necessitando de autorização do órgão gestor da unidade de conservação.

Parágrafo único. Queimas controladas como ferramenta de produção e manejo em áreas de atividades

agrícolas, pastoris ou florestais, no interior de unidades de conservação, poderão ser autorizadas pela SEMA mediante procedimento autorizativo, salvo nas unidades de conservação da categoria Área de Proteção Ambiental, nos termos do art. 3º desta instrução normativa.

Art. 13. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderá estabelecer escalonamento regional do processo de Queima Controlada, com base nas condições atmosféricas e na demanda de Autorizações de Queima Controlada, para controle dos níveis de fumaça produzidos.

Art. 14. A autoridade ambiental competente poderá determinar a suspensão ou cancelamento da Queima Controlada da região ou município quando:

- I - constatados risco de vida, danos ambientais ou condições meteorológicas desfavoráveis;
- II - a qualidade do ar atingir índices prejudiciais à saúde humana, constatados por equipamentos e meios adequados, oficialmente reconhecidos como parâmetros;
- III - os níveis de fumaça, originados de queimadas, atingirem limites mínimos de visibilidade, comprometendo e colocando em risco as operações aeronáuticas, rodoviárias e de outros meios de transporte;
- IV - de descumprimento das normas vigentes;
- V - de interesse e segurança pública.

Art. 15. Ocorrendo incêndio nas florestas e demais formas de vegetação, será permitido o seu combate com o emprego da técnica do contrafogo.

Art. 16. Será permitida a utilização da Queima Controlada, para manejo do ecossistema e prevenção de incêndio, se este método estiver previsto no respectivo Plano de Manejo da unidade de conservação estadual, pública ou privada, e da reserva legal.

Art. 17. Continua regido pela legislação própria o emprego do fogo para combate a pragas e a doenças da agropecuária e em operações de controle fitossanitário, a cujos procedimentos não se aplicam as normas desta Instrução Normativa.

Art. 18. Mediante a celebração de convênios, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente deverá articular-se com as entidades competentes pela fiscalização das rodovias federais, estaduais e municipais, no sentido de que, ao longo das respectivas faixas de domínio, aceiros sejam abertos e mantidos limpos.

Art. 19. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa e das exigências e condições instituídas em razão da aplicação de suas normas sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 100 da Lei Complementar nº005, de 18 de agosto de 1994.

Art. 20. É vedado o emprego do fogo numa faixa de:

- I - 15 (quinze) metros de cada lado, dos limites das faixas de segurança das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

- II - 100 (cem) metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;
- III - 25 (vinte e cinco) metros ao redor da área de domínio de estações de telecomunicações;
- IV - 50 (cinquenta) metros a partir de aceiro, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de 10 (dez) metros de largura ao redor das Unidades de Conservação;
- V - 15 (quinze) metros de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio.

Art. 21. O disposto nesta Instrução Normativa não dispensa outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais exigíveis.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, tendo aplicação imediata aos processos em trâmite nesta Secretaria.

(Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8.213 datado de 26 de julho de 2024.)

(Assinado Eletronicamente)

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, autorização para queima controlada com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do (a) Requerente			
RAZÃO SOCIAL/ NOME:			
RG:		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			

Dados da Propriedade	
LOGRADOURO:	
CEP:	BAIRRO:
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S): Longitude(W):
COORDENADAS:	UTM x: UTM y:
ATIVIDADE:	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (hectares ou m²):	

Informações da Queima Controlada	
PREVISÃO DATA:	
PREVISÃO PERÍODO:	

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA O(A) REQUERENTE:
.....

Protocolo 65289

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 208/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2024, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0509/2024 - GAB/SDC**, de 19 de Julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC, **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador - CPSMA/SDC, **Railan Arrelias Belo** - Chefe de Unidade/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Mazagão Velho /AP**, no período de **20/07 a 24/07 de 2024**, Com o objetivo de participar da programação alusiva a Festa de São Tiago.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** ocupante do Cargo de Motorista, **PORTARIA nº 207/2024-SDC**, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 Julho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 65257

Secretaria de Saúde**PORTARIA N.º 0641/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0110/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Penha e Fernanda Dias Alcantara de Oliveira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Amapá-AP, no dia 01 de agosto de 2024, a fim de acompanhar técnicos da SEINF para vistoria e elaboração de laudo das condições atuais do prédio da Unidade Mista do município do Amapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 65226

PORTARIA N.º 0642/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0206/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **Franco de Sá Aiezza, André Thiago da Silva, Marlucio Viana de Almeida e Kaue de Souza Gonçalves**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP no dia 29 de julho a 03 de agosto de 2024, a fim de acompanhar e a execução de todos os serviços do CEREST regional de Oiapoque juntamente com a equipe da NVST(Núcleo de vigilância em Saúde do Trabalho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 65228

PORTARIA N.º 0643/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0211/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2024, a fim de Participar como palestrante no 1º encontro de formação da CISST de Calçoene. São eles:

- **Joyce Cristina Monteiro Rodrigues;**
- **Amanda Reis da Silva;**
- **Aldineia Machado Gomes;**
- **Regiclaudio de Sousa Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 65244

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - NGC/SESA**PROCESSO Nº 0002.0723.1851.0004/2021**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA. **Contratada:** ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO COMO MAQUEIROS, CARREGADORES E ELETRICISTAS para atender a Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento. **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0723.1851.0004/2021 Parecer Jurídico nº 242/2024-PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993; **Prazo de Vigência:** 27/01/2024 até 26/01/2025; **Valor Global:** R\$ 8.396.307,59 (oito milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 00585/2024, publicado no DOE/AP nº 8.198, de 04 de julho de 2024, pela contratante e **CHARLES GOMES DE JESUS** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento

Decreto nº 0043/2023

Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 65269

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024,
DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EVENTUAL
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014, E O DECRETO
ESTADUAL Nº 6.795, DE 2023.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 01/2024 - SESA/AP

O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste edital, para celebração futura e eventual de termos de fomento e de colaboração e de acordo de cooperação, nas condições a seguir elencadas.

SEÇÃO I - JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização deste credenciamento pela necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá em assegurar a excelência dos serviços prestados, bem como em aprimorar a assistência à população das diversas regiões do Estado. Este processo visa não apenas garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, mas também promover a eficiência na entrega desses serviços, otimizando recursos e alcançando o interesse público de forma mútua e colaborativa. Essas ações são conduzidas com base nos princípios fundamentais que regem a administração pública, garantindo transparência,

eficiência e responsabilidade.

1.2. O presente edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde.

1.3. O Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de Julho de 2023, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Estado Da Saúde torna público o presente edital de credenciamento.

1.5. A administração pública poderá adotar métodos e procedimentos, para organizar e padronizar a forma como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão realizadas, estabelecendo critérios para definir objetivos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1 O Edital visa credenciar instituições reconhecidas como Organização da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área da Saúde, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde.

2.2 Para fins do disposto neste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 O credenciamento será regido pelos dispositivos regulamentares deste Edital e os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

2.4 O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, negligência, imperícia ou imprudência, bem como pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

SEÇÃO III - ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento abrangerá a Região do Estado do Amapá.

3.2. O credenciamento visa a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

SEÇÃO IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O procedimento de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 6.795/2023.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para os fins deste edital, considera-se Organizações da Sociedade Civil (OSC) as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá credenciará as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser pessoa jurídica privada sem fins lucrativos, que não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

6.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.3. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, três anos com cadastro ativo, comprovados por meio de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Sítio Eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.4. Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.1.5. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.1.6. Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

6.1.7. A organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 será descredenciada.

SEÇÃO VI - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria de Saúde do Estado, acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.1. Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme o anexo I deste edital, devidamente preenchido.

7.1.2. Cópia legível do estatuto ou ato constitutivo da

organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e requerimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento.

7.1.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

7.1.4. Cópia legível do comprovante de inscrição do Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o requisito previsto no item 6.1.2.

7.1.5. Cópia legível do documento de identificação e de comprovante de endereço do representante legal da instituição;

7.1.6. Cópia de documento que comprove que a instituição funciona no endereço por ela declarado na requisição de credenciamento.

7.1.7. Apresentação e histórico da OSC, com os respectivos comprovantes de experiência, conforme requisito previsto no item 6.1.3.

7.1.8. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas.

7.1.9. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

7.1.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

7.1.11. Certidão de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.12. Certidões de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

7.1.13. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal;

7.1.14. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;

7.1.15. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública municipal;

7.1.16. Certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;

7.1.17. Certidão negativa de Débitos - CND do município em que a organização da sociedade civil localiza-se;

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento de que trata o presente edital será realizado pela comissão de Credenciamento, nos termos da Portaria a ser publicada designando os servidores responsáveis pela análise de documentos.

8.2. A comissão de Credenciamento e seleção, responsável pela análise da documentação deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.5. Da decisão de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) de Saúde.

8.6. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE).

8.7. O recurso deverá ser protocolado na Secretária de Saúde, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário do Estado de Saúde.

8.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE., com a relação das instituições credenciadas e a relação das instituições que tiveram seu credenciamento indeferido.

8.10. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.

8.11. As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria de Estado da Saúde.

SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital estará à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Saúde do Estado, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua

prorrogação, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável.

9.3. Todos os custos decorrentes da participação de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas.

9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.6. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações para o fiel cumprimento deste edital.

9.7. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de credenciamento.

Macapá, 29 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

Protocolo 65424

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 061/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 330101.0077.1596.0312/2024 SECRETÁRIO - SEJUSP, que indica o servidor para participar de intercâmbio para capacitação operacional e técnica (estágio);

CONSIDERANDO o que dispõe o art.13, caput, do Decreto Estadual nº 2517, de 03 de junho de 2019, que trata sobre o direito do servidor ao pagamento de ajuda de custo.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento servidor **JACKSON DA SILVA RAMOS - CAP QOPMAP**, Piloto de Aeronave/GTA, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - AP até Cuiabá - MT, com o objetivo de participar de intercâmbio para capacitação operacional e técnica (estágio) no Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso - CIOPAer/MT, no período de 06 (seis) meses contados da data de sua apresentação que será em 15 de agosto de 2024, conforme ofício nº 31817/2024/UAS/SESP, Termo de Cooperação nº 001/2024 e emissão de bilhete de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 65301

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 39/2024-UCC/
FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), **RESOLVE:**

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 54/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, REAISE DE TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022, AÇÃO 2051. Vinculado ao Processo SIGA nº 00023/FUNSEP/2023**, os servidores a seguir discriminados:

PMAP:

- **WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES (Presidente);** Matrícula: 57573-9-01;

- **ELLION DE ALMEIDA OLIVEIRA (Membro);** Matrícula: 0968993-1-01;

- **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO (Membro);** Matrícula: 0987220501;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser

informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 65303

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024-SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda. **OBJETO:** Serviço(s) de manutenção preventiva, Corretiva e cva da aeronave EMB-110P1PP-EIX, visando atender a Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP. **VALOR:** R\$ 1.740.400,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos contados da data de Assinatura da avença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0062.2379. 3.3.90.30 - (R\$ 1.313.200,00) e 3.3.90.39 (R\$ 427.200,00). 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 0044.1356.271 2.0002/2024-DITRAER/SETRAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 048/2024-SECCOMPRAS/AP, e processo Nº 00010/SETRAP/2024. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Alessandra Azeredo Coutinho Abrão - Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda. **ASSINATURA:** 24/07/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 65259

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 – SETE
EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE
EMPREENDEDORES POPULARES
PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE
ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS NA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público o processo de seleção de empreendedores interessados em participar da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, aplicando os dispositivos do art. 74, inciso IV, art. 79, incisos I e II, parágrafo único da Leinº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e demais normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar empreendedores para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de espaços para a exposição e comercialização de produtos e serviços na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os empreendedores permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este Edital o total de 638 (seiscentos e trinta e oito) vagas, das quais:

2.1.1. **07 (sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 01**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros.

2.1.2. **07 (sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 02**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros;

2.1.3. **29 (vinte e nove)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 03**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros;

2.1.4. **21 (vinte e uma)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 04**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenires, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;

2.1.5. **49 (quarenta e nove)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04**: Estandes medindo 3x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.6. **39 (trinta e nove)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06**: Estandes medindo 2x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hambúrguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.7. **47 (quarenta e sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES ARENA 01**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação;

2.1.8. **23 (vinte e três)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES ARENA 02**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação;

2.1.9. **90 (noventa)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hambúrguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.10. **80 (oitenta)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hambúrguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.11. **185 (cento e oitenta e cinco)** vagas para o espaço **SHOPPING POPULAR**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenires, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;

2.1.12. **21 (vinte e uma)** vagas para o espaço **JOGOS E DIVERSÃO**, divididas da seguinte forma:

2.1.12.1. Acerta ao alvo: 02 (duas) vagas;

2.1.12.2. Chute ao gol: 03 (três) vagas;

2.1.12.3. Cama elástica: 04 (quatro) vagas;

2.1.12.4. Pano de mesa: 02 (duas) vagas;

2.1.12.5. Pescaria: 02 (duas) vagas;

2.1.12.6. Roleta: 02 (duas) vagas;

2.1.12.7. Tiro ao alvo: 02 (duas) vagas;

2.1.12.8. Touro mecânico: 02 (duas) vagas;

2.1.12.9. Carretinha: 02 (duas) vagas;

2.1.13. **04 (quatro)** vagas para o espaço **INFLÁVEIS**;

2.1.14. **36 (trinta e seis)** vagas para empreendedores **CIRCULANTE**.

2.2. As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão de Organização do Evento.

2.3. 10% das vagas serão destinadas aos beneficiários oriundos dos programas de educação e qualificação profissional da SETE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empreendedores, pessoas físicas, cadastrados na Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo - SETE, residentes e domiciliados no Estado do Amapá, há pelo menos 1 (um) ano, que manifestarem interesse em participar, para a exposição e comercialização de produtos e serviços, na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO AMAPÁ**, conforme disposto no item 2. deste Edital.

3.2. Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

3.3. É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas com idade inferior a 16 anos;
- b) Pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.4. O empreendedor selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 11. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Apresentação da declaração de saúde, para os empreendedores manipuladores de alimentos, com prazo de apresentação até entrega do espaço, com assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelo Anexo II) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- c) Documentos que comprovem os itens de avaliação informados;
- d) Fotos da atividade empreendedora a qual pleiteia vaga.

4.2. As inscrições serão realizadas no período das 0h do dia **30 de julho de 2024** até às 23h59 do dia **05 de agosto de 2024**, conforme descrito no item 4.1. deste Edital.

4.3. Cada candidato poderá se inscrever para apenas para uma vaga/espaço no evento. As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas.

4.4. A **SETE** não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A **SETE** designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação apresentadas pelos participantes do Chamamento Público.

5.2. Os documentos recebidos serão conferidos, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

5.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á conforme descrição do item 6.7 e 6.10 deste Edital.

5.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os participantes classificados pelo Chamamento Público.

5.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11. deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação dos dados e informações constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Se a atividade empreendedora desenvolvida é a principal fonte de renda familiar: Será contabilizado 30 (trinta) pontos para quem exercer a atividade empreendedora como a principal fonte de renda familiar, para os casos de outras atividades será contabilizado 20 (vinte) pontos.	(20-30)
2.	Apresentação de condições técnicas para realizar a comercialização dos produtos e serviços durante o evento: Será contabilizado 10 (dez) pontos por ter equipamentos/materiais elétricos, e 10 (dez) pontos por ter mobiliário para expor seus produtos e serviços, podendo alcançar a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, nos casos em que couber.	(10-20)
3.	Tempo de funcionamento da atividade exercida: Será contabilizado 5 (cinco) pontos para cada 6 meses de atuação, limitada a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.	(5-15)
4.	Participação em capacitações voltadas para atuação da atividade empreendedora exercida: Será contabilizado 5 (cinco) pontos para cada tipo de capacitação limitado a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	(5-30)
5.	Ser morador de bairros do entorno do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha: Será contabilizado 3 (três) pontos para o empreendedor que for morador, comprovadamente, dos bairros Chefe Clodoaldo, Bioparque, Vale Verde, Murici, Fazendinha e Igarapé da Fortaleza.	(0-3)
6.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos: Será contabilizado 2 (dois) pontos ao empreendedor que utilizar.	(0-2)
TOTAL		(40-100)

6.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa.

6.3. Serão inabilitados os candidatos que não obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos.

6.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.5. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1) Participação em capacitações voltadas para atuação da atividade empreendedora exercida (item de avaliação nº 4);

2) Se a atividade empreendedora desenvolvida é a principal fonte de renda familiar (item de avaliação nº 1);

3) Apresentação de condições técnicas para realizar a comercialização dos produtos e serviços durante o evento (item de avaliação nº 2).

6.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate o Tempo de funcionamento da atividade exercida (item de avaliação nº 3), dando-se preferência ao candidato com maior tempo de atividade informado no formulário de inscrição.

6.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos participantes selecionados por ordem de classificação e cadastro reserva, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de **10 e 11 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço "sete@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

6.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.11. Caso o número de participantes selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da **SETE** a seleção de outros e, até, o remanejamento de vagas, que deverão atender ao estabelecido no item 3. deste Edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas e detalhadas no item 2.

6.12. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou em cadastro de reserva, na sequência da ordem de pontuação, será convocado como substituto da vaga.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 3. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Permissão de uso, conforme anexo VII deste Edital.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados se comprometem a:

- a) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do Espaço para qual foi selecionado;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- c) Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica.
- d) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;
- e) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e/ou serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;
- f) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços para terceiros;
- g) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- h) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e/ou serviços durante o evento;
- i) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- j) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;
- k) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;
- l) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;
- m) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;
- n) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento;
- o) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

- p) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SETE;
- q) Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);
- r) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- s) Atender as demais normas e exigências emendas pela Comissão de Organização da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo é de **29 de julho a 11 de setembro de 2024**, a partir da publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção – CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento – Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.2. A **SETE**, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

12.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio da forma estabelecida no item 6.8. deste Edital.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias

úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.5. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

12.7. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos I, II, III, IV e V.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I
TABELA DE ESPAÇO/ATIVIDADE

ITEM	ESPAÇO/ATIVIDADE	VAGAS
01	EMPREENDEDORES 01 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	07 (Estandes 2x2m)
02	EMPREENDEDORES 02 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	07 (Estandes 2x2m)
03	EMPREENDEDORES 03 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	29 (Estandes 2x2m)
04	EMPREENDEDORES 04 Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenires, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares	21 (Estandes 2x2m)
05	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04 Estandes medindo 3x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação	49 (Estandes 3x3m)
06	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 Estandes medindo 2x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação	39 (Estandes 2x3m)
07	EMPREENDEDORES ÁRENA 01 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros,	47 (Estandes 2x2m)

	algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação			
08	EMPREENDEDORES ÁRENA 02 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação		23 (Estandes 2x2m)	
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação		90 (Estandes 2x2m)	
10	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação		80 (Estandes 2x2m)	
11	SHOPPING POPULAR Estandes medindo 2x2m destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenires, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;		185 (Estandes 2x2m)	
12	JOGOS DIVERSÃO	E	Acerta ao alvo	02
			Chute ao gol	03
			Cama elástica	04
			Pano de mesa	02
			Pescaria	02
			Roleta	02
			Tiro ao alvo	02
			Touro mecânico	02
			Carretinha	02
13	INFLÁVEIS		04	
14	CIRCULANTE		36	
TOTAL			638	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EMPREENDEDORES POPULARES

Espaço pleiteado	
() EMPREENDEDORES 01	() EMPREENDEDORES ÁRENA 02
() EMPREENDEDORES 02	() PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07
() EMPREENDEDORES 03	() PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08
() EMPREENDEDORES 04	() SHOPPING POPULAR
() PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04	() JOGOS E DIVERSÃO
() PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06	() INFLÁVEIS
() EMPREENDEDORES ÁRENA 01	() CIRCULANTE
Informações pessoais	
Nome completo:	

Nome social: <i>Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social.</i>			
Data de nascimento:		Idade: anos	Sexo: () Feminino () Masculino
CPF:		RG:	
UF de nascimento:		Município de nascimento:	
Estado civil: () Solteiro (a) () Casado (a). Se sim, responder os itens ao lado. () Divorciado (a) () Viúvo (a) () Separado (a)		Nome do cônjuge ou companheiro (a):	
Profissão:		Ocupação:	
Posição familiar: () Dependente () Responsável () Contribui com a renda		Nº dependentes:	É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal? () Não () Sim . Qual?
Pessoa com deficiência (PCD): () Não () Sim. Se sim, responder os itens ao lado.		Tipo: () Física () Visual () Mental () Auditiva () Múltipla	Grau: () Total () Parcial
Dados e informações sociodemográficas			
Pertence a algum grupo de povos ou comunidades tradicionais: () Não () Sim. Se sim, qual? () Indígena Povo: _____ Etnia: _____ () Matriz Africana () Quilombola Comunidade: _____ () Ribeirinho () Cigano () Quebradeiras de coco babaçu			
Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela		Escolaridade: () Analfabeto () Nível Médio () Alfabetização de adultos () Nível Superior () Nível Fundamental Incompleto Incompleto () Nível Fundamental () Nível Superior () Nível Médio Incompleto	
Nº de pessoas que compõe o grupo familiar:	Renda média mensal familiar total (em salários mínimos): () menos de 1 () de 1 até 3 () de 3 até 5 () de 5 até 10 () acima de 10	Maior fonte de renda familiar: () Atividade econômica desenvolvida () Outras atividades. Qual(is): _____	Renda média mensal individual só com a atividade econômica desenvolvida (em salários mínimos): () menos de 1

				☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ acima de 10	
Residência: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida		Tipo de Moradia: ☐ Madeira ☐ Alvenaria ☐ Outros. Qual?		Tempo de Residência:	
Endereço Residencial					
CEP:		Estado:		Cidade:	
Bairro:		Logradouro:		Complemento:	
Contatos					
Telefone: 		WhatsApp: 		E-mail: 	
Dados e informações da atividade econômica					
Atividade:					
Ramo da atividade: ☐ Indústria ☐ Comércio ☐ Serviços		Tipo: ☐ Pessoa física ☐ Pessoa jurídica. Se sim, responder o item ao lado.		CNPJ:	
Tempo de funcionamento da atividade:			Sistema de trabalho: ☐ Individual ☐ Com familiares. Quantos? ____ ☐ Com empregados. Quantos? ____		
Local em que desenvolve a atividade: ☐ Residência ☐ Ponto comercial. Se sim, responder os itens ao lado. ☐ Outro. Qual?			O ponto comercial é: ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido		
Endereço do Empreendimento					
CEP:		Estado:		Cidade:	
Bairro:		Logradouro:		Complemento:	
Ingresso na atividade: ☐ Tradição familiar ☐ Complementar a renda ☐ Opção profissional ☐ Curso de formação e/ou qualificação ☐ Outra. Qual?		Tipo de venda mais utilizada: ☐ Encomenda ☐ Consignação ☐ Direto ao consumidor ☐ Outras. Qual(is): _____		Faturamento mensal: Bruto R\$ _____ Líquido R\$ _____	
Informações adicionais:					
Já teve acesso a financiamento para o desenvolvimento da atividade econômica? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Aquisição de matéria-prima/produtos ☐ Aquisição de equipamentos/instrumentos ☐ Instalações ou ampliação do empreendimento ☐ Capacitação ☐ Aumento de mão-de-obra					

() Outros. Qual(is)?		
No caso de ser selecionado, gostaria de ter acesso a financiamento?		
() Não		
() Sim. Se sim, qual?		
() Aquisição de matéria-prima/produtos		
() Aquisição de equipamentos/instrumentos		
() Instalações ou ampliação do empreendimento		
() Capacitação		
() Aumento de mão-de-obra		
() Outros. Qual(is)?		
Média de horas diárias dedicadas à atividade econômica:		
() Até 2 horas		
() De 2 a 4 horas		
() 4 a 6 horas		
() De 6 a 8 horas		
() Mais de 8 horas		
Já participou de alguma capacitação?		
() Não		
() Sim. Se sim, responder os itens abaixo:		
Ofertada por:	Tipo de capacitação:	Área:
() Órgão federal	() Curso	() Gestão
() Órgão estadual	() Missão técnica	() Técnica artesanal
() Órgão municipal	() Oficina	() Associativismo e
() SEBRAE	() Palestra	Cooperativismo
() SENAI	() Consultoria técnica	() Comportamental
() SENAR	() Seminário	() Design
() Internet	() Outros:	() Comercialização
() Outros. Qual(is)?	_____	() Outros.
_____	_____	Qual(is)? _____
Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos no desenvolvimento da atividade econômica?	Comercializa produtos e/ou serviços com a utilização maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix?	No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos e/ou serviços no evento?
() Não	() Não	() Não
() Sim. Em caso de SIM, qual(is)?	() Sim	() Sim. Em caso de SIM, qual(is):
_____	_____	_____
Equipamentos/materiais elétricos a serem utilizados no evento:		

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas responsabilizando-me na forma da Lei, conforme Artigo 299 do Código Penal

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,

selecionado (a) para expor e comercializar durante a realização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE** divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE**.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 - SETE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de empreendedores populares na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, conforme condições apresentadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE**, apresento recurso quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2024 – SETE EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESTANDE Nº _____ DESTINADO PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE _____ NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- SETE E NO REGULAMENTO DA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, EZEQUIAS COSTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 819.331.772-68, portador da Carteira de Identidade n.º 182.639/AP, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público mediante as cláusulas seguintes e do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____, destinado para divulgação e comercialização de _____ na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no

presente instrumento, disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024- SETE e no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Cumprir as cláusulas do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- 2) É proibida a entrada de estrutura de carrinhos expositores, bem como a sua circulação durante o período de realização do evento, excetuando-se os empreendedores circulante, com a devida autorização;
- 3) Os permissionários deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;
- 4) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar de outros produtos e/ou serviços;
- 5) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- 7) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 8) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços ao término do evento;
- 9) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais Empreendedores Expositores durante o evento;
- 10) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;
- 11) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de

avaliação do evento.

12) Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

13) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;

14) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

15) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei no 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

16) Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;

17) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

18) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

19) É vedado fazer alteração na estrutura e no espaço disponibilizado pela organização do evento, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

20) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

21) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

22) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

23) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

24) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ;

25) Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc);

26) Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2024 após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, por ocasião do encerramento do Evento no dia 09/09/2024. Os permissionários da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, terão até 02 (dois) dias para desmontagem dos stands, com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar das 08h00 do dia 09 de setembro de 2024. O horário de expediente para desmontagem será das 08h as 18h nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

26) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham

comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.

27) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

28) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

29) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

30) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

31) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores da SETE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

32) Somente será permitida a venda de produtos ou sua exposição na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes;

d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá solicitar ao permissionário Expositor, a comprovação física da

inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

33) O fornecimento e comercialização de bebidas deverá obedecer a exclusividade, no âmbito do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, durante a realização do evento, obrigatoriamente a tabela de preços devem estar fixadas à vista, permitindo a identificação fácil dos valores praticados;

34) A comercialização de bebidas em geral, em todo o interior do Parque de Exposições, e nos eventos que compõem o sua programação oficial, será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem patrocínio/exclusividade;

35) É vedada a utilização de equipamentos durante a **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários;
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- 8) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 9) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 10) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso de 29 de agosto a 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

CLAÚSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - No final do presente instrumento;

II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;

III - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;

IV - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento e do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011;

VI - Quando o PERMISSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de realização do evento;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSIONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

PERMITENTE

Assinatura do (a) Empreendedor (a)
PERMISSIONÁRIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS, MESTRES ARTESÃOS
PROFISSIONAIS, ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS E EMPREENDIMENTOS DA
ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM SUAS
RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA
OCUPAÇÃO DE ESTANDES, PARA A
DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE
ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público o processo de seleção de artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais e empreendimentos da economia solidária interessados em participar da Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais e empreendimentos da economia solidária, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços individuais e coletivos de 3x2m, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e transporte, e embalagem para o armazenamento e venda dos produtos que estarão em exposição durante todo o evento.

1.3. Os selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 62 (sessenta e duas) oportunidades de participação, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. 30 (trinta) vagas para artesão (ã) profissional individual;

2.1.2. 03 (três) vagas para mestre (ã) artesão (ã) profissional;

2.1.3. 07 (sete) vagas para entidades representativas de artesãos profissionais, formada por artesãos com tipologias variadas; e,

2.1.4. 22 (vinte e duas) vagas para empreendimentos da economia solidária.

3. DA CONCEITUAÇÃO

3.1. Artesanato

3.1.1. Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2. Artesão

3.2.1. Artesão é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.3. Economia Solidária

3.3.1. A Economia Solidária é um movimento que visa humanizar as relações econômicas, incentivando a participação ativa das pessoas nos meios de produção por meio da cooperação, gestão democrática e socialização. Abrange diversas práticas econômicas e sociais, como cooperativas, associações, grupos produtivos, empresas autogeridas, redes de cooperação, comércio justo, consumo solidário, prestação de serviços e finanças solidárias. A Economia Solidária promove a conexão entre pessoas, comunidades e saberes, gerando impactos sociais, políticos e culturais por meio de práticas que valorizam a autogestão e o desenvolvimento sustentável. Destaca-se pela valorização do ser humano em sua integridade ética, e traz à tona questões de inclusão social e educação ambiental.

3.4. Trabalho Manual

3.4.1. Peças cuja produção exige destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados moldes e padrões pré-definidos. As peças são feitas manualmente ou com a utilização de maquinário que não supera habilidade manual. A matéria prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Artesão (ã) profissional individual que:

- a) Seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a carteira nacional do (a) artesão (ã) profissional, dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.1.2. Mestre artesão (ã) profissional que:

- a) Seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a carteira nacional do (a) mestre (a) artesão (ã) profissional, dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.1.3. Entidades representativas de artesãos profissionais:

- a) Tenha cadastro no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
- b) Apresentação da relação dos artesãos profissionais membros que serão beneficiados.

4.1.4. Empreendimentos da Economia Solidária:

- a) Tenha cadastro no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE;
- b) Apresentação da relação dos membros que serão beneficiados.

4.2. É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas com idade inferior a 16 anos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.4. Os selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos I, II e III) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

5.1.1. Artesão (ã) profissional individual:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- d) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, de forma digital. Caso o (a) artesão (ã) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada produto por tipo de matéria-prima. Os produtos devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, os produtos devem representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema.

5.1.2. Mestre artesão (ã) profissional:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- d) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, de forma digital. Caso o (a) mestre artesão (ã) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada produto por tipo de matéria-prima. Os produtos devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, os produtos devem representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema.

5.1.3. Entidades representativas de artesãos profissionais:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ata de eleição da Diretoria;
- c) Estatuto Social da entidade;
- d) Comprovante endereço da sede da entidade recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- e) Relação dos artesãos profissionais membros que serão beneficiados, com nome, CPF e nº de inscrição no SICAB.
- f) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos. As fotos dos produtos devem conter relação com o cadastro realizado no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE.

5.1.4. Empreendedimentos da Economia Solidária:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ata de eleição da Diretoria;

- c) Estatuto Social da entidade;
 - d) Comprovante endereço da sede da entidade recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
 - e) Relação de membros que serão beneficiados, com nome e CPF.
 - f) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos. As fotos dos produtos devem conter relação com o cadastro realizado no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE.
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período das 0h do dia **30 de julho de 2024** até às 23h59 do dia **05 de agosto de 2024**, conforme descrito no item 5.1. deste Edital.
- 5.3. A **SETE** não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

- 6.1. A SETE designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação apresentadas pelos participantes do Chamamento Público, bem como avaliar as fotos dos produtos apresentados.
- 6.2. Os documentos recebidos serão conferidos, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.
- 6.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes habilitados dar-se-á conforme descrição do item 7.7 e 7.10 deste Edital.
- 6.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os artesãos participantes classificados pelo Chamamento Público.
- 6.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 7.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação das fotos dos produtos apresentados, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:
- 7.1.1. Para artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	(0-5)
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)

5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(0-5)
TOTAL		(0-50)

7.1.2. Para empreendimentos da economia solidária

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	(0-10)
2.	Criatividade e Inovação: originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos. Utilização de técnicas de produção de forma inovadora ou funcionalidade.	(0-10)
3.	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável	(0-10)
4.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-10)
5.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(0-10)
TOTAL		(0-50)

7.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa e todas informações solicitadas.

7.3. Serão inabilitados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

7.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

7.5. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou em cadastro de reserva, na sequência da ordem de pontuação, será convocado como substituto da vaga.

7.6. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.6.1. Para artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais

1) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

3) Criatividade (item de avaliação nº 2).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 10.

7.6.2. Para empreendimentos da economia solidária

1) Qualidade do Produto (item de avaliação nº 1);

2) Consciência Ambiental (item de avaliação nº 3);

3) Criatividade e Inovação (item de avaliação nº 2).

7.6.2.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 4.

7.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de 10 e 11 de agosto de 2024, por meio de e-mail, para o endereço "sete@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

7.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Permissão de uso, conforme anexo VII deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

- a) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do Espaço para qual foi selecionado;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- c) Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da

operacionalização de sua atividade econômica.

d) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos;

e) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;

f) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

h) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

i) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização do Evento, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

j) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

k) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

l) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

m) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento.

m) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenhamas informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

n) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

o) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da SETE;

p) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão de Organização da 53ª Expofeira do Amapá.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo é de 29 de julho a 11 de setembro de 2024, a partir da publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da	30 de julho a 05 de agosto

documentação exigida - Fase de habilitação	de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção – CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento – Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.2. A **SETE**, se reserva o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio da forma estabelecida no item 7.8. deste Edital.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.5. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.6. Todos os produtos expostos no estande deverão possuir etiquetas de preço.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ARTESÃO (Ã) PROFISSIONAL E MESTRE
ARTESÃO (Ã) PROFISSIONAL****Evento: FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ****Período de comercialização: 29 de agosto a 08 de setembro de 2024****Local: Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP****1) Identificação do Artesão**

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____

Validade: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção**2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização**

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata

() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()

Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO
Quais? _____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Artesão)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ENTIDADE REPRESENTATIVA DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS

Evento: FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

Período de comercialização: 29 de agosto a 08 de setembro de 2024

Local: Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP

1) Identificação da entidade:

Razão social (Nome da entidade): _____

CNPJ nº: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Número _____ da Carteira _____ do SICAB _____ do representante legal: _____

Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal): _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				

2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.4) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()

Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO
Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO
Quais? _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal da Entidade)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EMPREENDEDIMENTO DA ECONOMIA
SOLIDÁRIA

Evento: **FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Período de comercialização: **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**

Local: **Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP**

1) Identificação do empreendimento

Nome do empreendimento: _____

CNPJ nº: _____

Razão social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome _____ do _____ representante _____ do
empreendimento: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de produtos indicados para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

Nº. de ordem	Tipos de produtos	Dimensões	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 produtos () 51 a 100 produtos () acima de 100 produtos

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado. Descreva, também, o processo de criação da peça.

3) Informações Complementares

3.1) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.3) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()
Outros: _____

3.4) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.5) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.6) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? ()
SIM () NÃO

3.7) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.8) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal do Empreendimento)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
_____ durante a realização da 53ª

EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE** divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou

Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE FOTOS DOS PRODUTOS
CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. de ordem	Foto
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou
Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2024 - SETE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de artesãos
profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos
profissionais e empreendimentos da economia solidária, com suas respectivas
produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos
manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO
AMAPÁ**, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no
Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva -
Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, conforme condições
apresentadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE**,
apresento recurso quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão

são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou
Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE
FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2024 – SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO
AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A)
_____, PARA USO, A
TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE
ESTANDE Nº _____ DESTINADO PARA
DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE
ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO
DO AMAPÁ, CONFORME DISPOSIÇÕES
PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024- SETE E NO
REGULAMENTO DA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, EZEQUIAS COSTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 819.331.772-68, portador da Carteira de Identidade n.º 182.639/AP, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público mediante as cláusulas seguintes e do Regulamento da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____,

destinado para divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024- SETE e no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Cumprir as cláusulas do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- 2) É proibida a entrada de estrutura de carrinhos expositores, bem como a sua circulação durante o período de realização do evento;
- 3) Os permissionários deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;
- 4) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar de outros produtos;
- 5) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- 7) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 8) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços ao término do evento;
- 9) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais Empreendedores Expositores durante o evento;
- 10) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

- 11) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento.
- 12) Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.
- 13) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;
- 14) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;
- 15) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei no 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 16) Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;
- 17) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 18) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 19) É vedado fazer alteração na estrutura e no espaço disponibilizado pela organização do evento, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.
- 20) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 21) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;
- 22) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;
- 23) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;
- 24) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**;
- 25) Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2024 após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, por ocasião do encerramento do Evento no dia 09/09/2024. Os permissionários da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, terão até 02 (dois) dias para desmontagem dos estandes, com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar das 08h00 do dia 09 de setembro de 2024. O horário de expediente para desmontagem será das 08h as 18h nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;
- 26) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que

os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.

27) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

28) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

29) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

30) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

31) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores da SETE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

32) Somente será permitida a venda de produtos ou sua exposição na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes;

d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá solicitar ao permissionário Expositor, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

33) O fornecimento e comercialização de bebidas deverá obedecer a exclusividade, no âmbito do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, durante a realização do evento, obrigatoriamente a tabela de preços devem estar fixadas à vista, permitindo a identificação fácil dos valores praticados;

34) A comercialização de bebidas em geral, em todo o interior do Parque de Exposições, e nos eventos que compõem o sua programação oficial, será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem patrocínio/exclusividade;

35) É vedada a utilização de equipamentos durante a **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

1) Permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;

2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;

3) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;

4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários;

5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;

6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;

7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;

8) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;

9) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;

10) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

12) Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso de 29 de agosto a 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - No final do presente instrumento;

II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;

III - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;

IV - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento e do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011;

VI - Quando o PERMISSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de realização do evento;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSIONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

PERMITENTE

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou

Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia

Soilidária)
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 65391

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 056/2024 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 06 a 13 de agosto 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até o Estado do Rio de Janeiro, para participar do **8º Salão Nacional do Turismo**. No referido evento, a equipe técnica da SETUR irá promover a divulgação dos produtos característicos do selo Amapá, bem como o artesanato local e os atrativos turísticos dos 16 municípios do estado, proporcionando assim, a valorização e o reconhecimento das experiências e serviços turísticos regionais.

• **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

• **Gabriel Bueno Flores da Silva** - Diretor de Planejamento de Turismo;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 65338

PORTARIA Nº 057/2024 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Rosemary Santa Brígida**

Araújo para a função de gestor da parceria celebrada com o **Instituto Brasil Futuro - IBRAF** relativo ao **Projeto 1ª Expofesta Meio do Mundo**.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 65340

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e **Instituto Brasil Futuro - IBRAF**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fab, nº 1940, 1º andar, sala 4, Bairro: Centro, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ sob nº 44.231.518/0001-01**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Srº. João Cleiton Dias de Melo**, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 313193 e CPF sob o nº 523.658.832-49 a seguir denominado

OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795/2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o “**1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO**”, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de “**1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO**”, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF

BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 28.605-2

AGÊNCIA: 1902-X

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO 1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO

INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 03 (três) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO,

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretaria de Estado do Turismo
Administração Pública Estadual

João Cleiton Dias de Melo
Instituto Brasil Futuro - IBRAF
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 65342

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 428/2024-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0108/2024 SAGE - SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Aellen Lorrany dos Santos Souza** - Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - TITULAR e **Gabriel Teles Jucá** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUPLENTE, como fiscais do CONTRATO Nº 008/2024 - SEAS E A EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230//2024-CLC/PGE, 20 de maio de 2024, que tem como objeto a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS E SERIGRAFICOS - MALHARIAS, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços

prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65323

PORTARIA Nº 429/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0079/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0338/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin**, Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Secretário Executivo do CELGBT-AP, **Edna Cristina de Souza Brandão**, Secretária Geral do CELGBT-AP, **André da Silva Lopes** e **Bruno Daniel Duarte Cruz**, ambos Conselheiros do CELGBT-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Vitória do Jari e Laranjal do Jari -AP**, no período de **06 a 09 de agosto de 2024**, com o objetivo de dar apoio na mobilização e realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para População LGBT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65350

Secretaria de Políticas para Mulheres**RETIFICAÇÃO 006/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 081/2024 - GAB/SEPM/AP, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado

do Amapá n. 8.211, página 69.

ONDE SE LÊ: “No período 30 de julho a 02 de agosto do ano corrente em Belém do Pará”.

LEIA-SE: “No período 30 de julho a 03 de agosto do ano corrente em Belém do Pará”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 29 de julho de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 65354

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 054/2024-SEMPP.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Jhonathan Magalhães da Silva** - Gerente de Núcleo; **Marcela dos Santos Araujo** - Assessor Técnico Nível I; **Valdinei de Castro de Araújo** - Assessor Técnico Nível I; **Marcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista; **Dirlan dias da Silva** - Agente Administrativo; **Anderson Ferreira das Neves** - Motorista; que irão se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque, afim de acompanhar o Governador no cumprimento da agenda institucional nas entregas previstas no município, e ainda fazer mobilização, articular e realizar políticas públicas e sociais desta secretaria, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

SUSIE CATHARINE DA GAMA SARRAF
Secretária Interina de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 5741 de 23/07/2024

Protocolo 65359

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 082/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAq, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833,

de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0156/2024 GAB - SEPAq/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora **JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, Nível III, cedida a esta SEPAq pela SEGOV, a viajar da sede de suas atribuições **no Município de Oiapoque - AP até o Município de Macapá, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2024**, com o objetivo de participar de reunião de alinhamento sobre as ações que irão ser implantadas para o segundo semestre no setor pesqueiro do município de Oiapoque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 65271

PORTARIA N.º 083/2024-GAB/SEPAq/AP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2023-GAB/SEPAq, QUE INSTITUI SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2023-SEPAq.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAq, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **NELMA PENA DO AMARAL** - Assessora Técnica Nível I, para função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 003/2023-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 003/2023 com a Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA EPP**, que tem como objeto Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário da SEPAq em exercício
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 65279

Agência Amapá

PORTARIA N° 082/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta nos autos do processo abaixo informado e considerando ainda o artigos 7º e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os agentes públicos, abaixo relacionados, como responsáveis pela condução interna do **PROCESSO N° 0018.0332.1112.0007/2024 - NUADM/AGEAMAPA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A NOVA SEDE DA AGENCIA AMAPÁ**.

- 1 - ELISANDRO COSTA GAMA - Chefe do Núcleo de Licitações;
- 2 - IRLAN RODRIGUES DOS REIS - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo; e
- 3 - LUIZ FERNANDO CHAVES DE SOUZA - Chefe da Divisão de Logística e Pessoas.

Art. 2º - Os servidores acima designados poderão solicitar, quando necessário, apoio jurídico e técnico na elaboração dos documentos que devem compor a fase preparatória dos processos de contratações.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ.
Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
Decreto nº 0355/23-GEA

Protocolo 65264

Escola de Administração Pública

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise Documental e Análise Curricular da chamada Pública para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Administração Pública do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelos editais de CADASTRAMENTO (n.º 02/2023) e CREDENCIAMENTO (n.º 03/2023):

TIPO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
CADASTRO	ADRIANA SANTANA SOARES	INAPTO
CREDENCIAMENTO	AGENOR SOUSA SANTOS NETO	APTO
CADASTRO	AILSON DAS MERCES MARTINS	INAPTO
CADASTRO	ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES	INAPTO
CADASTRO	ANDERSON SOUZA DA GAMA	INAPTO
CREDENCIAMENTO	BEATRIZ RODRIGUES SOARES	INAPTO
CREDENCIAMENTO	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	INAPTO
CADASTRO	BIANCA SANTOS DE SOUZA	APTO
CADASTRO	CHARLES MOISÉS PEIXOTO DA COSTA	INAPTO
CREDENCIAMENTO	CHARLES SENA SANTOS	APTO
CREDENCIAMENTO	DERYCK COSTA PALHETA	INAPTO
CADASTRO	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
CREDENCIAMENTO	ELIANE CÂNDIDO DA SILVA	INAPTO
CADASTRO	ELISSON SAVARIS	APTO
CREDENCIAMENTO	ÉRICA DA CRUZ FAVACHO	APTO
CADASTRO	FAUSTO JARDIM GONÇALVES	INAPTO
CADASTRO	GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA	APTO
CADASTRO	JOÃO ANTÔNIO WICHSROWSKI PEREIRA MARCELLO	APTO
CADASTRO	JOEL MANGA DA SILVA	APTO
CADASTRO	JOSE LORENA DE ARAÚJO DA SILVA MOREIRA	APTO
CADASTRO	LUANNE PEREIRA DA SILVA	INAPTO
CADASTRO	MARIVANE DE FATIMA DA CRUZ FAVACHO DA SILVA	APTO
CADASTRO	NEIVA MARISA DOS SANTOS CARDOSO	APTO
CADASTRO	NÍCOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS	INAPTO
CADASTRO	RONALDO MADUREIRA MODESTO	APTO
CADASTRO	RORINALDO DA SILVA GONÇALVES	INAPTO
CADASTRO	SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE	INAPTO
CREDENCIAMENTO	VERA LÚCIA MONTEIRO FACUNDES	APTO
CREDENCIAMENTO	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO	INAPTO

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 julho de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto N° 9414/2023 - GEA

Protocolo 65294

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2021-IAPEN.

PROCESSO Nº. ° 0009.0093.0608.0005/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906 - 720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Diretor LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, Dec. Nº 1722/2023.

CONTRATADA: Empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 08.641.928/0001-67 localizada na Rua Paraná c/ a Av. Fab nº474 B, Santa Rita MacapáAP, representada pelo Sr.ª Mônica Cristina Nascimento de MORAES, portadora célula de identidade nº 122721-PTC/AP e CPF Nº 787.732.022-15 .

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº009/2021, instruído no Processo nº 0009.0093.0608.0005/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

a) CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/07/2021, nos termos previstos em sua cláusula SEGUNDA.

b) CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o seguinte período: 26/07/2024 até 25/07/2025.

c) CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é R\$ 551.122,30 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

d) CLÁUSULA QUARTA- DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

e) CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no Processo nº001/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

f) DA PUBLICAÇÃO: O IAPEN providenciará a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

g) CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 24 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 65252

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0518/2024 - DETRAN/AP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial encarregada pelos estudos e confecção do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
CAROLINE MORALES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	PRESIDENTE
EDVAN TAVARES SOARES	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	MEMBRO
CAP PM ALEX JOÃO COSTA GOMES	ASSESSOR DE ESTATÍSTICA E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES	MEMBRO
LUCAS DE SOUSA BRONI	ASSESSOR TÉCNICO	MEMBRO

Art. 3º Sem prejuízos de outras atribuições, compete precipuamente a esta Comissão:

a) realizar ou solicitar estudos, pareceres, projetos ou notas técnicas dos setoriais competentes do DETRAN/AP ou de outros órgãos, a fim de sanar dúvidas, controvérsias e impasses acerca dos trâmites internos e externos afetos ao estudo em questão;

b) comunicar-se com os gestores do DETRAN/AP e demais políticas públicas na busca de tratativas, diálogos e formalização de procedimentos indispensáveis a elaboração do estudo e demais peças;

c) administrar e zelar as informações constantes no PRODOC, e-mail ou outros meios formais de correspondência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 22/07/2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 65288

PORTARIA Nº 0519/2024 DETRAN/AP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0091/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0252/2024 -EPT/DETRAN-AP.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **FABIO MORAIS BREYNNE**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, **FERNANDO MORAES DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/ AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com a finalidade de realizar o curso especializado de condutor de transporte de produtos perigosos e curso de transporte escolar, no referido município, **no período de 29/07/2024 a 02/08/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 65305

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DIAGRO

PROCESSO: Nº 0014.0032.0680.0065/2024 - DIAGRO
PROCESSO SIGA: Nº 00003/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADO: E. F. OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA. CNPJ Nº 04.153.583/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente Contrato nº **0004/2024** - DIAGRO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS - PAPELARIA, através de Adesão de Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2023, e Processo SIGA Nº 0017/PGE/2022, visado atender as necessidades desta AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 09 de Julho de 2024 a 08 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

As despesas recorrentes deste instrumento contratual totalizam a importância de R\$ 11.796,00 (Onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual Totalizam a importância de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais) e ocorrerão à conta dos recursos Unidade Gestora: 230.204 - Fontes: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos e fonte 501 - Recursos não vinculados. Ação: 1.20.122.00066.2260-Manutenção Administrativa-DIAGRO, Natureza de Despesa: 3.32.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PERÍODO: 12 (Doze) meses.

DATA ASSINATURA: 09/07/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante:

Diretor Presidente, **Dr. ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA** e pela contratada **E. F. OLIVEIRA GHAMMACHI**. Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 29 de Julho de 2024.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 65317

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-DIAGRO

PROCESSO: Nº 0014.0032.0680.0096/2024 - DIAGRO
PROCESSO SIGA: Nº 00002/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADO: RECHE GALDEANO
CNPJ Nº 08.713.403/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente Contrato nº **0007/2024-DIAGRO**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, através de Adesão de Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2023, e Processo SIGA Nº 00049/PGE/AP, visado atender as necessidades desta AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Julho de 2024 a 18 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual Totalizam a importância de R\$ 366.714,24 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

e ocorrerão à conta dos recursos Unidade Gestora: 230.204 - Fontes: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos e fonte 501 - Recursos não vinculados. Ação: 2260 - Manutenção Administrativa- e 2265 (Realizar a Prevenção da Defesa Sanitária Animal, Natureza de Despesa: 3.32.90.39 - (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

PERÍODO: 12 (Doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19/07/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante:

Diretor-Presidente, **Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DASILVA** e pela contratada **E. F. OLIVEIRAGHAMMACHI**.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 29 de Julho de 2024.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 65318

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 059/2024 - GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 5414, de 10 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme ofício n. 300201.0077.2202.0005/2024 CPL - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR**, Chefe do Setor Comissão Permanente de Licitação-CPL/HEMOAP, 15 (quinze) dias de férias, no período de 01 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

Macapá, 29 de julho de 2024.

FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA

Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício

Decreto nº. 5414/2024

Protocolo 65287

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 067/2024 - JUCAP DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Eliane Dias Ferreira** (Assistente Jurídico/JUCAP), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de João Pessoa-PB, para participar do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá no período de 07 a 11 de Outubro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 65292

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 045 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO a PORTARIA ARSAP Nº 050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que tornou público a indicação de servidores como FISCALIS DO CONTRATO Nº 009/2023 - ARSAP/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.040, de 13/11/2023, na página 110.

CONSIDERANDO a PORTARIA ARSAP Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024, que tornou público a indicação do servidor MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES como FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023 - ARSAP/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.102, de 14/02/2024, na página 34.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do servidor MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES pelo servidor **JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023 - ARSAP/GEA**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS E AMBIENTE CLIMATIZADO, contendo 2 (dois) lotes com Área/Terreno de 900,00m², com área construída de 694,61m², com 17 (dezessete) salas, 5 (cinco) banheiros sociais, cozinha, depósito, área de serviço, recepção, com 16 (dezesseis) centrais de ar, com estacionamento para 22 (vinte e dois) carros, com infraestrutura de rede elétrica e lógica, acabamento com piso de revestimento em porcelanato e pintura interna localizado na Av. Mendonça Junior, nº. 2696, no Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, matriculado sob o nº 581 e 702 no 1º. Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" da Comarca/AP, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, conforme especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO, no período de 22/07 a 05/08/2024, durante as férias do titular.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas **PORTARIA ARSAP Nº 050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 e PORTARIA ARSAP Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 vigentes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2024.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 65263

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 92/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1212/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 24 de julho de 2024 e Plano de Viagem nº 16/2024-CRF/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos servidores, **LÍVIA MARQUES DE JESUS** - Responsável Técnico N I/CRF/APTERRAS e **MOISES DUTRA QUARESMA** - Chefe da Unidade Administrativa, para o Município de Mazagão, no período de 29/07 a 03/08/2024, com objetivo de Realizar Vistoria Rural em 5 imóveis previamente identificado na Gleba Estadual Mazagão, no Município de Mazagão.

-032700180/2024 - ADRIANO PEREIRA CARVALHO
-043000273/2024 - MARLICE GUERRA MONTEIRO
-043000278/2024 - NERIVAN DA SILVA CONCEIÇÃO
-052800377/2024 - ADJARD LOUREIRO DIAS.
-070600311/2023 - FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

O condutor do veículo será o servidor, MOISES DUTRA QUARESMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 26 de julho de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 65254

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00020/SVS/2024.
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 229/2023-CLC/PGE.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos - Malharia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: ALPHA MALHARIA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 23.103.822/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.871,50 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho nº 2024NE00543, 2024NE00546
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Tânia de Castro Machado.
Macapá/AP. 29 de julho de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE/SVS
1213/2024

Protocolo 65325

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 145/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.0623/2024 GEAD - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os colaboradores **Alana Cristine Lima Sousa** - Diretora Financeira e Atuaria/AMPREV, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Chefe da Divisão de Investimento e Mercado/AMPREV, **José Milton Afonso Gonçalves** - Assessor de Planejamento e Membro do CIAP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 23 de julho de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas e Diligências junto ao Banco Master, conforme a deliberação na 12ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos - CIAP.

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 65281

PORTARIA Nº 147/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1565.1829/2024 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaboradora **Keliane Barreto Picanço**, Assistente Previdenciário - AMPREV, para responder em substituição pelo cargo de Secretaria Executiva- DIBEF/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Ruana Jucá**

Costa Franklin, que encontra-se em gozo de férias, no período de 16 a 30 de julho de 2024.

Macapá/AP, 24 de julho de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 65286

PORTARIA Nº 148/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2024 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0611/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que viajará a serviço, no período de 11 a 17 de agosto de 2024.

Macapá/AP, 26 de julho de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 65290

PORTARIA Nº 146/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.0611/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Jussara Keila Houat** - Chefe de Gabinete da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Jundiá/SP, no período de 11 a 17 de agosto de 2024. A viagem tem como objetivo a participação no treinamento técnico que será ministrado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN.

Macapá/AP, 26 de julho de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 65293

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 033/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1104 de 14 de fevereiro de 2023, dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP), pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas pelo regime de adiantamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Amapá; Considerando os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os arts. 74, 80, 81 e 83, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal.

CONSIDERANDO os arts. 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, que dispõe sobre pagamento de despesas por suprimento de fundos; e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVER:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **Gutemberg de Vilhena Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 266884/AP e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, ocupante do cargo comissionado de Diretor presidente, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinados à custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação.

Art. 2º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física), o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030- Material de consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação, a contar da data do recebimento do adiantamento, apresentando todos os comprovantes e documentos necessários para a devida comprovação das despesas realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito desde o dia 29/04/2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de maio de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 65355

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 086/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Lei Estadual n. 0066/1993, **PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0002/2023- GAB/FCRIA** e do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2296.0461/2024 GAB - FCRIA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início da contagem do prazo da PORTARIA n. 057/2024, referente ao processo n. 0001/2024/GAB/FCRIA, em **01 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 65311

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. **CONTRATADA** Empresa **WARLY DOS SANTOS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.227.372/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 200201.0077.2286.0106/2024. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais 12(doze) meses consecutivos, de 06 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025, a contar de sua assinatura. **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0036-Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 2186 - Operacionalização a CAESA; Identificador Uso: Identificador Exercício: 1; Fonte:500; Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 06/06/2024
Macapá-AP, 29 de julho de 2024
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 65253

Companhia de Gás do Amapá

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ -GASAP.

Espécie: Contrato nº 001/2024-DAF. **Partes:** Companhia de Gás do Amapá - GASAP e Cunha e Tavares Consultoria S/S. **Objeto:** Prestação de serviços de contabilidade, escrituração contábil, controladoria, fiscal, tributária e trabalhista. **Vigência:** 12 meses. **Valor global:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Data assinatura:** 23.07.2024.

Macapá, 29 de julho de 2024

Protocolo 65127

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 015/2024**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, objeto: : Contratação de empresa especializada, credenciada pela fabricante Hitachi, em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de refrigeração tipo VRF, que atenda ao prédio da PGJ/MP-AP no Araxá, referente ao processo nº 20.06.0000.0008008/2023-24/MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, licitação nº 90015/2024, que declarou vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ R\$ 537.513,35, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa vencedora: ELÍSIO DE CARVALHO FRADE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.760.473/0001-64. Preço unitário Mensal R\$ 44.792,78 e Preço total anual R\$ 537.513,35.

Macapá-AP, 26 de julho de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça

Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 65256

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 064/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 29/07/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006754/2024-56.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.972.586/0001-38.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para a participação de servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, no evento AGILE TRENDS GOV 2024, modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22/08/2024.

Valor Total : R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.972.586/0001-38**, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para a participação de servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, no evento AGILE TRENDS GOV 2024, modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22/08/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende

adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 662/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 65268

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2024-MPAP

No dia 29 de julho de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa . **E. F. GOUVEIA LTDA**, CNPJ sob nº 34.868.711/0001-02. Endereço: Rua Eliezer Levy, nº 2109, Bairro Centro, no Município de Macapá-AP, CEP: 68.900-083, Telefone: (96) 4009-0587, Email: hotelriomarmcp@gmail.com, para eventual aquisição de serviços de serviço de hospedagem e correlatos, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Dispensa de Licitação -Consulta De Preços Nº 012/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0006550/2024-35 /MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1			
Hospedagem em apartamento tipo single, com cama de casal box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.			
UND		200	R\$ 388,00
ITEM 2			
Hospedagem em apartamento tipo duplo com duas camas de solteiro box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.			
UND		100	R\$ 578,00
ITEM 3			
Hospedagem em apartamento tipo triplo com três camas de solteiro box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.			
UND		50	R\$ 800,00

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 65304

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para contratação de serviços de organização e realização de eventos para atender às demandas do Projeto Casamento na Comunidade, com o fornecimento da decoração alusiva ao evento, infraestrutura de sonorização, fornecimento de lanches e bebidas necessárias e mão de obra para organização do evento. Sessão pública: **dia 14/08/2024, às 08h00min** (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 65339

Prefeitura de Santana

AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 003/2023 - SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 - PMS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, a **DECISÃO** do julgamento dos recursos apresentados pelos Consórcios: **CONSORCIO APLUZ 1**, constituída pelas empresas: COMPACTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.079.048/0001-77, GHIA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.533.074/0001-32, SATIVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.148.237/0001-14, OPUS 1 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.430.388/0001-72 e NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 08.833.656/0001-05, e do **CONSORCIO SANTANA INTELIGENTE**, constituída pelas empresas: ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.713.654/0001-73, 444 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 28.094.114/0001-67 e FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ na inabilitação da Concorrência 003/2023, cujo objeto é a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Obras do Município de Santana/AP (Autoridade Competente) **julgou** o recurso do Consórcio APLUZ 1 **parcialmente procedente**, reconhecendo o cumprimento dos itens 19.3.2 e 19.3.3 do edital, porém mantendo a decisão que o

INABILITOU pelo descumprimento do item 17.1.2 do Edital, **julgou** o recurso do Consórcio SANTANA INTELIGENTE **totalmente improcedente**, reconhecendo o descumprimento dos itens 19.3.2 e 19.3.3 do edital, decidindo por **manter a decisão quanto à habilitação do CONSÓRCIO CONCIP SANTANA** constituída pelas empresas: SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.898.180/0001-00, **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 16.502.551/0001-93 e **SOLARFAST DO BRASIL LTDA** - CNPJ 19.580.500/0001-78

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, convoca o Consórcio habilitado "CONCIP SANTANA" para abertura do envelope 3 - Proposta, para o dia 30/07/2024, às 10h00min.

Santana/AP, 25 de julho de 2024.

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO

Presidente de Comissão

Decreto nº 0388/2023 - GAB.PREF/PMS

Protocolo 65262

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 007/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 08 de agosto de 2024, às 09h00min, fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Processo Administrativo nº 2077/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE USO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

A disputa do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, via internet, no link: www.licitanet.com.br. O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 29/07/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: cplsemsa21.24@gmail.com

Vitória do Jari-AP, 29 de julho de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 65094

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024-PMI

Espécie: **CONTRATO Nº 031/2024-PMI**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024-CL/PMI, Processo Administrativo Nº 0430/2024/SEMOSP-PMI, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO CURICACA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP, conforme detalhamento constante no estudo técnico preliminar, especificações técnicas, memorial descritivo, levantamento fotografico, orçamento sintético, planilha orçamentária analítica, cronograma físico-financeiro, BDI e plantas anexas. Empresa CONTRATADA: **OLIMAQ-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.527.426/0001-72, Valor de **R\$ 405.855,00** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024. Vigência: 150 dias. Contrato original encontra-se acostada ao PROCESSO Nº 0430/2024/SEMOSP-PMI.

Protocolo 65260

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005.1/2024-CL/PMI PROCESSO Nº. 0813.454/2024-SEMSAPMI

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO:1049192.

A Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e esta Pregoeira designada pelo decreto nº025/2024-GAB/PMI e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REMARCAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005.1/2024-CL/PMI, processo administrativo nº 0813.454/2024 SEMSA-PMI, Cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAUBAL**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/08/2024 às 08h00 min (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/08/2024 às 10h00min(horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com.

Itaubal-AP, 24 de Julho de 2024.

Rafaela Karina Viana da Silva

Pregoeira-PMI

Decreto nº 025/2024-GAB/PMI

Protocolo 65238

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006.1/2024-CL/PMI
PROCESSO Nº. 0813.455/2024-SEMSAPMI

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO:1049314.

A Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e esta Pregoeira designada pelo decreto nº025/2024-GAB/PMI e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REMARCAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006.1/2024-CL/PMI, processo administrativo nº 0813.455/2024 SEMSA-PMI, Cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/08/2024 às 08h00 min (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/08/2024 às 10h00min(horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com.

Itaubal-AP, 24 de Julho de 2024.
Juliana Raísa Machado dos Santos
Pregoeira - PMI
Decreto nº 135/2024-GAB/PMI

Protocolo 65239

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007.1/2024-CL/PMI
PROCESSO Nº. 0813.456/2024-SEMSAPMI

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO:1049282.

A Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e esta Pregoeira designada pelo decreto nº025/2024-GAB/PMI e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REMARCAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007.1/2024-CL/PMI, processo administrativo nº 0813.456/2024 SEMSA-PMI, Cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de

Referência anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 13/08/2024 às 08h00 min (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/08/2024 às 10h00min(horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com.

Itaubal-AP, 24 de Julho de 2024.

Glenda F. Figueiredo Cruz

Pregoeira - PMI

Decreto nº 025/2024-GAB/PMI

Protocolo 65240

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 J EJA 03 ETAPAS

IGOR BERNARDINO DE ALMEIDA, IGOR VINICIUS ANTUNES DE LIMA, ILDABRÂNIO MOTA MONTEIRO, ILDERLANDO DOURADO ALVES, ILIALDO DE SOUZA LOPES, INEZ MACHADO DA SILVEIRA, INGRID DA SILVA DIAS LEDESMA RIBEIRO, INGRID DA SILVA ZONATTO, IRACEMA DE JESUS SANTANA, IRINEIA ALVES DIAS, ISABEL APARECIDA FERNANDES DA SILVA, ISABELA NEVES VILLELA, ISABELA RAYARA PEREIRA DOS SANTOS, ISAC ANTONIO LEMES, ISADORA BIANCA BARROS FERNANDES, ISAQUE DE MENEZES, ISAQUE FERREIRA DE ARAUJO, ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ITALO AMORIM DE OLIVEIRA, ITAMARA MEDEIROS DA SILVA, IURI SILVA DE MAIDANO, IVAIR JUNIOR BUSSLER WELTER, IVAN APARECIDO ALEXANDRE, IVAN RIBEIRO DA SILVA, IVANIA TERESA DE SOUZA FRANCO, IVANILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, IVANIR DIAS DA SILVA, IVONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, IZABEL DA SILVA OLSEN, IZAN DE OLIVEIRA GOMES, IZILA OLIVEIRA SOUZA, JACIELE VIEIRA DE SOUSA, JACILENE NUNES MACIEL, JACKSON CELESTINO SANTOS, JADIANE GLEICE DOS SANTOS, JAINE INGELS, JAINE MARA SCHMITT, JAIR BISSONI, JAIR DA SILVA, JAIRO GOMES PRATES, JAKELLEN DA LUZ SILVA, JAMILE SILVA NEVES, JANAÍNA DA SILVA CARVALHAL FREITAS, JANAINA NASCIMENTO RIVERA PAZ, JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS, JANE MARIA VIANA KLOSTER SPERANDIO, JANEI GALVÃO

CARNEIRO, JANETE TERESINHA NUNES, JAQUELINE
FRANCINE DA COSTA, JAQUELINE JESUS DA SILVA.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.
VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 65272

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E
EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO
MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO
Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46
/ CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU
DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES
ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 K EJA 03 ETAPAS

JAQUELINE RODRIGUES FARIA, JASIEL DE OLIVEIRA
CARDOSO, JEAN CARLOS ANTUNES PEREIRA, JEAN
CARLOS DOS SANTOS, JEAN PAULO LACERDA
FLORENÇO DA SILVA, JEAN RODRIGUES DE SOUZA,
JEFERSON SILVA DE SOUZA, JEFERSON VALTAIR
MAURER, JÉRFESSION CORREIA DEMÉZIO, JESICA
DA ROCHA FREITAS, JESSÉ SANTANA DA PAIXÃO,
JÉSSICA CRUZ SANTOS DA CONCEIÇÃO, JÉSSICA
DA SILVA, JÉSSICA DE SOUZA FELIX, JÉSSICA
DE SOUZA LEITE, JESSICA GONÇALVES DANTAS,
JÉSSICA SOARES DE LIMA, JESSY RAFAELLE
DA SILVA PAIVA, JHEIMERSON PEREIRA ALVES,
JHONATAN ROSA DA CRUZ, JHONN FABER SANTOS
DE BARROS, JILMAR SILVA DO NASCIMENTO, JOANIR
DE JESUS CORRÊA, JOÃO BATISTA VAZ DA COSTA,
JOÃO KENNEDY DA SILVA ALENCAR, JOÃO MAGNO
MOREIRA RODRIGUES, JOÃO MAX NAZARÉ DA SILVA,
JOÃO PAULO RAMOS, JOÃO VICTOR MENDONÇA DE
AZEVEDO, JOÃO VILELA DE SIQUEIRA, JOÃO VITOR
SANTOS NASCIMENTO, JOAREZ MAEBERG, JOÁS
DE CARVALHO DOS SANTOS, JOCELI ROSARIO
DA COSTA, JOICE CLÉLIA BERBIGIER, JONATHAN
GUIMARÃES RANGEL, JORDIVALDO DOS SANTOS
RIBEIRO, JOSÉ ADELSON DE LIMA, JOSÉ ADILSON
DOS SANTOS, JOSÉ ADRIANO DA SILVA, JOSÉ
ALEXANDRINO PEREIRA NETO, JOSÉ ANTONIO
GONZALES RODRIGUES, JOSÉ CARLOS MIRANDA
JUNIOR, JOSÉ CARLOS SOARES NASCIMENTO
JUNIOR, JOSÉ CLAUDINEI FELIX, JOSÉ DO CARMO DA
SILVA, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSÉ HADSON
MARQUES LABORDA, JOSÉ JAIRO ARAÚJO MORAIS.

Macapá/AP, 29 de julho de 2024.
VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 65273

ECO MINERAIS MINING LTDA
CNPJ: 04.011.558/0001-23

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual
do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia - L.P, para
atividade de Pesquisa Mineral Aplicando o Processo de
Prospecção em Profundidade, com Guia de Utilização ,
localizada na Rod. Perimetral Norte, Gleba AD-01, Distrito
do Cupixi, no município de Porto Grande-AP.

Protocolo 64972

FRIGO TIMBIRAS LTDA - CNPJ: 04.830.626/0001-86

Torna Público que **está requerendo** junto ao SEMMA
de Ferreira Gomes, a Licença de limpeza de Pasto da
FAZENDA CAMPINHO localizado no L/D do Ramal
Triunfo do Araguari, Zona Rural no Município de Ferreira
Gomes. Ferreira Gomes - AP, 26 de junho de 2024.

Protocolo 65285

Associação Natureza da Amazônia
CNPJ 08.986.769/0001-32

Ata da Assembléia Geral Extraordinária**05/07/2024**

No dia cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, as
10:30 em primeira convocação e as 11:00 em segunda
convocação, na sede da Natureza da Amazônia, localizada
na rua 03, casa 77, Jardim Equatorial, Macapá, Amapá,
conforme edital fixado na sede da Associação Natureza
da Amazônia e publicado no Diário Oficial do Estado
do Amapá, do dia 03 de julho de 2024,, reuniram-se
em Assembléia Geral Extraordinária, com o objetivo
de discutir e deliberar sobre alterações do estatuto da
entidade, bem como substituição dos administradores.

A presidente da Natureza da Amazônia, Rejane Lobato,
abriu a reunião as onze horas. O associado Luiz Gustavo
afirmou que, como somente duas pessoas compareceram
à reunião, sugere que nenhuma decisão seja tomada na
presente reunião.

Então, a senhora Rejane Lobato e o senhor Luiz Gustavo
concordaram em **não alterar o estatuto e nem em
substituir os administradores da associação Natureza
da Amazônia.**

Macapá, 05 de julho de 2024
Rejane Nelma Barbosa Lobato:
Presidente

Luiz Gustavo Lobato de Paulo
Tesoureiro

Protocolo 65274



Cód. verificador: 262851473. Cód. CRC: 65D04F3

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/07/2024, conforme
decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

